SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

A Servidora **VANUSA MEIRA GRANDE,** RG nº 5.806.545-5/PR, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "4", nomeada em 02.05.2006, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Cadastro e Tributação, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, durante 180 dias, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Marcio A. C. Melo, CRM 13.645-PR, no período de 29.04.2014 até 25.10.2014, devendo retornar ao trabalho dia 26.10.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE35018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717, de 05 de abril de 2012, considerando o Comunicado Interno nº 242/14 de 23.04.14, da Secretaria Municipal de Educação e Comunicado Interno nº 311/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 06 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 07.05.2014, Serviço Extraordinário, no importe de 100% (cem por cento), à servidora **CRELY UKAN ZELA**, RG nº 6.473.888-7/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "7", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B8EEBB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013 e de conformidade com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

A Servidora **SUELLEN DOS SANJOS BECHTLOFF RIBAS,** RG nº 10.826.409-8/PR, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência "1", nomeada em 21.09.2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde / Unidade de Pronto Atendimento, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, durante 180 dias, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Jaqueline Batistella, CRM 15032-PR, no período de 01.05.2014 até 27.10.2014, devendo retornar ao trabalho dia 28.10.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8725D94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183, de 24 de junho de 2008, considerando o Requerimento protocolado nº 975/14, de 22.04.2014 e considerando o Parecer do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 25.04.2014,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 23.12.2013, Abono Permanência Equivalente ao Valor de Sua Contribuição Previdenciária Mensal, à servidora **ZELIA VARCHAKI PORTES**, RG nº 3.020.430-1/PR, ocupante do Cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeito de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23.12.2013, data em que a servidora faz jus à aposentadoria especial.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C5DAE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o Art. 5º, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2933, de 27.12.2013 e Considerando o Comunicado Interno nº 325/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 07 de maio de 2014,

CANCELAR

A partir d**e** 01.05**.**2014 a Portaria nº 021, de 13.01.2014, da Secretaria Municipal de Administração, que CONCEDEU, Gratificação Variável para Ajuste Remuneratório dos Atendentes Infantis (GVARAI) às servidora abaixo mencionadas:

Item	NOME	CIRGnº	%
I	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	6.175.944-1/PR	86,15%
II	BERNADETE ZEWE DUARTE	1.695.343-1/PR	77,29%
III	CELIA APARECIDA DE LIMA	5.404.976-5/PR	86,15%
IV	DANIELA CLAUDINO PINTO	8.013.856-3/PR	92,46%
V	DINACIR MARIA RUTHES	6.620.041-8/PR	86,15%
VI	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	6.138.590-8/PR	86,15%
VII	JUCARA MIRANDA THURMANN	6.436.104-0/PR	77,29%
VIII	JUCEMARA CAOS	5.820.910-4/PR	86,15%
IX	LUCIA MARIA H TABORDA	7.543.860-5/PR	95,47%
X	MARCIA FERRARI DA SILVA	4.537.988-4/PR	86,15%
XI	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	4.880.852-2/PR	86,15%
XII	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	6.234.577-2/PR	95,47%
XIII	MARINA DE LOURDES P RIBAS	3.507.047-8/PR	86,15%
XIV	MARISA ENGRACIA MARTURELI	4.299.146-5/PR	77,29%
XV	MARLI APARECIDA DEBERNE	5.040.375-0/PR	86,15%
XVI	ROSELI PADILHA	6.762.284-7/PR	86,15%
XVII	SALETE AFONSO RIBEIRO	6.229.756-5/PR	86,15%
XVIII	SILVANE DO ROCIO F AMARANTE	7.703.944-9/PR	86,15%
XIX	SILVANE LEINEKER SATLER	6.897.465-8/PR	95,47%
XX	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	6.869.444-2/PR	77,29%
XXI	WILMARA MAIDL WILL	6.107.535-6/PR	86,15%

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1673E80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482, DE 07 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com o Art. 5º, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 2933, de 27.12.2013 e Considerando o Comunicado Interno nº 326/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 07 de maio de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Gratificação Variável para Ajuste Remuneratório dos Atendentes Infantis (GVARAI) conforme artigos 4º e 5º da Lei 2933 de 27 de dezembro de 2013, a partir de 01.05.2014, para as servidoras abaixo mencionadas, nos percentuais que estabelece:

Item	NOME	CIRGnº	%
I	ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	6.175.944-1/PR	75,95%
II	BERNADETE ZEWE DUARTE	1.695.343-1/PR	64,58%
III	CELIA APARECIDA DE LIMA	5.404.976-5/PR	75,95%
IV	DANIELA CLAUDINO PINTO	8.013.856-3/PR	81,91%
V	DINACIR MARIA RUTHES	6.620.041-8/PR	75,95%
VI	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	6.138.590-8/PR	75,95%
VII	JUCARA MIRANDA THURMANN	6.436.104-0/PR	67,58%
VIII	JUCEMARA CAOS	5.820.910-4/PR	75,95%
IX	LUCIA MARIA H TABORDA	7.543.860-5/PR	84,75%
X	MARCIA FERRARI DA SILVA	4.537.988-4/PR	75,95%
XI	MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	4.880.852-2/PR	75,95%
XII	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	6.234.577-2/PR	84,75%
XIII	MARINA DE LOURDES P RIBAS	3.507.047-8/PR	75,95%
XIV	MARISA ENGRACIA MARTURELI	4.299.146-5/PR	67,58%
XV	MARLI APARECIDA DEBERNE	5.040.375-0/PR	75,95%
XVI	ROSELI PADILHA	6.762.284-7/PR	75,95%
XVII	SALETE AFONSO RIBEIRO	6.229.756-5/PR	75,95%
XVIII	SILVANE DO ROCIO F AMARANTE	7.703.944-9/PR	75,95%
XIX	SILVANE LEINEKER SATLER	6.897.465-8/PR	84,75%
XX	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	6.869.444-2/PR	67,58%
XXI	WILMARA MAIDL WILL	6.107.535-6/PR	75,95%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92123681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 463/14 de 29.04.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **MARCO ANTONIO CAMENAR,** brasileiro, casado, RG n.º 4.262.509-4/PR, nomeado em 08.02.1990, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência "2", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento / Departamento de Fiscalização Tributária, no período de **08.04.2014 até 20.05.2014**, quando deverá fazer nova perícia.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E256C640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 470/14 de 05.05.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **MARIA IZABEL GANZERT FERRARI,** brasileira, casada, RG nº 3.147.093-5/PR, nomeada em 01.08.1979, ocupante do cargo de PROFESSOR, Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni, no período de **07.05.2014 até 15.07.2014**, quando deverá fazer nova perícia.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9107F0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20642 de 29.04.2014; considerando Laudo da Junta Médica constituída pela Portaria nº 469/14 de 05.05.2014 com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280 de 31.12.08, **RESOLVE**:

CONCEDER:
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora **HILDA MARIA MORDASKI DA SILVEIRA,** brasileira, casada, RG nº 6.166.768-7/PR, nomeada em 02.05.2011, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "1", lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção à Saúde / ACLISAM, no período de **01.05.2014 até 30.09.2014**, quando deverá fazer nova perícia.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2014

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7DFA985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com o artigo 69, XI, da Lei Orgânica do Município da Lapa e artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº. 2665, de 07 de novembro de 2011, considerando o Requerimento protocolado sob nº 926/14 de 15.04.2014, e considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **INCORPORAR**, a partir de 01/05/2014, sob o título de Gratificação Incorporada, a Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 94,75% (noventa e quatro, setenta e cinco por cento), pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor **PAULO ACIR MAURER**, RG nº 4.923.158-0/PR, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "4", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2A4AC15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, de conformidade com os artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008, considerando o Requerimento protocolado sob nº 926/14 de 15.04.2014, e considerando as informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a partir de 01.05.2014, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 5,25% (cinco, vinte e cinco por cento), pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao servidor **PAULO ACIR MAURER**, RG nº 4.923.158-0/PR, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "4", lotado na Secretaria Municipal de Administração..
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF5D5DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488, DE 08 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013 e de conformidade

com disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008, alterada pela Lei nº 2852, de 28.06.2013, **RESOLVE**:

C O N C E D E R:

A Servidora **JANETE APARECIDA SCHMIDT PEDRO**, RG nº 6.955.025-8/PR, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência "1", nomeada em 01.09.2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / Comunidade do Capão Bonito, **LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE**, durante 120 dias, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Jane M. Scartezine, CRM 5669-PR, no período de 05.05.2014 até 01.09.2014, devendo retornar ao trabalho dia 02.09.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de maio de 2013.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F015B49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31.03.04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280, de 31.12.2008, coadjuvado pelos Decretos 20392 de 30.12.2013; 20410 de 13.01.2014 e alterações, e 20411 de 13.01.2014, e considerando o Comunicado Interno nº 328/2014 do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, de 09 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **ADRIANA RIBAS BIANCHINI,** RG nº 4.933.206-8/PR, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "B", Referência "3", lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para exercer a Função de COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, percebendo a Função Gratificada FG-02, a partir de 09.05.2014.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 09.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA5C5AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 490, DE 09 DE MAIO DE 2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30.12.2013, de conformidade com os artigos 104 e 105 da Lei Municipal nº. 2280, de 31 de dezembro de 2008, e considerando o Comunicado Interno nº 328/2014, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de 09 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** a partir de 09.05.2014, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no importe de 20% (vinte por cento), pelo exercício de atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, à servidora **ADRIANA RIBAS BIANCHINI**, RG nº 4.933.206-8/PR, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "B", Referência "3", lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 09.05.2014.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de maio de 2014.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4571CEF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 027/2013 – PSS/SMAPP

O **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 121/2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1. Convoca os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital, para os cargos de **Professor, Educador Infantil** e **Atendente Infantil** a comparecer no **dia 22 de maio de 2014, ás 13:30h para o cargo de Professor e às 14:30h para os cargos de Educador Infantil e Atendente Infantil** no auditório da **Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré - ASSEMAT**, situada à Rua Antônio Batista de Siqueira, 108 - Centro – para apresentar documentos. **Conforme as vagas divulgadas no Edital n.º 01/2013.**
2. Os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, o não comparecimento em local e hora determinado o candidato (a) será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 09 de maio de 2014.

MAILON DE LARA VAZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
42º	PROFESSOR	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	8.465.061-7	**APTO**
43º	PROFESSOR	GILDA RODRIGUES DE QUEIROZ	13.337.108-7	**APTO**
44°	PROFESSOR	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	8.281.882-0	**APTO**
45°	PROFESSOR	SANDRA SIMONE DA SILVA	4.167.679-5	**APTO**
46°	PROFESSOR	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS MIRANDA	5.819.931-1	**APTO**
47°	PROFESSOR	DENISE CRISTINA BREGENSKI	8.287.429-1	**APTO**
48°	PROFESSOR	ELIETE FRANÇA	6.861.293-4	**APTO**
49°	PROFESSOR	CLAUDETE PEREIRA GUIMARÃES	5.687.138-7	**APTO**
50°	PROFESSOR	TEREZINHA PINTO	6.734.486-3	**APTO**
51°	PROFESSOR	JOSELIA DO ROCIO ZOTTO FLECK	6.737.253-0	**APTO**

52°	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA TABOLKA	6.731.705-0	**APTO**
53°	PROFESSOR	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	7.665.020-9	**APTO**
54°	PROFESSOR	EDICARLA RENATA DA ROZA	9.774.912-4	**APTO**
55°	PROFESSOR	LAÍSE GONDIM DE SOUZA	9543279	**APTO**
56°	PROFESSOR	JOCIANE PASSOS ALVES SANORINI	7.339.946-7	**APTO**
57°	PROFESSOR	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA	8.023.118-0	**APTO**
58°	PROFESSOR	RENATHA CAROLINE M. MACHADO	9.606.223-0	**APTO**
59°	PROFESSOR	FLORECI DE CASTRO	5.836.845-8	**APTO**
60°	PROFESSOR	MARILZA FERREIRA WOLPE	6.410.712-7	**APTO**
61°	PROFESSOR	VALDIRENE MARTINS FERREIRA	9.369.971-8	**APTO**
62°	PROFESSOR	GABRIELA DE ALMEIDA	9.943,791-0	**APTO**
63°	PROFESSOR	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	5.175.235-0	**APTO**
64°	PROFESSOR	MARIA BEATRIZ FIOREZE	3.505.690-4	**APTO**
65°	PROFESSOR	ANA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	5.045.490	**APTO**
66°	PROFESSOR	SANDRO BATISTA DA SILVA	12.874.367-7	**APTO**
67°	PROFESSOR	ELAINE DE OLIVEIRA BELOS	6.514.465-4	**APTO**

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
23º	EDUCADOR INFANTIL	NELI DOS SANTOS	6.595.802-3	**APTO**
24°	EDUCADOR INFANTIL	SILMARA GEFFER	7.347.117-6	**APTO**
25º	EDUCADOR INFANTIL	GISLENE FABIOLA RODRIGUES	6.912.752-5	**APTO**

CARGO: ATENDENTE INFANTIL

	FUNÇÃO(CARGO)	NOME	RG	RESULTADO FINAL
49º	ATENDENTE INFANTIL	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	12.435.089-1	**APTO**
50º	ATENDENTE INFANTIL	BARBARA BOGADO BARBOSA	12.342.181-7	**APTO**
51º	ATENDENTE INFANTIL	SAMARA REGINA SILVA	12.845.126-9	**APTO**
52º	ATENDENTE INFANTIL	CLAUDIA CARMEM DE OLIVEIRA COSTA	24.820.539-0	**APTO**
53º	ATENDENTE INFANTIL	ANA DE FATIMA DA COSTA	5.297.306-6	**APTO**
54º	ATENDENTE INFANTIL	ROSENI COSTA	7.506.640.6	**APTO**
55º	ATENDENTE INFANTIL	TEREZINHA ALVES DA SILVA	6.497.908-6	**APTO**
56º	ATENDENTE INFANTIL	VIVIANE CARRIEL MILLECK	6.958.350-4	**APTO**
57º	ATENDENTE INFANTIL	SONIA MARIA TABORDA	8.339.013-1	**APTO**
58º	ATENDENTE INFANTIL	JULIANA DE CASSIA SCREMIN	7.301.333-0	**APTO**
59º	ATENDENTE INFANTIL	IZAURA DE JESUS SILVA	7.545.983-1	**APTO**
60º	ATENDENTE INFANTIL	VANESSA SKUBISZ	7.639.763-5	**APTO**
61º	ATENDENTE INFANTIL	GIZELE DE JESUS DA SILVA	7.545.979-3	**APTO**
62º	ATENDENTE INFANTIL	ANDRESSA KETLYN SANTOS	7.925.470-3	**APTO**
63º	ATENDENTE INFANTIL	TATIANE SOUZA DOS SANTOS	9.152.907-6	**APTO**
64º	ATENDENTE INFANTIL	FATIMA PADILHA DE FREITAS	9.003.934-2	**APTO**
65º	ATENDENTE INFANTIL	ELIANA FERREIRA MAIER	9.594.883-9	**APTO**
66º	ATENDENTE INFANTIL	JOSIANE DO CARMO DE LIMA	9.278.113-5	**APTO**
67º	ATENDENTE INFANTIL	PRISCILA FARIAS SOUTO	9.456.247-3	**APTO**
68º	ATENDENTE INFANTIL	ADRIANA TEOFILO DE SOUZA	9.225.057-1	**APTO**

ANEXO II

Relação de documentos que os candidatos deverão apresentar para assinatura do contrato PSS, conforme contido nos itens 10.3, 10.4, 10.6, 10.7, 10.8 e 10.9 do Edital 01/2013 – PSS/SMAPP:
1. Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função (conforme modelo no anexo III);
2. 1 (uma) foto 3x4, recente;
3. Fotocópia da Carteira de Identidade;
4. Fotocópia do CPF/MF em situação regular;
5. Fotocópia do Título de Eleitor;
6. Fotocópia do Cartão PIS/PASEP
7. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso, da identificação e último registro);
8. Fotocópia da Certidão de casamento (quando for o caso);
9. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
10. Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado de declaração de matrícula escolar;
11. Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos, em situação regular;
12. Fotocópia do Comprovante de endereço (luz ou telefone) atualizado;
13. Fotocópia do Certificado de regularidade com o Serviço Militar (quando for o caso);
14. Certidão atualizada comprovando que está em dia com as obrigações eleitorais;
15. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Estadual;
16. Certidão de antecedentes criminais dos últimos cinco anos da Justiça Federal;
17. Declaração de próprio punho de idoneidade moral (conforme modelo no anexo IV);
18. Declaração do órgão público que esteja ou tenha sido vinculado, nos últimos cinco anos, se sofreu ou não penalidades administrativas transitadas e julgadas no exercício de função pública;
19. Declaração de ficha de acúmulo de cargo (será preenchido na hora). Em caso de acumulação ilegal de cargo, deverá comprovar documentalmente que solicitou exoneração.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____ , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, para o cargo de _____.

_____, ____ de _____ de 2014.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, brasileiro (a) nato, solteiro (a) (ou casado, separado, divorciado), portador do RG nº _____SSP/_____, natural de _____, Estado do _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do _____, declaro, sob as penas da lei, que não estou respondendo a qualquer processo penal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, capitulados no Código Penal Brasileiro e Legislação Complementar, bem como a qualquer Sindicância ou Inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Candidato

A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM FOLHA SEPARADA E ESCRITA A PRÓPRIO PUNHO PELO CANDIDATO.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:143BAE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **INES PENKAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 413.707, servidora pública, matricula 4517, residente domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a constar da última publicação deste, comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de instruir seu não comparecimento no serviço desde janeiro de 2013 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de maio de 2014.

MAILON VAZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:88AA3280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **MARIZETE BARBOSA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.882.967-8, servidora pública, matricula 3235, residente domiciliada, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, nesta Cidade e Estado, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a constar da última publicação deste, comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de instruir seu não comparecimento no serviço desde Dezembro de 2009 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 05 de maio de 2014.

MAILON VAZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Previdência.

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0B093CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014

Data Para Acolhimento das Propostas: 23/05/2014 às 09h00min.

Data Para abertura das Propostas: 23/05/2014 às 10h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, EQUIPAMENTO DE LAVANDERIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, SOM, IMAGEM E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS" em conformidade com os anexos do presente edital.**

VALOR MÁXIMO R$ 46.744,70 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos.).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pessoalmente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 09 de Maio de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:A2A0FDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Data Para Entrega dos Envelopes: 23/05/2014 às 08h30min.

Data Para Abertura: 23/05/2014 às 09h00min.

Objeto: **"Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, hidráulicos, esgoto, telhados, pinturas, portas, esquadrias, pisos e outros descritos na tabela abaixo, de equipamentos e das instalações dos próprios municipais. Que compreenderá o fornecimento de Mão de Obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências das Secretarias Municipais"**, de acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

Valor Máximo: **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).** Local de Abertura: Sala de Reuniões Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente pessoalmente no Setor de Compras e Licitações ou solicitação através do site: www.tamandare.pr.gov.br**. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:FE6FE3A5

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 213, DE 11 DE ABRIL DE 2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, conforme as especificações indicadas:

Matrícula	Nome	Cargo	A partir de
469	Julia Hassae Sakamoto	CC 1	01/04/2014
5630	Aristeu Aparecido Dias	CC1	30/04/2014
1184	Jorge Luiz Grzyboswski	CC 2	01/04/2014
1689	Adelair de Moura e Costa	CC 2	01/04/2014
5313	Laermilcio Batista Guimarães	CC 2	01/04/2014
1301	Cleusa do Rocio Prestes	CC 2	01/04/2014
3099	José Carlos Frebel	CC3	01/04/2014
5523	Valdecir da Silva Muller	CC 3	30/04/2014

2619	Edna Cardozo de Siqueira	CC3	01/04/2014
4533	Xênia Mara de Paula Sebotaio	CC3	01/04/2014
5626	Chistiane dos Anjos Costa dos Santos	CC3	30/04/2014
5581	Israel Alexandre da Rosa	CC4	30/04/2014
3410	Silmara Dezentinik	CC5	01/04/2014
5605	Peterson Anselmo de Freitas	CC5	30/04/2014
5811	Emerson Xavier Soares	CC3	30/04/2014

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:E26474ED

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 230, 14 DE ABRIL DE 2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 35 a 38 da Lei Complementar nº 023/2012, e do Decreto 877, de 08 de abril 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão por qualificação profissional aos servidores públicos municipais do Quadro da Saúde conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Nível	Referencia
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	B
1710	ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	01/08/1991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	B
4882	ANA CLAUDIA PREIORE OKADA	15/06/2009	PSICOLOGO (a)	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	B
4023	ANDREA DOS SANTOS	18/05/2005	ENFERMEIRO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	B
2575	BEATRIZ DA SILVA SANTOS VAZ	23/02/2000	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
3252	CLEIDE AP SIQUEIRA DA SILVA	08/02/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
1378	ELIA BOSLOPER ALBINI	27/03/1995	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	B
2949	ELVIS HELIO DE CAMARGO	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	C
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2001	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NIVEL SUPERIOR SAUDE 40H	B
4516	GISELDA DOS SANTOS PEREIRA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
824	JOAO KORPAN	09/10/1990	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	B
2505	LUIZ FERNANDO DE A PEREIRA	08/02/2002	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
3157	MARIA DE FATIMA CHEMIN DE FIGUEIREDO	04/03/2002	AGENTE DE SANEAMENTO	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
2965	MARIZA MANFRON	08/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	B
4526	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
1368	RAQUEL FONTINELI PEREIRA	02/09/1991	AGENTE DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
4891	ROSANA APARECIDA KUROSKI	15/07/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	B
4537	ROSANE APARECIDA GARCIA	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
1559	RUBIAMARA DA SILVA B SANTOS	21/06/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE AUXILIAR EM SAUDE	B
4544	SUELI MARINO FAGUNDES ALVES	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C
4533	XENIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2008	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	B
1419	WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO	26/04/1999	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AGENTE DE SERVICOS EM SAUDE	C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:BA5CF179

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 236, 22 DE ABRIL DE 2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - CONCEDER disposição funcional dos servidores abaixo relacionados, para a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, conforme solicitação através do ofício nº 042/2014-Câmara, processo protocolizado sob o nº 0018.0006062/2014, de 22 de abril de 2014:

MATRÍCULA	NOME	RG
648	**Domozart Macedo**	**1.843.827-5**
1541	**Edmar Vieira de Sá**	**4.393.378-7**
1646	**Isaías Lopes**	4.582.408-0

2 - A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré será responsável pelo envio da freqüência dos referidos servidores, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:30AA03AE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

1 - CONCEDER a servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de

função de assessoramento, direção, coordenação e chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
1203	SIMONE DE FATIMA FURTADO	De Administração	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:9D239F38

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 244, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011 e no Art. 71, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012,
RESOLVE:

1 - CONCEDER a servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação e chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
5111	FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	De SAÚDE	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:F6AE8DDB

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 245, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

1 - CONCEDER a servidora abaixo indicada, Função Gratificada no porcentual definido, de acordo com designação para o exercício de função de assessoramento, direção, coordenação e chefia, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
2469	SALETE ANTONIACOMI	De Agricultura	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:2F90C33F

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 246, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e das Leis Complementares nºs 019 e 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo indicados, Função Gratificada no porcentual definido, todos lotados na **Secretaria Municipal de Obras**, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril 2014:

Matrícula	N O M E	GRATIFICAÇÃO
2164	DARIO FAVORETO	50%
609	ERVIN FERRARI	50%
2600	GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO	50%
1901	ILISEU DA CRUZ	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:28D5264C

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 247, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 61, § 1º da Lei Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, Função Gratificada no porcentual definido, com lotação na Secretaria indicada e efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
3233	Jean Martins Pereira	de Fazenda	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:66CC5517

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 248, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros a partir 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
2388	**JOEL MATEUS**	de Obras	100%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:3547BD8D

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 249, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **MERY ELLEN DE SIQUEIRA BONTORIN,** Matrícula nº 3534 RG nº 7.111.425-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:05A3E065

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 250, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e das Leis Complementares nºs 019 e 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo indicados, Função Gratificada no porcentual definido, lotados na **Secretaria Municipal de Obras**, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	GRATIFICAÇÃO
1092	**JOÃO CARLOS NICOLOTTE**	25%
99	**OLIVINO CAMPOS**	25%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:908DA341

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 251, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **MOISES ROSA,** Matrícula nº 1735, RG nº 4.795.188-7, ocupante do cargo efetivo de Motorista, função gratificada FG-10, de acordo com as disposições do Anexo II, Tabela B, da Lei Municipal nº 1652/2013, de 09/01/2013, com as alterações inseridas pela Lei nº 1673/2013, de 22/03/2013, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2014.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:47D1FF64

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 252, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, com efeitos financeiros a partir 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
2095	**ROSALDO NEVES TEIXEIRA**	De Educação e Cultura	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:06205600

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 253, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 111 a 114 da Lei Complementar nº 019/2011, e no Art. 60, I, da Lei Municipal Complementar nº 020/2011,
RESOLVE:

1 - CONCEDER ao servidor abaixo indicado, com lotação na Secretaria definida, Função Gratificada no porcentual indicado, a partir de 1º de abril de 2014:

Matrícula	N O M E	LOTAÇÃO/SECRETARIA	GRATIFICAÇÃO
2116	**ULYSSIS FERREIRA DOS SANTOS ELIAS**	de Administração	50%

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de abril de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:0595C88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2014

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviços médicos e outros serviços de Saúde, para atender o Programa Saúde da Família-PSF, Plantões Hospitalares, Consultas de Clinica Geral em Unidade Básica de Saúde e outros serviços de Saúde através dos Programas PSF e NASF, conforme discriminado no anexo I, do Edital.
DATA DE ABERTURA: 23 de maio de 2014, às 16:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamiradoparana@ig.com.br.
Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.- PR.

Altamira do Paraná, 09 de maio de 2014.

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:01FE26B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na Edição **0395** de 18 de dezembro de 2013 na página 2 (dois)

1) Na Emenda a Lei Orgânica nº 15 de 17 de dezembro de 2013.

A súmula da referida emenda está errada, ou seja, texto com conteúdo a maior e fora de contexto, devido a erro de digitação, portanto:

"Onde lê-se"

SÚMULA – Determina que os Secretários Municipais compareçam semestralmente à Câmara Municipal para prestarem informações sob re o seu Plano de Governo, projetos e ações realizadas e que irão realizar-se. Fixa expressamente a representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais por advogado efetivo.

"Leia-se apenas"

SÚMULA – Determina que os Secretários Municipais compareçam semestralmente à Câmara Municipal para prestarem informações sob re o seu Plano de Governo, projetos e ações realizadas e que irão realizar-se.

Andirá, 07 de maio de 2014.

Atenciosamente

MIRELLA DOS REIS LUIZ
Controle Interno

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:B30E01AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.645 DE 09 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor José Andreotti, representado pela Senhora Salvina Zanini Andreotti, contribuinte cadastrado sob o nº 4398, inscrição 0104.0240031.0048-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2011.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:6B6BB011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.648 DE 09 DE MAIO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DANIELE REGINA DOS SANTOS**, aprovada para exercer o Cargo de Servente de Serviços Gerais, cargo este enquadrado com a nova denominação de **AGENTE DE SERVIÇOS**, segundo a Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, Tabela IV – "Enquadramento de Cargos com Nova Denominação", a partir do dia 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D9D6C33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.807 DE 09 DE MAIO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei nº. 2.495 de 26 de março de 2014, que criou o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr**. LUIZ CARLOS DEMARQUI**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE**, a partir do dia 12 de maio de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:08D45552

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.646 DE 09 DE MAIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando o Decreto nº 6.546 de 06 de janeiro de 2014;
Considerando o parecer da Assistente Social do Município;
Considerando o parecer do Contador do Município;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão ao Senhor Benvindo Alves, contribuinte cadastrado sob o nº 8020, inscrição 0102.0250028.0005-001, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2012 e de um parcelamento feito no ano de 2010, das parcelas 7 à 9.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014, 71º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:461E46D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.647 DE 09 DE MAIO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**, aprovada para exercer o Cargo de Servente de Serviços Gerais, cargo este enquadrado com a nova denominação de **AGENTE DE SERVIÇOS**, segundo a Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, Tabela IV – "Enquadramento de Cargos com Nova Denominação", a partir do dia 12 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:FDB2577A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.806 DE 09 DE MAIO DE 2014

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **KARINA AGRELLA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, a partir do dia 12 de maio de 2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:260E4C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 10/2014, para cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, foi convocado, MURILO ZANONI CAMARGO, brasileiro, portador do CPF n 068.580.099-73, residente na Rua Curitiba nº 331 , Andirá-PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de maio de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, MURILO, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.

Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 12 de maio de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:F60AF5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 10/2014, para cargo público de PSICOLOGO foi convocado, GUILHERME VASCONCELOS G. DE CASTRO, brasileiro, portador do CPF n 000.578.761-00, residente na Rua Ipiranga nº 86 , Bairro Lustosa, Cristalina-GO, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no dia 09 de maio de 2014, das 08:30 às 11:30 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em concurso público, realizado pelo Edital n. 001/2010.
No entanto, GUILHERME, não compareceu na data e hora marcadas, nem até a presente data.
Dessa forma, conforme consta no Edital n. 001/2010, 9.39 *"O candidato que, convocado, recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público"*, e assim, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente Concurso Público.

Por ser verdade firmamos a presente.

PMA, 12 de maio de 2014.

JAQUELINE MARTINS
Diretora Depto. Recursos Humanos

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D30699E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

ANACLÁUDIA MONTEIRO, portadora da cédula de identidade com RG 12.363.520-5 e do CPF sob nº 071.343.349-37, residente na Rua São João, 101 Andirá - Paraná, abaixo assinada, candidata aprovada no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR., conforme Edital nº 01/2010, para o cargo de ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a minha não aceitação a vaga para a qual fui aprovada e convocada, conforme previsto no item 9.38, do citado Edital de Concurso.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso público, e dessa forma, meu nome será transportado para o final da lista de classificação, no respectivo cargo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Concurso Público.
Que assino a presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Nestes termos, P.E. deferimento.

Andirá (PR), 12 de maio de 2014.

_____
ANACLÁUDIA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:D49B2EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PSS ESTAGIÁRIOS Nº. 03/2014

O Secretário Municipal de Administração, **ORLANDO SEIZI SUDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 9.768, de 17 de março de 2014, e considerando a homologação do Processo Simplificado de Seleção da Prefeitura Municipal de Andirá, para o preenchimento de vagas para a contratação de *estagiários* de nível Superior (Pedagogia, Educação Física, Arte e outras Licenciaturas), Médio na modalidade Magistério ou equivalente e Técnico (Informática e Meio Ambiente), através do Edital nº. 05/2014, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m) Rua Sergipe, 995, Andirá – Paraná e apresentar os documentos conforme o item 7.5 do edital nº. 01/2014.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CURSANDO PEDAGOGIA

Class.	Nome	RG
17º	Hulda Suzana Navarro Lima	0923286446
18º	Leiliane Alves de Lima	8616453

CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

Class.	Nome	RG
5º	Rafaela Rodrigues Nardoni	10754465-8

O não comparecimento no prazo legal estipulado (**dois dias úteis após a data de publicação do Edital de Convocação)**, implicará a desistência do candidato (a), podendo o Município convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação**.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de maio de 2014.

ORLANDO SEIZI SUDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:CFC06D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERASA S.A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da Serasa às bases de dados e composição de Pendências Financeiras, para atender a Secretaria Municipal de Finanças.
PREÇO: Pela prestação de serviço, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo mensal o valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 12 de maio de 2014
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ISRAEL GALINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:8B88BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2014

PREGÃO Nº 016/2014 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRO-MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
EMPRESA:
K. FACTOR AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ: 12.504.557/0001-49.
VIGÊNCIA: 30.04.2014 à 29.04.2015

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUCAS FERNANDO RIBEIRO SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Tiago Morelato
Código Identificador:E30CE83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º ADITIVO - REEQULIBRIO - INEX 12/2012

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO – Reequilíbrio Financeiro
CONTRATO Nº PMA 116/2013 – ID Nº 1453
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 123/2012
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 012/2012
RATIFICADO EM 20/12/2012
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.
CREDENCIADA: , GISELLE REGINA DA LUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João Feliz, S/Nº, KM 04, CEP 83370-000 em Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 19.355.948/0001-98.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações para os cargos de Cuidador, Auxiliar de Cuidador e Coordenador da Casa de Passagem.
DO VALOR
CLÁUSULA 2ª – fica alterado em 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento), de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para o valor mensal de R$ **9.310,05 (nove mil, trezentos e dez reais e cinco centavos)** nas 11(onze) parcelas restantes a partir de 01/02/2014 conforme convenção de Trabalho MTE.
DATA: 07/05/2014.
ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E **Giselle Regina da Luz**, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:84682F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 090/2014

EU: SIMONE MORIGI CARDOSO FARIAS		
CARGO: Agente Social		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Elotech- Patrimônio) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (02/04/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIARIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
SIMONE MORIGI CARDOSO FA		
AUTORIZO EM:02/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BADDD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 091/2014

EU: OSCAR BARBOSA		
CARGO: Encarregado Abastecimento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Servidora Simone Morigi Cardoso Farias para Treinamento Elotech- Patrimônio) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (02/04/2014)06:00HRS	**CIDADE:** MARINGA - PR	***Data e Hora de Volta*** (02/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIARIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
OSCAR BARBOSA		
AUTORIZO EM:02/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B598426B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 092/2014

EU: **MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA**		
CARGO: Técnica Recursos Humanos		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar Curso RH MunicipalDemissão, Plano de Carreira e Comissionados, Verbas, Tribunal de Contas do Estado e Liderança), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/04/2014)15:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/04/2014)-06:00HRS
DIÁRIAS**: TRÊSDIÁRIAS**		
R$ 900,00	**(NOVECENTOSREAIS)**	
MARIA BERNADETE VILLAS BOAS GARCIA		
AUTORIZO EM:07/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0E28D1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 093/2014

EU: **ALAIDE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA**		
CARGO: Assistente Recursos Humanos		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar Curso RH MunicipalDemissão, Plano de Carreira e Comissionados, Verbas, Tribunal de Contas do Estado e Liderança), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/04/2014)15:00HRS	**CIDADE:**CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (12/04/2014)-06:00HRS
DIÁRIAS**: TRÊSDIÁRIAS**		
R$ 900,00	**(NOVECENTOSREAIS)**	
ALAIDE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA		
AUTORIZO EM:07/04/2014		

GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A671C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 094/2014

EU: GUSTAVO FERNANDES MARTINS		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Participar do Curso de Arbitragem de Handebol) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/04/2014)05:00HRS	**CIDADE:** Cascavel - PR	***Data e Hora de Volta*** (13/04/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMADIARIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
GUSTAVO FERNANDES MARTINS		
AUTORIZO EM: 07/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1F1344EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 095/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Monica Bahia mais acompanhante que necessita de tratamento medico especializado) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (16/04/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (17/04/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:15/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3A96F523

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 096/2014

EU: **MARIANA MORAES MASSIGNANI** **CPF 065.663.459-65, Banco Itaú, agencia 3749 conta 04338-0**		
CARGO: Enfermeiro		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Acompanhou Paciente para Hospital João de Freitas que requer cuidados especiais), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/04/2014)06:00HRS	**CIDADE:** Arapongas - PR	***Data e Hora de Volta*** (11/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIAS DEDESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
MARIANA MORAES MASSIGNANI		
AUTORIZO EM:16/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EB58D0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 097/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Natalia Vilarino Assunçãomais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (21/04/2014)20:00HRS	**CIDADE:**CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/04/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:17/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9AB8DE19

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 098/2014

EU: MARCELO AZEVEDO JORGE CPF 929.486.009-44**Banco:*Caixa Econômica Federal*; agência: 3362; operação: 001; conta corrente: 00001195-4.**		
CARGO: Procurador Jurídico		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (realização de, dentre outras, diligências junto ao Tribunal de Justiça, Sanepar e Tribunal de Contas.com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/04/2014)06:00HRS	**CIDADE:** Curitiba - PR	***Data e Hora de Volta*** (24/04/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
MARCELO AZEVEDO JORGE		
AUTORIZO EM: 17/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:97D4C857

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 099/2014

EU: ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Tratar de assuntos referente a orçamento de peças para Departamento de compras), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (22/04/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (22/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
AUTORIZO EM:22/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E0004034

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 100/2014

EU: LUCIMAR ADAMI CAFISSO		
CARGO: CONTADOR		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento Planejamento Orçamentário: LOA- Elaboração de Lei Orçamentária Anual, LDO- Elaboração de Lei Diretrizes Orçamentárias, PPA- Elaboração de Lei Plano Plurianual de Investimento Utilização da Ferramenta Elotech para Elaboração destas peças Orçamentárias), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/04/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	

LUCIMAR ADAMI CAFISSO
AUTORIZO EM:23/04/2014
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0741D002

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 101/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Odair de Carvalho mais acompanhante que necessita de tratamento medico especializado) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (24/04/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/04/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:24/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DFE6FCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 102/2014

EU: ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Tratar de assuntos referente a orçamento de peças para Departamento de compras), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/04/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (25/04/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
ALEXANDRE ROBSON CORNELIAN DE AMORIM		
AUTORIZO EM:25/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E49ACFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 103/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Monica Bahiamais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (29/04/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (30/04/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM:28/04/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:301BE17C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 104/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/05/2014)	***Final*** (31/05/2014)
DIÁRIAS**: 14 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 420,00	**(QUATROCENTOS E VINTEREAIS)**
REINALDO RODRIGUES PEREIRA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 05/05 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1CEB01CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 105/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Odair de Carvalho mais acompanhante que necessita de tratamento medico especializado) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (04/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (05/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM:05/05/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4619E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 106/2014

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Atletas para participar de jogos do Campeonato Amador), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (01/05/2014)06:00HRS	**CIDADE:** PORECATU - PR	***Data e Hora de Volta*** (01/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM:05/05/2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CF3FFA17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 107/2014

EU: VANDERLEI MENDES TOLEDO		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Atletas DA Associação de Handebol de Barbosa Ferraz, para participar de jogos do Campeonato Amador), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (03/05/2014)06:00HRS	**CIDADE:** TOLEDO - PR	***Data e Hora de Volta*** (04/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
VANDERLEI MENDES TOLEDO		
AUTORIZO EM:05/05/2014		

_____
GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3E580AED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 108/2014

EU: GUSTAVO FERNANDES MARTINS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Atletas DA Associação de Handebol de Barbosa Ferraz, para participar de jogos do Campeonato Paranaense de Handebol- Divisão de Acesso), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (03/05/2014)06:00HRS	**CIDADE:** TOLEDO - PR	***Data e Hora de Volta*** (04/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ *GUSTAVO FERNANDES MARTINS*		
AUTORIZO EM:05/05/2014		
_____ *GILSON ANDREI CASSOL* **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5C568CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 109/2014

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Lucinéia Soaresmais acompanhante), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (10/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (11/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ *REINALDO RODRIGUES PEREIRA*		
AUTORIZO EM:06/05/2014		
_____ *GILSON ANDREI CASSOL* **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D562D526

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 110/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.		
Período Inicio (01/05/2014)	***Final*** (31/05/2014)	
DIÁRIAS**: 15 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 30,00 CADA**		
R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS **Servidor**		
AUTORIZO EM: 06/05 /2014		
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**		
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A03CE9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 111/2014

EU: ADEMILSON RICARDO SANCHES	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/05/2014)	***Final*** (31/05/2014)
DIÁRIAS**: 19 DIÁRIAS DESLOCAMENTO NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 570,00	**(QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**
ADEMILSON RICARDO SANCHES **Servidor**	
AUTORIZO EM: 06/05 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C09A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 112/2014

EU: HELIO GONÇALVES DA SILVA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/05/2014)	***Final*** (31/05/2014)
DIÁRIAS**: 15DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 450,00	**(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
HELIO GONÇALVES DA SILVA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 06/05 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____ **MARCIO YOITI FUKURO** **Secretaria de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7C7310C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 113/2014

EU: ANTONIO FAUSTINO DA COSTA	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi, da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/05/2014)	***Final*** (31/05/2014)
DIÁRIAS**: 16 DIÁRIAS DESLOCAMENTONO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 480,00	**(QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**
ANTONIO FAUSTINO DA COSTA **Servidor**	
AUTORIZO EM: 06/05 /2014	
GILSON ANDREI CASSOL **Prefeito/Ordenador**	
Declaro que os serviços foram prestados _____/_____/_____ **CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA** **Secretaria de Administração Gestão e Finanças**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:27CC7548

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 114/2014

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Transportar Paciente Adriana Martins dos Santos mais acompanhante) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (07/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (08/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ ***JOSE FERNANDES DE FREITAS***		
AUTORIZO EM:07/05/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F23B2E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 115/2014

EU: SIDNEI FRANCISCO DE AZEVEDO		
CARGO: Diretor Departamento		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Tratar de assuntos referente a orçamento de peças para Departamento de compras), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (08/05/2014)07:00HRS	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** (08/05/2014)-18:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 30,00	**(TRINTAREAIS)**	
_____ ***SIDNEI FRANCISCO DE AZEVEDO***		
AUTORIZO EM:08/05/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2DBE82E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 116/2014

EU: ANTONIO FAUSTINO DA COSTA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento para motorista Caminhão Basculante – Pré requisito para que o Município receba caminhão do Estado) mais acompanhante, com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (12/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (13/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ ***ANTONIO FAUSTINO DA COSTA***		
AUTORIZO EM:09/05/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4AFDD077

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 117/2014

EU: JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO CPF 031.161.259-88Itau agencia 3749 – conta 9279-1		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Treinamento para motorista Caminhão Basculante – Pré requisito para que o Município receba caminhão do Estado) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (12/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	***Data e Hora de Volta*** (13/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA**		
R$ 300,00	**(TREZENTOSREAIS)**	
_____ ***JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO***		
AUTORIZO EM:09/05/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F10A8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 118/2014

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (XVII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios- A Crise nos Municípios e a Conjuntura Eleitoral), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (11/05/2014)20:00HRS	**CIDADE:** BRASILIA - PR	***Data e Hora de Volta*** (15/05/2014)-23:00HRS
DIÁRIAS**: QUATRO DIARIAS**		
R$ 2.800,00	**(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**	
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL***		
AUTORIZO EM: 09/05/2014		
_____ ***GILSON ANDREI CASSOL*** **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:3713BEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL Nº 003/2014

Cleunir José Sonalio, DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma prevista no at. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto na lei federal nº 11350 de 05/10/2006, e nas leis municipais numero 001/2001 de 08 de maio de 2001(dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Bituruna), nº 1382/2009 de 30/01/2009 (dispõe sobre a criação de empregos públicos no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna) e suas alterações, e nº 1610/2011 de 13/12/2011 (dispõe sobre a reestruturação de recursos humanos da fundação municipal de saúde de Bituruna) e suas alterações, e a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 018/2014 de 07 de abril de 2014, RESOLVE, após análise dos recursos perante o Edital nº 002/2014, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Dr. Serafim Miron Martins – Bairro Nossa Senhora Aparecida – (Ruas: Flores, Pitangas, Araucárias, Grevilhas, Erva Mate, Sapopema, Azaléias, Canelas, Francisco Sândi, Adão Isoton, Jose Bet Neto, Valdir Salmoria)		
INSCRIÇAO	**NOME**	**DT. NASC.**
415332	CELINA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS	10/10/1995

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Dr. Serafim Miron Martins – Bairro Nossa Senhora Aparecida – (Ruas: Orquídeas, Ortencias, Ipês, Taruma, Cedros, Margaridas, Imbuias, Palmeiras, Camélias, Ernesto Bet, Jose Maria de Matos, Rosas, e Av. Farid Abrahao)		
INSCRIÇAO	**NOME**	**DT. NASC.**
413651	BRUNA BONATTO	07/01/1994
415497	DARA DZOVONIARKIEWICZ	14/02/1996
414850	ERLAINE FURLAN	06/06/1982
415011	JULIANA CRISTINA DA LUZ CIOTTA	17/04/1987
415355	ROSENILDA DE PAULA PROENÇA	06/05/1982
415687	TANEA ALEXANDRE PELANTIR	29/10/1974

415357	THAINA DA SILVA	24/06/1995

LEIA-SE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Dr. Serafim Miron Martins – Bairro Nossa Senhora Aparecida – (Ruas: Orquídeas, Ortencias, Ipês, Taruma, Cedros, Margaridas, Imbuias, Palmeiras, Camélias, Ernesto Bet, Jose Maria de Matos, Rosas, e Av. Farid Abrahao)		
INSCRIÇAO	**NOME**	**DT. NASC.**
415332	CELINA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS	10/10/1995

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Dr. Serafim Miron Martins – Bairro Nossa Senhora Aparecida – (Ruas: Flores, Pitangas, Araucárias, Grevilhas, Erva Mate, Sapopema, Azaléias, Canelas, Francisco Sândi, Adão Isoton, Jose Bet Neto, Valdir Salmoria)		
INSCRIÇAO	**NOME**	**DT. NASC.**
413651	BRUNA BONATTO	07/01/1994
415497	DARA DZOVONIARKIEWICZ	14/02/1996
414850	ERLAINE FURLAN	06/06/1982
415011	JULIANA CRISTINA DA LUZ CIOTTA	17/04/1987
415355	ROSENILDA DE PAULA PROENÇA	06/05/1982
415687	TANEA ALEXANDRE PELANTIR	29/10/1974
415357	THAINA DA SILVA	24/06/1995

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

CLEUNIR JOSÉ SONALIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

ELISIANE HAUFFE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B60A28F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: AUTO POSTO EROL LTDA
CPF / CNPJ: 76193879000105
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 15/2014
Número Licitação: 10/2014
Número Contrato/Aditivo: 015/2014
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 04/04/2014
Data Assinatura: 04/04/2014
Vigência: 12 Meses
Valor Estimado R$: 367.200,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:587FE057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LT
CPF / CNPJ: 78695996000194
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 16/2014
Número Licitação: 11/2014
Número Contrato/Aditivo: 016/2014
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel comum
Data Homologação: 04/04/2014
Data Assinatura: 04/04/2014
Vigência: 12 Meses
Valor Estimado R$: 1.030.500,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B0845EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: FAMMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CPF / CNPJ: 79571519000180
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 17/2014
Número Licitação: 12/2014
Número Contrato/Aditivo: 017/2014
Objeto: Aquisição de veículo destinado a composição da frota municipal
Data Homologação: 09/04/2014
Data Assinatura: 09/04/2014
Vigência: 90 dias
Valor R$: 29.950,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FA65D85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: VITHORIA TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CPF / CNPJ: 16921248000125
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 18/2014
Número Licitação: 13/2014
Número Contrato/Aditivo: 018/2014
Objeto: Locação de máquinas destinadas a composição da frota municipal
Data Homologação: 09/04/2014
Data Assinatura: 09/04/2014
Vigência: 12 Meses
Valor R$: 94.800,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9B28046A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME
CPF / CNPJ: 07592452000159
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 18/2014
Número Licitação: 13/2014
Número Contrato/Aditivo: 019/2014
Objeto: Locação de máquinas destinadas a composição da frota municipal
Data Homologação: 09/04/2014
Data Assinatura: 09/04/2014
Vigência: 12 Meses
Valor R$: 118.200,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4BBC594A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 04489202000108
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 19/2014
Número Licitação: 14/2014

Número Contrato/Aditivo: 020/2014
Objeto: Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal
Data Homologação: 10/04/2014
Data Assinatura: 10/04/2014
Vigência: 90 dias
Valor R$: 178.000,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:00C96B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO NS APARECIDA LTDA - EPP
CPF / CNPJ: 06554995000119
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2014
Número Licitação: 16/2014
Número Contrato/Aditivo: 021/2014
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 28/04/2014
Data Assinatura: 28/04/2014
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 324.989,80

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B89570E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: SUPERMERCADO SUPERECONOMICO LTDA - ME
CPF / CNPJ: 08270026000161
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2014
Número Licitação: 16/2014
Número Contrato/Aditivo: 022/2014
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 28/04/2014
Data Assinatura: 28/04/2014
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 234.573,44

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F6C10009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Nome do Fornecedor: ELIANE CAMPOS LONGO - ME
CPF / CNPJ: 07816683000107
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 22/2014
Número Licitação: 16/2014
Número Contrato/Aditivo: 023/2014
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 28/04/2014
Data Assinatura: 28/04/2014
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 288.770,35

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FE0C8B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R GOV. PARIGOT DE SOUZA, 74, SALA , cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11731584000191, qualificado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 121/2013 e respetiva Ata de Registro de Preços, a partir de seu vencimento, até **07/10/2014**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prom. Contratante

AVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7F3BC412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2012

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ C. DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA PROF. ULISSES VIEIRA, 1583, Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12593994000186, neste ato representada por ANTONIO GETULIO GALDINO DA SILVA, RG n.º 07.477.625-89 BA e CPF n.º 666.523.325-15 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 3/2012 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2012** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 030/2012, a partir de seu vencimento **até 31/12/2014,** cujo contrato tem por objeto a Execução sob regime de empreitada por preço global de construção da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Convênio n.° 2920110538 firmado com o Governo do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de abril de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

VALOR CONSTRUTORA E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - EPP
Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A2CEE18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4SSP-SC, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **INSTITUTO SUP. DE EDU., TECNOL. E PESQ. SABER** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MARANHAO, 1395, cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05128703000113, neste ato representada por JOÃO ANTONIO PASTORINI NETO portador do CPF sob nº. 054.776.609-29, cédula de identidade RG n.º 7.945.062-6 II-PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2014 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 15,78% o objeto do contrato n.º 014/2014, que visa a EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, correspondente ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), cujo aditivo refere-se a organização e realização de Concurso Público para o cargo de Contador da CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a necessidade do Poder Legislativo Municipal em realizar concurso Publico para o cargo de Contador.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 09 de abril de 2014.

Município de Bituruna
JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO SUP. DE EDU., TECNOL. E PESQ. SABER
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:96ACB88B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 025/2013

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-

4 CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FRANCIELE FRONCHETTI**, sito a RUA ANSELMO GIARETTA, 55, cidade de BITURUNA- PR, inscrito no CPF sob n° 07301442912, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE RESCISÃO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2013 – PREGÃO PRESENCIAL**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO

1.1 Fica rescindido de forma amigável o contrato n.º 025/2013, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa física de monitores relativo ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens PRO Jovem. Meta LDO 88.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, em 16 de abril de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

FRANCIELE FRONCHETTI
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EE2E685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **AUTO POSTO EROL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOV. MOISES LUPION, 499, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76193879000105, neste ato representado por qualificado(a) no contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 100/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 73/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 118/2013 e respetiva Ata de Registro de Preços, a partir de seu vencimento, até **03/10/2014**, visando o Registro de Preços para aquisição de combustível tipo diesel B S10 retirado na bomba do estabelecimento do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 100/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 73/2013** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de Abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prom. Contratante

AUTO POSTO EROL LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8D33984A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2013

Os signatários deste instrumento, de um lado: MONICA MAIER GIACOMINI, portador do CPF 05699917900, residente a RUA SETE DE SETEMBRO, 336, Município de Bituruna – PR; e, de outro, PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, em Bituruna – PR, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03; têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 011/2013, conforme **PROCESSO N.° 011/2013**, em 5,6154% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de Abril/13 à Março/14, passando o valor Mensal da Locação para **R$ 1.161,77 (um mil cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área

econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O re-equilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista a previsão contida no § 1º da Cláusula Segunda do Contrato, a saber:
"Em caso de prorrogação contratual poderá ser aplicado reposição de preço ao valor mensal para o re-equilibrio econômico financeiro, tendo por base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado do período."

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Locatário

MONICA MAIER GIACOMINI
Locador(a)

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9C3A1634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2010

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, neste Município, a seguir denominada CONTRATANTE, e **VANILDO ANTONIO PALIANO - MEI**, sito a Colonia Assent. Santa Bárbara, cidade de Bituruna - PR, inscrito no CNPJ 11441942000121, neste ato representada por VANILDO ANTONIO PALIANO, CPF n.º 008.471.669-02, RG n.º 90056492, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 23/2010 PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2010** e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 047/2010, em 6,80% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de fevereiro/2013 à Março/2014, passando o valor por Km rodado para R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O re-equilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira item 3.2 do contrato original e requerimento da CONTRATADA em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 01 de abril de 2014.

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Contratante

VANILDO ANTONIO PALIANO - MEI
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:88538BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2010

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Interino, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, neste Município, a seguir denominada CONTRATANTE, e LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA - MEI, sito a FAZENDA ETIENE, cidade de BITURUNA - PR, inscrito no CNPJ 11436670000171, neste ato representada por LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA, CPF n.º 023.581.699-00, RG n.º 83923946, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 23/2010 PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2010** e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 044/2010, em 6,24% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de Março/13 à Março/14, passando o valor por Km rodado para R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial

do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O re-equilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira item 3.2 do contrato original e requerimento da CONTRATADA em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ C. DE LARA RIBAS
Contratante

LAUDEMILSON CAMARGO DA SILVA - MEI
Contratada

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1950869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **J C MATOSO - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R MATOS COSTA,699 - , cidade de PORTO UNIAO - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05047137000115, neste ato representado por JEFFERSON C. MATOSO qualificado(a) no contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 120/2013 e respetiva Ata de Registro de Preços, a partir de seu vencimento, até **07/10/2014**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013** a seguir:
"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de ***06 (seis) meses*** *a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prom. Contratante

J C MATOSO - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6FFCA026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2013

ADITIVO N.° 001/2014

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, RG nº 1.195.320-4 SSP-PR, CPF/MF 243.853.609-87, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LEONARDO A. VERZA ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA RUI BARBOSA, 23, cidade de Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07460912000195, qualificado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 122/2013 e respetiva Ata de Registro de Preços, a partir de seu vencimento, até **07/10/2014**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível visando a manutenção das atividades do poder público municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 102/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 75/2013** a seguir:
"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de ***06 (seis) meses*** *a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 7 de Abril de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prom. Contratante

LEONARDO A. VERZA ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:85DA85CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 038/2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 001/2001 de 08 de maio de 2001; Lei n.º 1610/2011 DE 13 de dezembro de 2011;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público 001/2012 da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, para provimento de vagas em cargos do quadro permanente de pessoal, conforme Homologação realizada pelo Decreto n.° 045/2012, pelo período de 02 (dois) anos a partir de seu vencimento (07/05/2014).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de maio de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor-Presidente FMS

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7069936B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL 001/2014 - MINHA CASA MINHA VIDA

Súmula: Convocação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50.

O Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os seguintes beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Bituruna, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados do Programa caso não compareçam no tempo solicitado. Tal comparecimento se faz necessário para o recebimento da unidade habitacional a que têm direito.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
Jose Ademir de Oliveira	019.112.159-22

Bituruna, 12 de Maio de 2014

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:391075BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
LEI Nº 437/2014

Altera a Lei nº 415/2013.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei.
Art. 1°. O art. 1º da Lei nº 415 de 09 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. O servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, será remunerado por subsídio, fixado em parcela única, no valor de R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)".
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias já constantes no orçamento vigente.
Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafeara-PR, 12 de maio de 2014.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

ELTON FÁBIO LAZARETTI
1º Secretário

JOSÉ CARLOS VALÉRIO
2º Secretário

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:435B9CD5

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2014
Pregão, na forma presencial nº. 15/2014

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 15/2014, de 10/04/2014, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para transporte de trabalhadores no percurso de ida e volta da cidade de Cafeara-PR até a rodovia PR 340, lote 213/214 a, saída para Guaraci" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
ZUIN & ZUIN LTDA - ME, CNPJ nº 11.374.724/0001-11 no valor total de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Cafeara-PR, 07 de maio de 2014.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDA3A93A

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 28/2014
Pregão, na forma presencial nº 15/2014
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: ZUIN & ZUIN LTDA - ME, CNPJ nº 11.374.724/0001-11
Fundamento Legal: Lei nº 10520/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93 – Menor Preço Por Item, Pregão, na forma presencial nº 15/2014
Data de Assinatura: 07/05/2014
Objeto: Contratação de empresa para transporte de trabalhadores no percurso de ida e volta da cidade de Cafeara-PR até a rodovia PR 340, lote 213/214 a, saída para Guaraci.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$12.000,00 (Doze Mil Reais)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FD29F05

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS COM IMAGENS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
INES TEREZINHA MAAS GARCIA, CNPJ nº 09.022.527/0001-91
VALOR: R$2.200,00 (Dois Mi e Duzentos Reais)
DATA: 12/05/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7572D6DB

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COZINHA PLANEJADA PARA O CENTRO DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
FRANCIMARA MIRANDA, CNPJ nº 20.182.797/0001-00
VALOR: R$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
DATA: 12/05/2014

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8F20832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA.

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representada pela Srª **Ana Lúcia Mazeto Gomes**, RG nº 3.108.113-0 e CPF nº 436.230.429-00, Prefeita Municipal, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA**, mantenedora da Escola de Educação Especial Joana Carreira Portelinha, com sede na Av. Getúlio Vargas, 774 Jardim Evangelista, inscrita no CNPJ sob o nº 80.922.347/0001-20, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Presidente Sr. **José Carlos Santiago da Silva,** CPF nº 459.553.799-91, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1519/2014 de 18 de março de 2014 - Art. 1º - subsidiar o transporte escolar e manutenção da entidade, conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único:
Serão beneficiados com o presente Termo os alunos portadores de necessidades especiais atendidos pela Entidade, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES
Compete

1) Prefeitura Municipal
a) Repasse de Recursos Financeiros para suprimentos de despesas até o dia 15 (quinze) de cada mês no valor correspondente a R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, para subsidiar o transporte escolar e manutenção da entidade, conforme plano de trabalho;
b) Acompanhar e supervisionar o repasse dos recursos;
c) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Convênio.

2) Entidade
a) Utilizar os Recursos Financeiros de conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo;
b) Prestar a Prefeitura Municipal, quando solicitado quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Termo;
c) Realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal da Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão correr à conta de Dotação Orçamentária 06.015.08.242.0014.2036.33.50.43- Subvenções sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de cooperação Técnica e Financeira poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira inicia-se em 01/05/2014 com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam

surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Califórnia, 6 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:9E2557D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 003/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFÓRNIA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representada pela Srª **Ana Lúcia Mazeto Gomes**, RG nº 3.108.113-0 e CPF nº 436.230.429-00, Prefeita Municipal, e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO,** com sede na Rua São Francisco,701, inscrito no CNPJ sob o nº 80.922.651/0001-78, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Presidente Sr. Francisco Paulo de Souza, RG nº 3.415.713-8 e CPF nº 463.865.139-91, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1523/2014 de 22 de abril de 2014 - Art. 1º - subsidiar a manutenção da entidade conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único:
Serão beneficiados com o presente Termo os idosos que ali se encontram, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a instituição estar devidamente qualificada/habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES
Compete

1) Prefeitura Municipal
a) Repasse de Recursos Financeiros para suprimentos de despesas até o dia 15 (quinze) de cada mês no valor correspondente a R$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, para subsidiar a manutenção da entidade, conforme plano de trabalho;
b) Acompanhar e supervisionar o repasse dos recursos;
c) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Convênio.

2) Entidade
a) Utilizar os Recursos Financeiros de conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo;
b) Prestar a Prefeitura Municipal, quando solicitado quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Termo;
c) Realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal da Assistência Social, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às Entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão correr à conta de Dotação Orçamentária: 06.015.08.242.0014.2036.33.50.43 - Subvenções sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de cooperação Técnica e Financeira poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira inicia-se em 01/05/2014 com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Califórnia, 06 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

FRANCISCO PAULO DA COSTA
Presidente
Lar São Vicente de Paulo

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:A5119F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 004/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CALIFÓRNIA.

De um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua 17 de dezembro, 149, inscrita no CNPJ nº 75.771.279/0001-06, neste ato representada pela Srª **Ana Lúcia Mazeto Gomes**, RG nº 3.108.113-0 e CPF nº 436.230.429-00, Prefeita Municipal, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CALIFÓRNIA**, com sede na Rua José Antônio Gimeni,70**,** inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.934/0001-17**,** doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Presidente Sr.ª **Vilma Aparecida Bento** RG nº 34.328.516.-2 e CPF nº 270.733.588-

66, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem por objetivo a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, visando dar cumprimento ao disposto na Lei nº 1525/2014 de 30 de abril de 2014 - Art. 1º - subsidiar a manutenção da entidade, conforme plano de trabalho.

Parágrafo Único:
Serão beneficiadas com o presente Termo as crianças que frequentam a Entidade, independente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente qualificada /habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES
Compete

1) Prefeitura
a) Repasse de Recursos Financeiros para suprimentos de despesas até o dia 15 (quinze) de cada mês, no valor correspondente a R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, para manutenção da entidade, conforme plano de trabalho;
b) Acompanhar e supervisionar o repasse dos recursos;
c) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente Convênio.

2) Instituição
a) Apresentar Plano de Trabalho;
b) Utilizar os recursos Financeiros de conformidade com os procedimentos legais, visando o cumprimento do objeto do presente Termo;
c) Realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação, bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe sobre transferência voluntárias municipais às entidades..

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
As despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão correr à conta de Dotação Orçamentária: 06.014.08.244.0010.2034.3.350.43.00.00. - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de cooperação Técnica e Financeira poderá ser revisto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante prévio entendimento entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO
Este Termo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido, unilateralmente mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por descumprimento das cláusulas estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira inicia-se em 01/05/2014 com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos, que porventura possam surgir da execução do presente Convênio, com expressa e bilateral renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Califórnia, 06 de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

VILMA APARECIDA BENTO
Presidente
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:DCB1002D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014 PREGÃO Nº 018/2014

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 011/2014**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto: **Registro de Preços para a Contratação de empresas especializadas em locação de equipamentos para realização de festas e eventos.**

Fornecedor: JANDAIA GERENCIAMENTO DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.385.909/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de tenda tipo pirâmide, tamanho 10x10m, lona galvanizada, anti-chamas.	35,00	R$ 515,0000	R$ 18.025,00
2	Locação de tenda tipo pirâmide, tamanho 5x5m, lona galvanizada, anti-chamas.	25,00	R$ 200,0000	R$ 5.000,00
3	Locação de tenda tipo pirâmide, tamanho 3x3cm, lona galvanizada, anti-chamas.	10,00	R$ 150,0000	R$ 1.500,00
4	Fechamento em lona galvanizada, anti-chamas.	500,00	R$ 6,0000	R$ 3.000,00
5	Palco medindo 12x8m cada	6,00	R$ 2.200,0000	R$ 13.200,00
6	Locação de cadeiras plásticas para até 150kg	2.000,00	R$ 3,0000	R$ 6.000,00
7	Locação de mesa de plástico	500,00	R$ 7,0000	R$ 3.500,00
8	Locação de grade de isolamento em estrutura metálica	300,00	R$ 8,0000	R$ 2.400,00
9	Banda Show	8,00	R$ 7.000,0000	R$ 56.000,00
10	Diárias de Seguranças Uniformizados	150,00	R$ 110,0000	R$ 16.500,00
11	Som de médio porte	20,00	R$ 2.300,0000	R$ 46.000,00
12	Som profissional para grandes eventos	8,00	R$ 4.200,0000	R$ 33.600,00

Valor Total do Pregão 018/2014: R$204.725,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais)

Califórnia, 25/04/2014

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:39C34244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 041/2014

SÚMULA: Nomeia o Sr. Fabio Henrique Moraes, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Obras e Serviços Públicos (CC - 02) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, Sra. ANA LUCIA MAZETO GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 12 de maio de 2014, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Obras e Serviços Públicos (CC - 02), conforme Lei nº 1.396/2011 o Sr. FABIO HENRIQUE MORAES.

Art 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 12 dias do mês de maio de 2014.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Naira Rafaela da Silva
Código Identificador:5E17D273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2014

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao Servidor JOSE MARIA VIANA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 6º inciso I, II, III e IV da EC 41/03 c/c art. 40 § 1º inciso II da CF, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005, com art. 172 da lei 221/93;
RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Compulsória,** ao Servidor **José Maria Viana,** efetivo no cargo de Operador de Máquina III, Matrícula 427-1, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, com Tempo de Serviço de 12 (doze) anos 08 (oito) meses e 12 (doze) dias, com vencimentos que resultaram o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme processo administrativo do IPRECAMPO nº 2014.01.00076P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2014.

Campo do Tenente, 23 de abril de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5994963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **DILMA DE LIMA**, - RG 5.546.851-6 - CPF 855.893.819-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pela função de pregoeira no Departamento de Licitação e Contratos, sendo remunerada por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F24D9C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **FABIANO REIS DO NASCIMENTO**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para responsabilizar-se pelo serviço de monitoramento de transporte escolar controlando embarque e desembarque de alunos na Escola Municipal Gunther Urban, sendo remunerado por FG III.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C5AC562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **JOSE JOACIR MACHADO MAURER**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para responsabilizar-se controle de frota de veículos oficiais leves (relatórios de quilometragem, combustíveis, manutenção preventiva e deslocamentos), sendo remunerado por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E837AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **GILSON KUHL**, - RG 4.035.240-6 - CPF 578.876.409-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, para responsabilizar-se pelo controle da frota de veículos oficiais pesados (relatórios de quilometragem, combustíveis, manutenção preventiva e deslocamentos), supervisão das execuções de serviços em vias urbanas e rurais, sendo remunerado por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D05A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN**, - RG 3.943.107-0 - CPF 528.144.329-15, lotada no Gabinete do Prefeito para responsabilizar-se pelos serviços administrativos do Gabinete Municipal, sendo remunerada por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:320BCC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA**, - RG 5.162.773-3 - CPF 710.264.019-68, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para responsabilizar-se pelos processos de licitações da referida Secretaria (cotações, compras, documentação), Fornecer, digitalmente informações para os Programas do Governo Federal: PNAE – Programa Nacional Alimentação Escolar e PNATE – Programa Nacional Transporte escolar, sendo remunerada por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22FC382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a Servidora Estatutária Municipal **ELUISA MARCHESE**, - RG 6.941.998-4 - CPF 057.216.279-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responsabilizar-se pela documentação hospitalar (prontuários, relatórios, controle de AIH's, entre outros), cumprir regime de sobreaviso e supervisionar a equipe de enfermagem, por remunerada por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10D307FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2014

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, nos termos da Lei 838/2014, art. 35, e Decreto 058/2014, art. 3º, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **ARILDO JOSE DA SILVA**, - RG 3.355.008-1 - CPF 497.816.009-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responsabilizar-se pelo controle de patrimônio municipal, e respectivamente pelos registros, transferências entre secretarias, registros de baixas, e toda atividade inerente ao domínio patrimonial, remunerado por FG II.
Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16FDE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2014

Revoga Nomeação Professora Substituta.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a nomeação de professora substituta da seguinte servidora, e respectivos local de vaga e período:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	Período
CLEIDE KOMARCHEWSKI RIBEIRO	Escola Municipal João Paulo II	Matutino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de ABRIL de 2014.

Campo do Tenente, PR, 05 de março de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:61E7B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2014

Nomeação Professora Substituta.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia como professora substituta a seguinte servidora, e respectivos local de vaga e período:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	Período
CLEIDE KOMARCHEWSKI RIBEIRO	Escola Municipal João Paulo II	Matutino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente, PR, 05 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:262FA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2014

REVOGA GRATIFICAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogada gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos de cargo efetivo da servidora Pública Dilma de Lima**,** nos termos do inciso XXI, do Art. 107º da Lei Orgânica do Município.
Art. 2°. Revoga em especial o Decreto 233/2013 de 18/10/2013.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos á 01 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9E7FB349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2013

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 105/2013 de 21 de março de 2013, que concede a gratificação para o servidor Gilson Kuhl, sob matrícula 335-1.

Art. 2º. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 05 de maio de 2014.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0700D026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir o Decreto nº. 073/2014, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 397. de 20 de Dezembro de 2013, onde **Se lê**:
ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 2186/2013
ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 2186/2013
ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL Nº 2186/2013
Leia-se:
ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2013
ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2013
ANEXO III – DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2013

Paço Municipal de Colombo
Em 12 de Maio de 2014

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D42D38E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO ATA 137/2013 - PREGÃO 058/2013

Objeto: Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de sinalização horizontal e vertical, com o fornecimento de material.
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal de Obras e Viação - João Maria Rodrigues
Contratado: SINCO – Sinalização e Comunicação, Industria e Comércio Ltda – CNPJ - 77.046.464/0001-63
Valor: R$ 688.749,80 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 05 de agosto de 2013 a 04 de agosto de 2014
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Data: Colombo, 12 de maio de 2014

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:EC90EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1166125
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **043/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Cimento para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
ONDE LÊ-SE - Proponente: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – Item 001 – R$ 180.000,00 (cento e oitenta e um mil reais);
LEIA-SE - Proponente: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – Item 001 – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

Colombo, 12 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:53C7BF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1168080
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. **045/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Kits Lanches para as campanhas de Vacinação vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Proponente: **CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME** – Item 001 – R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais);
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 12 de maio de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9206CF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2013 – TOMADA DE PREÇOS 005/2013 - PROCESSO 1171607

Valor Total: R$ 30.022,95 (trinta mil, vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução da implantação das obras do plano comunitário de pavimentação de ruas, conforme quantidades e especificações .

Colombo, 29 de abril de 2014.

Contratante:
Município de Colombo
JOÃO MARIA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Contratado:
HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Sob Nº 05.772.222/0001-46

Publicado por:
Jó Hamasaki
Código Identificador:E1EAB638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DAROM MÓVEIS LTDA
CNPJ: 76.298.785/0001-92
OBJETO: Aquisição de móveis diversos, para recepção do profissional médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal, em atendimento a Lei Federal nº 12.871/2013 e Portaria Interministerial nº 1.834/2013
VALOR TOTAL: R$ 1.795,00
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C8504FC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 069/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - a partir de 01/06/2014, no valor correspondente a 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 026/2013 de 07/02/2013, a GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 515-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E9DA2120

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 072/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - a partir de 01/06/2014, no valor correspondente a 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 026/2013 de 07/02/2013, a DEOLANDO ZANON RIBEIRO, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 385-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6273A08C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 070/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - a partir de 01/06/2014, para o valor correspondente a 63% (sessenta e três por cento), calculado sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 026/2013 de 07/02/2013, a JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 307-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A2D8FEA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 071/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CANCELAR a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE - a partir de 01/06/2014, no valor correspondente a 70% (setenta por cento), calculada sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 026/2013 de 07/02/2013, a MARCELO STANSKI, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 115-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9F3AD78F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 533/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 951.579,67(novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-063 – Construir Quadras Esportivas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **149 – Conv. Construção de Quadras Escolares**
VALOR: **505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-047 – Pavimentar Vias Urbanas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400**
VALOR: **245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos**
VALOR: **200.000,00 (duzentos mil reais)**

TOTAL:..... R$ 951.579,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
a) Termo de compromisso nº PAC 208556/2014 que o município foi contemplado e receberá o valor de R$ 505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), Fonte de Recursos **149 – Conv. Construção de Quadras Escolares;**

b) Contrato de repasse nº 780400/2012 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos **768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400;**

c) Convênio nº 653/2013 entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recursos **771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos.**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 951.579,67

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 951.579,67

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:204219A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível do município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/05/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:927515FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8075424A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

Objeto: Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com Produto e Mão-de-Obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/05/2014, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A6914E56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 052/2014

Objeto: Aquisição de equipamento Rolo Compactador, Novo.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/05/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2A79C8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª **SIGLE MARIA OLINQUEVICZ,** portadora do RG N.º 59597418, do cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 12 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E8D9D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE SERVIÇO II

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª **LORENI DE FATIMA DA ROCHA** portadora do RG N.º 70972387, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO II** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 12 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A540455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 46/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pelo servidor.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. JARDEL ALEXANDRE ZAHN, portador do RG nº. : 8.273.842-8 SSP / PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por período de 02 (dois) anos a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data de 20 de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 12 de Maio de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CE3BC9AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 002/2.014, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº.	EMPRESA
01	3W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
02	V. ALBIERO & CIA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº.	EMPRESA	MOTIVO
01	ALUGALILA USINADE ASFALTO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	Não cumpriu o item 10.2 – 2 alínea "a" do edital, pois deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa Relativa a Débitos Federais.
02	BASEGGIO & BERTOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Apresentou prova de registro no CREA (item 10.2 – 3 "b" com o endereço divergente do contrato social, no entanto na própria certidão do CREA consta que qualquer alteração nos elementos contidos no documento, a Certidão perderá sua validade para todos os efeitos, portanto a referida certidão não tem validade.
03	USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA	Apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica (Item 10.2 – 3 alínea "f" do Edital) em desacordo com o modelo n. 04 do Edital, pois não constou a assinatura do Responsável Técnico.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 09 de maio de 2.014

ANDRÉ SESTAK

VANESSA JOSÉ DA SILVA

CAMILA AP. F. APOLINÁRIO

EDUARDO F. APOLINÁRIO

Publicado por:
Cintia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2933FE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 026/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Municipal do PAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica constituída uma Comissão Municipal do PAM compostas dos servidores abaixo relacionados para gerenciar o convênio firmado entre SEDU/PAM 163/2.013, constituída dos seguintes membros:

ANA PAULA KANEKO, brasileira, casada, engenheira civil, CREA 50.704-D, RG: 5.313.588-9-PR;

ELISANGELA MARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, controladora interna, portadora do RG: 7.090.457-8-PR, CPF: 030.408.769-61

CLEVERSON NALDO PINA, brasileiro, casado, RG: 8.240.422-8-PR, CPF: 040.479.519-60.

Art. 2º.- A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM bem como a guarda dos documentos, recebimento de obras/equipamentos e recebimento do termo de cumprimento do objetivo dos convênios do Município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BDE74C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 060/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Nomeia Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais em Estagio Probatório e Avaliação de Desempenho.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação Vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, conforme dispõe o Decreto n° 40/2009 e Lei 663/2014.

Art. 2º - A Comissão fica Composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Laurinda de Fátima Helker - cargo: Professora
Elenir Baldissera Oliveira – cargo: Auxiliar Administrativo
Antonio Marcos Marcondes – cargo: Fiscal de Tributos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:432FE46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 055/2014

OBJETO: locação de 01(um) imóvel urbano em alvenaria/madeira, situado na Avenida Sete de Setembro, Centro da cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as

instalações de uma clinica para atendimento de fisioterapia aos pacientes do município.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria/madeira, situado na Avenida Sete de Setembro, Centro da cidade de Iguatu/PR o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações de uma clinica para atendimento de fisioterapia aos pacientes do município.	ADRIANA BERTON CPF nº. 911.069.909-00	R$ 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) que será pago em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu 02 de Maio de 2014

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:B7647D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 057/2014

OBJETO: O presente objeto refere-se à contratação de uma empresa especializada para ministrar uma palestra sobre qualidade de vida e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de uma empresa especializada para ministrar uma palestra sobre qualidade de vida e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário.	ITAMAR VICENTE RIBEIRO E CIA LTDA - ME, CNPJ/ 11.667.166/0001-82	R$ 1.665,00 (Um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 08 de maio de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:483C10BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao contrato nº 130/2013. Modalidade: Tomada de Preços 020/2012. Objeto: Contratação de empresa para execução de reperfilagem em CBUQ em um trecho da Rua Castelo Branco, na Vila Nova. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: S.M. Resende & Cia Ltda. CNPJ da Contratada: 08.715.392/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 07 de março de 2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:33AB9CA7

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao contrato nº 130/2013. Modalidade: Tomada de Preços 020/2012. Objeto: Contratação de empresa para execução de reperfilagem em CBUQ em um trecho da Rua Castelo Branco, na Vila Nova. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: S.M. Resende & Cia Ltda. CNPJ da Contratada: 08.715.392/0001-87. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 07 de março de 2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:D87F8379

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao contrato nº 129/2012. Modalidade: Tomada de Preços 016/2011. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Pública Municipal através de softwares de gerenciamento de dados. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Equiplano Sistemas Ltda. CNPJ da Contratada: 76.030.717/0001-48. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até a data de 02 de maio de 2015; acréscimo de valor de R$ 110.160,00 (cento e dez mil e cento e sessenta reais) equivalente a remuneração mensal pelo uso dos software no período acrescentado; acréscimo de valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente ao acréscimo estimado de 250 horas técnicas de assistência; e inclusão da seguinte cláusula ao contrato originário: "§ 6º As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação no SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da CONTRATANTE, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS". Assinatura: 02 de maio de 2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:02DA858D

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao contrato nº 021/2014. Modalidade: Tomada de Preços 004/2014. Objeto: Prestação de serviços de retífica de motores, com fornecimento de peças. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Retificadora Guaramotores Ltda. CNPJ da Contratada: 04.919.674/0001-45. Objeto do termo aditivo: acréscimo de R$ 8.053,00 (oito mil e cinquenta e três reais) referente a itens necessários a execução do objeto da licitação, que não haviam sido previsto inicialmente. Assinatura: 5 de maio de 2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DAD3BC14

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 61/2014; Modalidade: Pregão nº 34/2014; Objeto: Prestação de serviços de engenharia para fiscalização de obras, aprovação de projetos, emissão de alvarás e laudos de conclusão de obra; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 12.613.869/0001-90; Valor Contratual: R$ 388.100,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais); Assinatura: 26/04/2014; Prazo Execução: 26/04/2014 a 25/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A0328C72

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 62/2014; Modalidade: Pregão nº 34/2014; Objeto: Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, cronogramas, menorial descritivo e orçamento de reforma e/ou construção urbana e rural; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: RAMON PIRES ENGENHARIA LTDA; CNPJ da Contratada: 20.008.539/0001-02; Valor Contratual: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais); Assinatura: 26/04/2014; Prazo Execução: 26/04/2014 a 25/04/2015

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:93EE8EBB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2014; Modalidade: Pregão nº 35/2014; Objeto: Locação de máquinas fotocopiadoras, com fornecimento de toners, e serviços de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: R. S. CIA DO CARTUCHO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.314.077/0001-39; Valor Contratual: R$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/04/2015.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6C11FBC1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; CNPJ da Contratada: 05.669.358/0001-25; Valor Contratual: R$ 5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6064D574

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME; CNPJ da Contratada: 07.481.107/0001-48; Valor Contratual: R$ 6.899,80 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:30F8DACA

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JOAO HENRIQUE KRAPP; CNPJ da Contratada: 08.710.340/0001-18; Valor Contratual: R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A47166A9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: R. S. CIA DO CARTUCHO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 17.314.077/0001-39; Valor Contratual: R$ 2.925,00 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C3F2268C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ da Contratada: 75.997.858/0001-71; Valor Contratual: R$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:35F44DB5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2014; Modalidade: Pregão nº 36/2014; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, e prestação de serviços de instalação de antenas e configuração de pontos de acesso; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71; Valor Contratual: R$ 14.017,00 (Quatorze Mil e Dezessete Reais); Assinatura: 28/04/2014; Prazo Execução: 28/04/2014 a 27/10/2014.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:9D475B85

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 - PREGÃO Nº 30/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV JOAO FERREIRA

NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, residente e domiciliado à RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simao/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 30/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de material de expediente, didatico e recreativo para atendimento as unidades da Prefeitura Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 68.825,51 (Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quantidade	Preço unitário
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - (5,90 X 9,40CM) - COR AZUL	FILRE	UN	50	R$ 2,17
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 - (5,90 X 9,40CM) - COR PRETA	FILRE	UN	30	R$ 2,17
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - (6,70 X 11,0CM) - COR AZUL	FILRE	UN	20	R$ 2,17
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - (6,70 X 11,0CM) - COR PRETA	FILRE	UN	20	R$ 2,17
17	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA, 11,2MM X 30CM, TRANSPARENTE	RENDICOLA	UN	100	R$ 0,29
20	BOBINA DE PAPEL 6KG	VMP	UN	10	R$ 34,00
35	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 40 UNIDADES	RED BOR	CX	260	R$ 6,84
38	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA ESPIRAL COM 240 FOLHAS CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA ESPIRAL COM 240 FOLHAS	DNA	UN	30	R$ 7,25
41	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 40 FOLHAS	DNA	UN	3.500,00	R$ 0,69
42	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	DNA	UN	3.650,00	R$ 0,69
43	CADERNO DESENHO/CARTOGRAFIA 200 MM X 275 MM CAPA DURA 96 FOLHAS	DNA	UN	20	R$ 3,25
44	CADERNO LINHA ESPIRAL PEQUENO 48 FOLHAS	DNA	UN	100	R$ 1,07
54	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CX C/50 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNCIO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DE TOPO) FIXA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	110	R$ 18,94
57	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CX C/50 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DE TOPO) FIXA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	60	R$ 18,94
58	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA, CAIXA C/ 50 UNID, 1ª QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	JOCAR	CX	60	R$ 18,94
59	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CX C/50 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA, TOPETEIRA (TAMPA DE TOPO) FIXA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	CX	60	R$ 18,94
60	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, CX C/ 50 UNID, 1ª QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA MÉDIA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	JOCAR	CX	60	R$ 18,94
62	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA DE 4MM, AMARELA, CAIXA C/ 12	MASTERPRINT	CX	6	R$ 9,88
63	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA DE 4MM, AZUL, CAIXA C/ 12	MASTERPRINT	CX	5	R$ 7,55
64	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA DE 4MM, LARANJA, CAIXA C/ 12	MASTERPRINT	CX	6	R$ 7,55
65	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA DE 4MM, VERDE, CAIXA C/ 12	MASTERPRINT	CX	6	R$ 7,55
68	CANETA PARA RETROPOJETOR, CAIXA COM 6 UNIDADES CANETA PARA RETROPOJETOR, MARCADOR PERMANENTE, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 6 UNIDADES	JOCAR	CX	30	R$ 7,00
75	CARTOLINA 50X66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR AMARELO	ALLCART	PCT	22	R$ 23,95
76	CARTOLINA 50X66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR AZUL	ALLCART	PCT	22	R$ 23,95
77	CARTOLINA 50X66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	ALLCART	PCT	44	R$ 23,95
78	CARTOLINA 50X66CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COR VERDE	ALLCART	PCT	22	R$ 23,95
147	ENVELOPE SACO 24X34, COR BRANCO ENVELOPE SACO 24X34, COR BRANCO	ROMITEC	UN	1.000,00	R$ 0,19
215	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 METALICO, PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, EM AÇO, APOIO DE BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, 279X68X280MM, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇAO AUTOMATICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	JOCAR	UN	25	R$ 34,40
220	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 1000 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 1000 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	100	R$ 1,15
258	NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR AMARELO NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR AMARELO	CIRCULO	UN	5	R$ 2,50
259	NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR AZUL NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR AZUL	CIRCULO	UN	5	R$ 2,50
260	NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR PRETO NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR PRETO	CIRCULO	UN	5	R$ 2,50
261	NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR VERDE NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR VERDE	CIRCULO	UN	5	R$ 2,50
262	NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR	CIRCULO	UN	5	R$ 2,50

	VERMELHO NOVELO DE LA 40 GRAMAS, NA COR VERMELHO				
269	PAPEL A4 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS PAPEL A4 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	BOREAL	CX	300	R$ 119,95
296	PAPEL CONTATO 40CM X 10M TRANSPARENTE	POLIFIX	RL	5	R$ 20,00
345	PAPEL OFICIO 2, 216X330MM, 75 G/M², COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	100	R$ 129,95
452	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR AZUL CLARO	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92
453	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR BRANCO	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92
454	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR LILÁS	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92
455	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR ROSA	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92
456	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR VERDE	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92
457	TNT LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS, NA COR VERMELHO	SANTA FÉ	UN	4	R$ 46,92

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
0000 (TODAS AS SECRETARIAS) E DEPARTAMENTOS	3.3.90.30.00.00	000, 101, 102, 103, 303

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 16 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei ME
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2D2EF639

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014 - PREGÃO Nº 30/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SALDANHA MARINHO, 1786 REGINA PAPELARIA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 77.028.082/0001-07, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES, residente e domiciliado à RUA SALDANHA MARINHO, 1786 REGINA PAPELARIA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 30/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de material de expediente, didatico e recreativo para

atendimento as unidades da Prefeitura Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 96.950,12 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quantidade	Preço unitário
3	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLASTICA Nº 2, EMBALAGEM COM 50 UNID	BACCHI	UN	105	R$ 1,84
4	ALGODAO BOLAS PACOTES C/ 50 GRS	USE IT	PCT	100	R$ 1,20
11	APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL, 1 FURO, SEM DEPÓSITO, RESISTENTE, TAMANHO PEQUENO, FACILIDADE NO CORTE EVITANDO TRAVAMENTOS OU QUEBRA EXCESSIVA DO CORPO OU GRAFITE DO LÁPIS, LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOX RESISTENTE SEM APRESENTAR DESGASTE DE CORTE PREMATURO E OU AFROUXAMENTO DA LÂMICA DO CORPO DO APONTADOR, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO OU OUTRO QUE INDIQUE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE, MEDIDA: 2,5X1,5X1CM (CXLXA)	CIS	UN	1.300,00	R$ 0,64
14	BALÃO CANUDO EM LATEX PARA MODELAR BALÃO CANUDO EM LATEX PARA MODELAR, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS	RIBERBAL	PCT	200	R$ 3,95
18	BEXIGA N° 7 LISO SORTIDO COM 50 UNIDADES	RIBERBAL	PCT	250	R$ 2,55
22	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO 57MMX100M BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO (REP), TAMANHO 57MMX100M	MAXPRINT	UN	150	R$ 10,79
24	BOLA DE ISOPOR 100MM, PACOTE COM 10 UNID	DISOESTE	PCT	80	R$ 8,60
25	BOLA DE ISOPOR 125MM, PACOTE COM 6 UNID	DISOESTE	PCT	90	R$ 8,60
26	BOLA DE ISOPOR 150MM, PACOTE COM 5 UNID	DISOESTE	PCT	95	R$ 8,60
27	BOLA DE ISOPOR 175MM, PACOTE COM 4 UNID	DISOESTE	PCT	100	R$ 8,60
28	BOLA DE ISOPOR 200MM, PACOTE COM 3 UNID	DISOESTE	PCT	110	R$ 8,60
29	BOLA DE ISOPOR 250MM, PACOTE COM 2 UNID	DISOESTE	PCT	115	R$ 8,60
30	BOLA DE ISOPOR 300MM, PACOTE COM 1 UNID	DISOESTE	PCT	120	R$ 8,60
31	BOLA DE ISOPOR 30MM, PACOTE COM 100 UNID	DISOESTE	PCT	50	R$ 8,60
32	BOLA DE ISOPOR 50MM, PACOTE COM 50 UNID	DISOESTE	PCT	60	R$ 8,60
33	BOLA DE ISOPOR 70MM, PACOTE COM 20 UNID	DISOESTE	PCT	70	R$ 8,60
34	BOLA DE ISOPOR 80MM, PACOTE COM 20 UNID	DISOESTE	PCT	70	R$ 8,60
36	CABEÇA DE BONECA PEQUENA PARA ARTESANATO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PUPPETS	PCT	5	R$ 1,18
46	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, DESMONTÁVEL, 370X140X250MM	GOODIE	UN	600	R$ 1,13
50	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, COR CINZA COM PRETO, VISOR DE 12 DIGITOS, FONTE DUAL (ENERGIA SOLAR + BATERIA), AUTODESLIGAMENTO, FUNÇÕES DE CÁLCULOS BÁSICOS, VISOR INCLINADO, TECLAS PLÁSTICAS, 166X102MM, PRODUTO SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACABAMENTO SEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO QUE INDIQUE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE	CASIO	UN	60	R$ 12,50
51	CALCULADORA MESA 12 DIG 117X143X26MM CALCULADORA MESA 12 DIG 117X143X26MM 130G VISOR LCD, MEMORIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, INVERSSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CONEXÃO TOTAL DESLIGAMENTO AUTOMATICO E ENERGIA SOLAR	KENKO	UN	30	R$ 12,50
61	CANETA HIDROGRÁFICA, CAIXA COM 12 CORES CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES, TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, ACETATO, FIBRA DE POLIÉSTER, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PRODUTO SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACABAMENTO E ENCAIXE DAS TAMPAS, NÃO DEVE APRESENTAR DESGASTE PREMATURO, PONTA COM FIXAÇÃO ADEQUADA PARA EVITAR QUE A MESMA SE DESLOQUE PARA O INTERIOR DO CORPO DA CANETA INUTILIZANDO-A, OU OUTROS QUE INDIQUEM PRODUTO DE MÁ QUALIDADE	CIS	CX	2.400,00	R$ 1,75
69	CANETA PARA TECIDO, CAXIA COM 6 UNIDADES, CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	30	R$ 10,78
71	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 FOLHAS, AZUL CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PERFURADA, PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL EM A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, AZUL	MARES	PCT	6	R$ 23,95
72	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 FOLHAS, PRETA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PERFURADA, PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL EM A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, PRETA	MARES	PCT	6	R$ 23,95
73	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PACOTE COM 100 FOLHAS, TRANSPARENTE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PERFURADA, PARA ENCADERNAÇÃO ESPIRAL EM A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, TRANSPARENTE	MARES	PCT	6	R$ 23,95
74	CARTÃO PONTO 86X180MM, COM 100 FOLHAS CARTOLINA PALHA PAPEL 50 G/M²	SAO DOMINGOS	PCT	50	R$ 4,90
79	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA 0,50 X 0,66, NA COR AZUL CLARO	RST	UN	20	R$ 0,71
80	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA 0,50 X 0,66, NA COR DOURADO	RST	UN	20	R$ 0,71
81	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA 0,50 X 0,66, NA COR ROSA	RST	UN	20	R$ 0,71
82	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA 0,50 X 0,66, NA COR VERDE	RST	UN	20	R$ 0,71
83	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA 0,50 X 0,66, NA COR VERMELHO	RST	UN	20	R$ 0,71
99	COLA ADESIVA INSTANTANEA, 20 GRAMAS	PROMABOND	UN	16	R$ 6,53
101	COLA EM BASTAO 8 GRAMAS	CIS	UN	60	R$ 0,70
102	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 11,0MMX30CM, PACOTE COM 1KG	CIS	PCT	42	R$ 15,59
103	COLA EM BASTAO TRANSPARENTE SILICONADO 7,2MMX30CM. PACOTES COM 1KG	CIS	PCT	42	R$ 15,59
105	COLA ESCOLAR BRANCA 90 GRAMAS	PIRATININGA	UN	500	R$ 0,95
107	COLA GLITER 25 GRAMAS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES COLA GLITER 25 GRAMAS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES, LAVAVEL, NAO TOXICA	PIRATININGA	CX	210	R$ 4,10
108	COLA INSTANTÂNEA 5 GRAMAS	LOCTITE	UN	50	R$ 4,60
110	COLA PARA BISCUIT 1 LITRO COLA BISCUIT EM ACETATO DE VINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, PLASTIFICADO, DE MÉDICA VISCOSIDADE ANTI MOFO, FRASCO COM 1 LITRO	CASCOREZ	UN	35	R$ 11,65
112	COLA PARA ISOPOR 80 GRAMAS, CAIXA COM 12 FRASCOS	PIRATININGA	CX	50	R$ 22,56
114	CORRETIVO LIQUÍDO A BASE DE ÁGUA - 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	CX	30	R$ 9,50
118	DVD+ R/DL 8,5GB	MAXPRINT	UN	30	R$ 2,09
120	E.V.A AMARELO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR AMARELA	RABANAL	UN	815	R$ 1,10
121	E.V.A AZUL CLARO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR AZUL CLARO	RABANAL	UN	715	R$ 1,10
122	E.V.A AZUL ESCURO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR AZUL ESCURO	RABANAL	UN	715	R$ 1,10
123	E.V.A BRANCO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR BRANCA	RABANAL	UN	715	R$ 1,10
126	E.V.A LARANJA 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR LARANJA	RABANAL	UN	615	R$ 1,10
127	E.V.A LILAS 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR LILAS	RABANAL	UN	415	R$ 1,10
128	E.V.A MARROM 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR MARROM	RABANAL	UN	515	R$ 1,10
129	E.V.A PELE 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM.	RABANAL	UN	615	R$ 1,10

	ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR PELE				
130	E.V.A PRETO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR PRETA	RABANAL	UN	515	R$ 1,10
131	E.V.A ROSA 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR ROSA	RABANAL	UN	615	R$ 1,10
132	E.V.A VERDE CLARO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR VERDE CLARO	RABANAL	UN	615	R$ 1,10
133	E.V.A VERDE ESCURO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR VERDE ESCURO	RABANAL	UN	715	R$ 1,10
134	E.V.A VERDE LIMAO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR VERDE LIMAO	RABANAL	UN	515	R$ 1,10
135	E.V.A VERMELHO 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA E.V.A 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVAVEL ATOXICO ANATOMICO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLASTICO. COR VERMELHA	RABANAL	UN	615	R$ 1,10
154	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PLASTICO PRETO CAP 100 FLS, COM 50 UNI	MARES	PCT	40	R$ 8,90
155	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO PRETO CAP 120 FLS, COM 50 UNI	MARES	PCT	40	R$ 10,12
158	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PLASTICO PRETO CAP 160 FLS, COM 28 UNI	MARES	PCT	60	R$ 10,40
159	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM PLAST PRETO CAP 250 FLS, COM 12 UN	MARES	PCT	80	R$ 7,70
162	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7MM PLAST TRANSPARENTE CAP 25 FLS, COM 50 UN	MARES	PCT	40	R$ 4,80
164	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9MM PLAST TRANSPARENTE CAP 50 FLS, COM 50 UN	MARES	PCT	40	R$ 5,80
166	ESTOJO CANETINHAS, COM 12 UNIDADES ESTOJO CANETINHAS, COM 12 UNIDADES	CIS	UN	30	R$ 2,30
168	ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA 15 CM ESTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA 15 CM	MASTERPRINT	CX	30	R$ 1,10
172	FELTRO ESTAMPADO 30CM X 70CM CORES E ESTAMPAS DIVERSAS	EVC	UN	550	R$ 7,19
173	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR AMARELO	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,36
174	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR AZUL FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR AZUL	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,36
175	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR ROSA	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,36
176	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR VERDE FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR VERDE	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,36
177	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M, NA COR VERMELHO	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,36
178	FITA ADESIVA COLORIDA 16MMX50M, NA COR AMARELO	FIT-PEL	UN	33	R$ 1,11
179	FITA ADESIVA COLORIDA 16MMX50M, NA COR AZUL	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,66
180	FITA ADESIVA COLORIDA 16MMX50M, NA COR ROSA	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,72
181	FITA ADESIVA COLORIDA 16MMX50M, NA COR VERDE	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,72
182	FITA ADESIVA COLORIDA 16MMX50M, NA COR VERMELHA	FIT-PEL	UN	33	R$ 0,72
183	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 16MM X 30M FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS 16MM X 30M	FIT-PEL	UN	230	R$ 2,90
185	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 40M	FIT-PEL	UN	120	R$ 2,10
186	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M	FIT-PEL	UN	1.050,00	R$ 0,70
187	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 30M	FIT-PEL	UN	100	R$ 1,08
191	FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR AZUL FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR AZUL	ALBANO	UN	5	R$ 11,99
192	FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR BRANCO FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR BRANCO	ALBANO	UN	5	R$ 11,99
193	FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR PRETO FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR PRETO	ALBANO	UN	5	R$ 11,99
194	FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR ROSA FITA DE TNT LARG. 3CM, COM 100 METROS, NA COR ROSA	ALBANO	UN	5	R$ 11,99
196	FITA DECORATIVA LISA, 16MMX50MM, CORES VARIADAS	ALBANO	UN	80	R$ 7,50
199	FITA POLIESTER METALIZADO 15MM X 50M, CORES VARIADAS	ALBANO	UN	40	R$ 11,99
201	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO PIGMENTADO IMPRESSO TAM 10X50M	ALBANO	UN	40	R$ 1,80
202	FITILHO 5MM X 50M, NA COR AMARELO	MULTI FITAS	UN	22	R$ 1,24
203	FITILHO 5MM X 50M, NA COR AZUL	MULTI FITAS	UN	22	R$ 1,24
204	FITILHO 5MM X 50M, NA COR ROSA FITILHO 5MM X 50M, NA COR ROSA	MULTI FITAS	UN	22	R$ 1,24
205	FITILHO 5MM X 50M, NA COR VERDE FITILHO 5MM X 50M, NA COR VERDE	MULTI FITAS	UN	22	R$ 1,24
206	FITILHO 5MM X 50M, NA COR VERMELHO FITILHO 5MM X 50M, NA COR VERMELHO	MULTI FITAS	UN	22	R$ 1,24
209	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALERGICO, CX COM 64 UNIDADES 0,77X10MM	BIG GIZ	CX	120	R$ 1,70
214	GRAFITE 0,5 MM COM 12 GRAFITES GRAFITE 0,5 MM COM 12 GRAFITES	CIS	CX	20	R$ 0,66
217	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA 26/6 METALICO, PARA 12 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, PARA 12 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, FABRICAOD EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM 2 POSICOES (ABERTO E FECHADO) EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, DIMENSOES 163X40X54MM	DESART	UN	90	R$ 5,97
222	GRAMPO TAPECARIA 106/6, CAIXA COM 3500 UNID	ROCAMA	CX	40	R$ 7,13
223	GRAMPO TRILHO METALIZADO COM 50 JOGOS GRAMPO TRILHO METALIZADO COM 50 JOGOS	BACCHI	CX	20	R$ 6,95
225	LANTEJOULA 6MM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	GLITTER	PCT	200	R$ 1,79
226	LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR AMARELO LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR AMARELO	GLITTER	UN	20	R$ 0,90
227	LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR AZUL LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR AZUL	GLITTER	UN	20	R$ 0,90
228	LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR LARANJA LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR LARANJA	GLITTER	UN	20	R$ 0,90
229	LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR VERDE LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR VERDE	GLITTER	UN	20	R$ 0,90
230	LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR VERMELHO LANTEJOULAS N°06, POTES DE 37 GRAMAS, NA COR VERMELHO	GLITTER	UN	20	R$ 0,90
231	LAPIS DE COR FORMATO HEXAGONAL, GRAFITE 3.3MM, CORES MISCIVEIS C/ 12 LAPIS DE COR FORMATO HEXAGONAL, GRAFITE 3.3MM, CORES MISCIVEIS ENTRE SI. ATOXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MULTICOLOR	CX	50	R$ 2,21
233	LAPIS DE COR LONGO FORMATO REDONDO, GRAFITE 3.3MM, CORES MISCIVEIS ENT LAPIS DE COR LONGO FORMATO REDONDO, GRAFITE 3.3MM, CORES MISCIVEIS ENTRE SI. ATOXICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	MULTICOLOR	CX	50	R$ 2,49
234	LAPIS PRETO REDONDO Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES LAPIS PRETO REDONDO Nº 02, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E FABRICAÇÃO COMO MATERIAL DO CORPO COM POROZIDADE OU TRINCAS OCASIONANDO DIFICULDADES OU QUEBRA DO MESMO NO MOMENTO EM QUE É APONTADO, GRAFITE COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR QUEBRAS EXCESSIVAS E SEM OUTROS QUE INDIQUE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES OU EQUIVALENTE	MASTERPRINT	CX	160	R$ 24,00
235	LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES LAPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, RESISTENTE A QUEBRAS. MADEIRA MACIA, PONTA RESISTENTE COM MICROPARTICULAS DE ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	CX	50	R$ 24,00
238	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO (LIQUIDO DE LIMPEZA) 60 ML	RADEX	UN	8	R$ 7,16
239	LIVRO ATA 100 FOLHAS, CAPA DURA	SAO DOMINGOS	UN	50	R$ 6,74
240	LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA 205MMMX300MM LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS CAPA DURA 205MMMX300MM	SAO DOMINGOS	UN	10	R$ 7,74
241	LIVRO ATA, SEM MARGENS, 50 FOLHAS, CAPA DURA	SAO DOMINGOS	UN	60	R$ 4,47
242	LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO DE MEDICAMENTOS 200 FOLHAS CAPA DURA LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO DE MEDICAMENTOS 200 FOLHAS CAPA DURA DE ACORDO COM A PORTARIA 344 12/05/98	SAO DOMINSOG	UN	15	R$ 9,00
243	LIVRO PONTO, 100 FOLHAS, 215x315MM	SÃO DOMINGOS	UN	200	R$ 8,90
244	LIVRO PONTO, 160 FOLHAS, 145X205MM	SÃO DOMINGOS	UN	70	R$ 6,49
245	LIVRO PROTOCOLO, 48 PAGINAS	SÃO DOMINGOS	UN	10	R$ 1,56
246	LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS 220 X	SÃO	UN	3	R$ 4,99

	320 MM 50 FOLHAS LIVRO REGISTRO DE EMPREGADOS 220 X 320 MM 50 FOLHAS	DOMINGOS			
251	MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR AZUL MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR AZUL	ACRILEX	CX	5	R$ 22,50
252	MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR PRETA MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR PRETA	ACRILEX	CX	5	R$ 22,50
253	MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR VERDE MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR VERDE	ACRILEX	CX	5	R$ 22,50
254	MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHA MARCADOR PARA TECIDO PONTA MEDIA, COM 12 UNIDADES NA COR VERMELHA	ACRILEX	CX	5	R$ 22,50
255	MASSA DE MODELAR, CAIXA DE 160 GRAMAS, COM 12 BARRAS DE CORES DIVERSAS MASSA DE MODELAR, CAIXA DE 160 GRAMAS, COM 12 BARRAS DE MODELAR DE DIVERSAS CORES. ATOXICA. COMPOSTA POR CERAS, CARGA INERTES E PIGMENTOS ORGANICOS. MATERIAL INTEGRO (NÃO ESFARELA E NÃO GRUDA NA SUPERFÍCIE)	MARIPEL	CX	250	R$ 1,90
257	NARIZ DE COELHO TAMANHO GRANDE PARA ARTESANATO, PACOTE COM 12 UNIDADES	ALBANO	PCT	30	R$ 7,19
268	PALITO PARA PICOLE, PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	120	R$ 1,70
270	PAPEL A4, COR AMARELA 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	4	R$ 119,90
271	PAPEL A4, COR AZUL CLARO 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	4	R$ 119,90
272	PAPEL A4, COR ROSA 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	4	R$ 119,90
273	PAPEL A4, COR VERDE 210X297MM, 75 G/M², CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	CX	4	R$ 119,90
274	PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR AMARELO	RST	UN	70	R$ 0,48
275	PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR AZUL CLARO PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR AZUL CLARO	RST	UN	70	R$ 0,48
276	PAPEL CAMURÇA 40X60CM, NA COR LARANJA	RST	UN	70	R$ 0,48
277	PAPEL CAMURÇA 40X60CM, NA COR LILÁS	RST	UN	70	R$ 0,48
278	PAPEL CAMURÇA 40X60CM, NA COR MARROM	RST	UN	70	R$ 0,48
279	PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR ROSA	RST	UN	70	R$ 0,48
280	PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR VERDE	RST	UN	70	R$ 0,48
281	PAPEL CAMURCA 40X60CM, NA COR VERMELHO	RST	UN	70	R$ 0,48
284	PAPEL CARBONO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL, COM 100 FOLHAS	CIS	CX	45	R$ 23,90
285	PAPEL CARBONO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETO, COM 100 FOLHAS	CIS	CX	45	R$ 23,90
297	PAPEL CONTATO COLORIDO 40CM X 10M, NA COR AZUL	CONTACT	RL	5	R$ 34,40
298	PAPEL CONTATO COLORIDO 40CM X 10M, NA COR BRANCO	CONTACT	RL	5	R$ 34,40
299	PAPEL CONTATO COLORIDO, COM MOTIVOS INFANTIS	CONTACT	RL	5	R$ 34,40
301	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, 45CM X 25M	CONTACT	UN	20	R$ 34,90
321	PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15CM 180G, PACOTE COM 20 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	100	R$ 14,95
322	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	200	R$ 18,50
323	PAPEL GRANITO, A4, GRAMATURA 180 G/M², NA COR MARFIM, COM 50 FOLHAS PAPEL GRANITO, TAMANHO A4, GRAMATURA 180 G/M², NA COR MARFIM, COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	10	R$ 9,40
325	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR AMARELO	RST	UN	200	R$ 0,20
326	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR AZUL	RST	UN	200	R$ 0,20
327	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR LARANJA	RST	UN	200	R$ 0,20
328	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR MARROM	RST	UN	200	R$ 0,20
329	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR ROSA	RST	UN	200	R$ 0,20
330	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR VERDE	RST	UN	200	R$ 0,20
331	PAPEL JARDIM 48X60CM, NA COR VERMELHO	RST	UN	200	R$ 0,20
332	PAPEL JORNAL COM 10 RESMAS	FIBERY	CX	20	R$ 59,93
339	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR AMARELO, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	80	R$ 11,99
340	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR AZUL CLARO, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	80	R$ 11,99
341	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR AZUL ESCURO, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	60	R$ 11,99
342	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR ROSA, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	60	R$ 11,99
343	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR VERDE LIMAO, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	60	R$ 11,99
344	PAPEL MICROONDULADO 500X800MM, NA COR VERMELHO, COM 10 UNIDADES	RST	PCT	80	R$ 11,99
352	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 180G/M², NA COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	8	R$ 7,99
353	PAPEL VERGÊ, TAMANHO A4, 180G/M², NA COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	11	R$ 7,99
354	PAPEL VERGE, TAMANHO A4, NA COR AMARELO, COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	5	R$ 7,99
355	PAPEL VERGE, TAMANHO A4, NA COR BEGE, COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	5	R$ 7,99
356	PAPEL VERGE, TAMANHO A4, NA COR ROSA, COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	5	R$ 7,99
357	PAPEL VERGE, TAMANHO A4, NA COR VERDE, COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCT	5	R$ 7,99
360	PASTA AZ, LOMBO LARGO	FRAMA	UN	100	R$ 3,75
362	PASTA CATALOGO EM PVC, 24,5X34CM, COM 50 FOLHAS PASTA CATALOGO EM PVC, COM MIOLO DE PAPELÃO, VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 50 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA, COR PRETA, DIMENSÕES 24,5X34CM	DAC	UN	100	R$ 5,96
366	PASTA COM ELASTICO PLASTICA 245 X 335X30MM - COR FUME	POLYCART	UN	100	R$ 1,39
368	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	450	R$ 1,25
369	PASTA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COLORIDA PASTA EM CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COLORIDA, GRAMPO TRILHO DE METAL, CORES DIVERSAS	POLYCART	UN	400	R$ 1,29
370	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, 31 DIVISÕES, 330X232X65MM PASTA SANFONADA DIVERSAS CORES, PLÁSTICA SOLDA DE ALTA RESISTÊNCIA, ETIQUETAS COLORIDAS PARA ÍNDICE INTERNO, 31 DIVISÕES, DIMENSÕES 330X232X65MM	POLYCART	UN	130	R$ 13,00
371	PASTA SUSPENSA KRAFT 200G COMPLETA COM 25 UNID	POLYCART	PCT	70	R$ 19,19
382	PINCEL ATOMICO GROSSO 8MM, NA COR AZUL	COMPACTOR	UN	60	R$ 1,24
383	PINCEL ATOMICO GROSSO 8MM, NA COR PRETO	COMPACTOR	UN	60	R$ 1,24
384	PINCEL ATOMICO GROSSO 8MM, NA COR VERMELHO	COMPACTOR	UN	50	R$ 1,24
385	PINCEL ATÔMICO MÉDIA CHANF, MARCADOR PERMANENTE, ATÓXICO. CAIXA COM 12 PINCEL ATÔMICO PONTA MÉDIA CHANFRADA, MARCADOR PERMANENTE, PARA RISCOS GROSSOS E FINOS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES	COMPACTOR	CX	122	R$ 13,99
386	PINCEL DE CERDAS, Nº 02, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 02, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	TIGRE	UN	100	R$ 1,29
390	PINCEL DE CERDAS, Nº 10, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 10, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	TIGRE	UN	150	R$ 1,45
392	PINCEL DE CERDAS, Nº 20, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 20, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	TIGRE	UN	150	R$ 2,70
394	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO BIVOLT 110/220V, 80 WATS, 1ª QUALIDADE	CIS	UN	110	R$ 10,70
398	PLASTICO PARA CAPA, LARGURA 0,45M ROLO 2M, AMARELO TRANSPARENTE	DAC	UN	10	R$ 1,38
399	PLASTICO PARA CAPA, LARGURA 0,45M ROLO 2M, AZUL TRANSPARENTE	DAC	UN	10	R$ 1,38
400	PLASTICO PARA CAPA, LARGURA 0,45M ROLO 2M, BRANCO TRANSPARENTE	DAC	UN	10	R$ 1,38
401	PLASTICO PARA CAPA, LARGURA 0,45M ROLO 2M, LISO TRANSPARENTE	DAC	UN	10	R$ 1,38
402	PLASTICO PARA CAPA, LARGURA 0,45M ROLO 2M, VERDE TRANSPARENTE	DAC	UN	10	R$ 1,38
403	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO 02 FUROS	ACP	UN	500	R$ 0,11
406	PORTA LÁPIS, CLIS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO, CORES DIVERSAS	DELLO	UN	165	R$ 5,70
407	PRANCHETA EM ACRILICO	ACRIMET	UN	80	R$ 7,74
411	RÉGUA ACRÍLICA 30CM, COM OS CENTÍMETROS MARCADOS EM RELEVO	XALINGO	UN	2.200,00	R$ 0,30
417	TESOURA INOX 8 1/2 TESOURA, LÂMINA EM AÇO 1,2MM INOX 8 1/2, RESISTENTE A FLEXÕES DURANTE O CORTE, FIO DE CORTE DEVE APRESENTAR CORTE FÁCIL SEM ENGASGAR NO MOMENTO DO CORTE, CABO EM POLIPROPILENO, 21CM	TRAMONTINA	UN	60	R$ 4,10
418	TESOURA INOX TAMANHO 21CM	TRAMONTINA	UN	20	R$ 4,10
419	TESOURA PARA PICOTAR. LAMINA EM INOX 8 1/2, CABO POLIPROPILENO, 21 CM	TRAMONTINA	UN	20	R$ 34,95
420	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AMARELA	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
421	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
422	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BRANCA	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
423	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR LARANJA	PIRATININGA	CX	18	R$ 26,90
424	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR LILÁS	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
425	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA	PIRATININGA	CX	27	R$

	COM 12 UNIDADES, COR PELE				26,90
426	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR PRETA	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
427	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR ROSA	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
428	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR VERDE	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
429	TINTA GUACHE, POTE COM 250ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR VERMELHA	PIRATININGA	CX	27	R$ 26,90
439	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR AMARELO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
440	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR AZUL	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
441	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR AZUL CLARO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
442	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR BRANCO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
443	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR LARANJA	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
444	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR LILAS	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
445	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR PELE	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
446	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR PRETO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
447	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR ROSA	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
448	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR VERDE	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
449	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR VERDE CLARO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60
450	TINTA PARA TECIDO COM 12 POTES DE 37ML CADA, NA COR VERMELHO	ACRILEX	CX	20	R$ 18,60

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
0000 (TODAS AS SECRETARIAS) E DEPARTAMENTOS	3.3.90.30.00.00	000, 101, 102, 103, 303

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da

Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 16 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
Maria Clair de Almeida Gomes
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DFDAB283

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014 - PREGÃO Nº 30/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 75.997.858/0001-71, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) CELSO STACHEIRA, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 CASA - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 30/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal

contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de material de expediente, didatico e recreativo para atendimento as unidades da Prefeitura Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 57.438,85 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Preço unitário
1	AGENDA 2014 132x212MM CAPA DURA AGENDA 2014 132x212MM CAPA DURA COM REVESTIMENTO E GRAVAÇÃO DA PALAVRA AGENDA MIOLO C/ APROXIMADAMENTE 408 PG EM PAPEL OFF SET 70GRS E COLCHE 80G	SÃO DOMINGOS	UN	15	9,45
2	AGENDA TELEFONE COMERCIAL	SÃO DOMINGOS	UN	2	9,45
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FELTRO 100% LÃ, COM CAPACIDADE PARA GUARDAR 2 MARCADORES	STALO	UN	15	4,45
12	APONTADOR DE LAPIS, SEM DEPOSITO COM 1 FURO. MATERIAL ACO RESISTENTE APONTADOR DE LAPIS, SEM DEPOSITO COM 1 FURO. MATERIAL ACO RESISTENTE	LEO E LEO	UN	100	0,19
13	ARGOLA PARA CHAVEIRO, COM CORRENTE ARGOLA PARA CHAVEIRO, COM CORRENTE, TAMANHO 22MM, PACOTE COM 100 UNID	CORRENTE	PCT	60	9
16	BARBANTE 4/8, FIO CRU, 300M	CORRENTE	UN	80	5,15
19	BLOCO AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS E RECIBO, 50 FOLHAS PAPEL OFF-SET 63G/M²	SÃO DOMINGOS	UN	10	5,06
21	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30M	ALLFORN	UN	80	1,72
23	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO 57MMX80M BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO PONTO (REP), TAMANHO 57MMX80M	ALLFORN	UN	150	2
39	CADERNO ARITMÉTICA (QUADRICULADO) 7X7MM, BROCHURA 140X200MM 48 FOLHAS	CREDEAL	UN	4.500,00	0,7
40	CADERNO COM PAUTA LINGUAGEM BROCHURA 140X200MM, 48 FOLHAS	CREDEAL	UN	8.650,00	0,7
45	CADERNO UNIV. CAPA DURA 1 MATERIA 96 FOLHAS	CREDEAL	UN	25	3,84
47	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, 350X250X160MM	POLYCART	UN	300	2,07
48	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, DESMONTÁVEL, 370X140X250MM	POLYCART	UN	150	2,07
49	CAIXA ORGANIZADORA, TRANPARENTE, 20L	WALEU	UN	5	1,25
52	CALCULADORA PESADA DE MESA CALCULADORA PESADA DE MESA 12 DIGITOS VISOR FLUORESCENTE VOLTAGEM BIVOLT MANUAL BOBINA 58MM	ADECK	UN	4	175
56	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA, CAIXA COM 50 UNID, 1ª QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	JOCAR	CX	60	18,98
70	CANUDO (FINO) DE REFRIGERANTE, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 800 UNIDADES	REGINA FESTA	PCT	20	4,13
86	CLIP METÁLICO COLORIDO Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	60	1,98
87	CLIP METÁLICO N° 02 COM 100 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	30	1,22
88	CLIP METÁLICO N° 02 COM 300 UNIDADES, COLORIDOS	CLIPSNEW	CX	10	6,23
89	CLIP METÁLICO N° 02, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	30	5,6
90	CLIP METÁLICO N° 03, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	30	5,6
91	CLIP METÁLICO Nº 01, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	80	5,6
93	CLIP METÁLICO Nº 04, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	100	5,6
94	CLIP METÁLICO Nº 05, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	15	5,6
95	CLIP METÁLICO Nº 06, CAIXA COM 50 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	60	1,44
96	CLIP METÁLICO Nº 06, CAIXA COM 500 GRAMAS	CLIPSNEW	CX	40	5,6
98	CLIP METÁLICO Nº 08, CAIXA COM 25 UNIDADES	CLIPSNEW	CX	60	1,44
106	COLA ESCOLAR BRANCA COM 1 LITRO	LEO E LEO	UN	115	6,38
109	COLA LANTEJOULA, FRASCO 60GR	LEO E LEO	UN	220	4
113	COLA RELEVO. CAIXA COM 6 UNIDADES X 25GR, CORES VARIADAS	LEO E LEO	CX	220	5,9
119	DVD+ R/DL. 4,7 GB, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ELGIN	CX	4	34,45
124	E.V.A ESTAMPADO DIVERSAS CORES 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA	KREATEVA	UN	165	3,88
125	E.V.A FELPUDA DIVERSAS CORES 600X400X2MM. ESPUMA VINILICA ACETINADA	KREATEVA	UN	115	3,88
137	ELASTICO DE BORRACHA LATEX N º 18 PACOTE COM 500 GRAMAS ELASTICO DE BORRACHA LATEX N º 18 PACOTE COM 500 GRAMAS	INDOSBORN	CX	10	4,67
139	ENVELOPE AMARELO 25X35MM ENVELOPE AMARELO 25X35MM	FORONI	UN	1.000,00	0,22
141	ENVELOPE BRANCO 260X360MM ENVELOPE BRANCO 260X360MM	FORONI	CX	2.000,00	0,21
143	ENVELOPE KRAFT 240X340MM	FORONI	UN	400	0,16
144	ENVELOPE OFICIO 114X229, COR BRANCO	FORONI	UN	1.300,00	0,07
145	ENVELOPE PARA CD/DVD, EM PAPEL COM VISOR, 125X125MM, 75G/M², COR AZUL	FORONI	UN	600	0,13
146	ENVELOPE PARA CD/DVD, EM PAPEL COM VISOR, 125X125MM, COM 100 UNID	FORONI	PCT	3	4,2
148	ENVELOPE TAMANHO A4, NA COR BRANCO	FORONI	CX	100	0,19
151	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14MM PLAST TRANSPAREN CAP 85 FLHS, COM 50 UNID	MARES	PCT	40	9,87
156	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20MM PLASTICO TRANSP CAP 120 FLS, COM 50 UNI	MARES	PCT	40	13,99
165	ESTILETE LAMINA AÇO 17MM, COMP 150MM ESTILETE LAMINA AÇO 17MM, COMP 150MM	JOCAR	CX	10	2,36
167	ESTOJO/PENAL ESTOJO/PENAL, DIMENSOES APROX: 20CM COMPR, 10CM ALTURA, 3,5CM BASE, FECHO COM ZIPER	LUXCEL	UN	60	5,79
170	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO CARTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO CARTA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PIMACO	CX	30	25,18
171	FELTRO COLORIDO 30CM X 70CM CORES DIVERSAS	CARBRINK	UN	550	5,93
184	FITA ADESIVA MAGNETICA 19MMX30M	ADERE	UN	30	16,74
188	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 40M FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 40M	ADERE	UN	900	1,92
189	FITA CREPE ESTREITA 19MMX50M	ADERE	UN	500	2,28
190	FITA CREPE LARGA 50MMX50M	ADERE	UN	300	7,34
197	FITA PARA CALCULADORA 13MM X 5M PRETA E VERMELHA FITA PARA CALCULADORA 13MM X 5M PRETA E VERMELHA MODELO COMPATIVEL, FACIT, OLIVETTI, SHARP, GENERAL TEKNICA	ALLFORN	UN	10	1,2
198	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX 300 + II	MASTERPRINT	UN	20	4,32
200	FITA ZEBRADA, EM POLIETILENO PIGMENTADO IMPRESSO TAM 10X200M	ADERE	UN	20	4,2
210	GLITER PCV 015, CAIXA COM 12 UNIDADES X 3G, COR AMARELA	HONEY	CX	20	4,3
211	GLITER PCV 015, CAIXA COM 12 UNIDADES X 3G, COR PINK	HONEY	CX	20	4,3
212	GLITER PCV 015, CAIXA COM 12 UNIDADES X 3G, COR VERDE	HONEY	CX	20	4,3
213	GLITER PCV 015, CAIXA COM 12 UNIDADES X 3G, COR VERMELHA	HONEY	CX	20	4,3
221	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	JOCAR	CX	200	2,27
232	LÁPIS DE COR HEXAGONAL, CX COM 12 UNID LÁPIS DE COR HEXAGONAL, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E FABRICAÇÃO COMO MATERIAL DO CORPO COM POROZIDADE OU TRINCAS OCASIONANDO DIFICULDADES OU QUEBRA DO MESMO NO MOMENTO EM QUE É APONTADO, GRAFITE COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA EVITAR QUEBRAS EXCESSIVAS E SEM OUTRAS QUE INDIQUE PRODUTO DE MÁ QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	CX	1.600,00	2,49
237	LASTEX CORES VARIADAS, CONJ COM 10 UNIDADES CADA	INDOSBORN	PCT	110	5,8
256	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, POLIÉSTER, ALÇAS REGULÁVEIS, SUPORTE 5KGS MOCHILA ESCOLAR INFANTIL, EM POLIÉSTER, ALÇAS REGULÁVEIS, FECHO COM ZIPER, SUPORTE 5KGS	DERMIWIL	UN	10	20

263	NOVELO DE LÃ, 100GR, CORES DIVERSAS	HONEY	UN	200	3,83
264	NOVELO DE LÃ, 40GR, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 5 UNIDADES	HONEY	UN	200	6,83
282	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COR AZUL, COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	45	22,5
283	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, COR PRETO, COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	45	22,5
286	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR AMARELO	VMP	UN	170	0,59
287	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR AZUL	VMP	UN	170	0,59
288	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR LARANJA	VMP	UN	170	0,59
289	PAPEL CARTÃO 50X66CM, NA COR LILÁS	VMP	UN	170	0,59
290	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR MARROM	VMP	UN	170	0,59
291	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR PRETO	VMP	UN	170	0,59
292	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR ROSA	VMP	UN	170	0,59
293	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR VERDE	VMP	UN	170	0,59
294	PAPEL CARTAO 50X66CM, NA COR VERMELHO	VMP	UN	170	0,59
302	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR AMARELA	VMP	CX	12	14,39
303	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR AZUL	VMP	CX	12	14,39
304	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR LARANJA	VMP	CX	12	14,39
305	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR MARROM	VMP	CX	12	14,39
306	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR ROSA	VMP	CX	12	14,39
307	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR ROXA	VMP	CX	12	14,39
308	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERDE	VMP	CX	12	14,39
309	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERDE LIMÃO	VMP	CX	12	14,39
310	PAPEL CREPOM 48CMX2M, CAIXA COM 40 UNIDADES, COR VERMELHA	VMP	CX	12	14,39
324	PAPEL HECTOGRÁFICO U 22X33CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	FILIPAPER	CX	110	33,75
346	PAPEL PARA PRESENTE COM MOTIVOS INFANTIS DIFERENTES, ROLO COM 6KG	VMP	UN	9	33,96
358	PASTA ARQUIVO COM ELASTICO, 320X285X80MM	POLYCART	UN	20	3,95
361	PASTA CATALOGO EM PVC, 24,5X34CM, COM 100 FOLHAS PASTA CATALOGO EM PVC, COM MIOLO DE PAPELÃO, VISOR NA CAPA E PARTE INTERNA COMPOSTA POR 100 FOLHAS DE POLIETILENO E PARAFUSOS EM PLÁSTICO, METAL OU COLCHETE BAILARINA, COR PRETA, DIMENSÕES 24,5X34CM	POLYCART	UN	100	8,36
363	PASTA CLASSIFICADOR COM GRAMPO E TRILHO A4	POLYCART	UN	100	1,34
364	PASTA COM ABA E ELASTICO 235MM X 350MM	POLYCART	UN	20	1,34
365	PASTA COM CANALETA REMOVIVEL 245MM X 335MM C/ 10 UNIDS EM POLIPROPILEN PASTA COM CANALETA REMOVIVEL 245MM X 335MM C/ 10 UNIDS EM POLIPROPILENO	POLYCART	PCT	10	1,79
367	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLYCART	UN	550	1,25
374	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	CX	30	1,44
375	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS A PARTIR DE 25 FOLHAS	JOCAR	UN	15	17,1
381	PINCEL ATÔMICO FINO 5.9MM, MARCADOR PERMANENTE, ATÓXICO, CAIXA COM 12 PINCEL ATÔMICO FINO 5,9MM, MARCADOR PERMANENTE, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE DIVERSAS CORES	JOCAR	CX	122	13,19
393	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 3 PONTAS EXTRAS, DIVERSAS CORES PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PINCEL DESMONTÁVEL DE FORMA QUE PERMITA SUA RECARGA, CADA PINCEL DEVE TER 3 PONTAS EXTRAS PARA REPOSIÇÃO COMPATÍVEL COM O PINCEL. DIVERSAS CORES	JOCAR	UN	150	5,74
395	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	CIS	UN	50	8,36
396	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENAS (BASTOES FINOS)	CIS	UN	25	8,36
410	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 3 UNIDADES REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, COM ADESIVO E FELTRO 100% LÃ, CAIXA COM 3 UNIDADES	CARBRINK	CX	12	7,73
415	TESOURA EM AÇO TAMANHO GRANDE	JOCAR	UN	10	4,95
416	TESOURA ESCOLAR TESOURA ESCOLAR COM LÂMINAS ARREDONDADAS. LAMINA DE 1,2MM EM AÇO INOX, RESISTENTE A FLEXÕES DURANTE O CORTE, FIO DE CORTE DEVE APRESENTAR CORTE FÁCIL SEM ENGASGAR NO MOMENTO DO CORTE, CABO ANATOMICO DE POLIPROPILENO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	LEO E LEO	UN	1.100,00	1,24
432	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNID X 40ML	RADEX	CX	10	14,32
433	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNID X 40ML	RADEX	CX	10	14,32
434	TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR, 35ML, DIVERSAS CORES TINTA PARA EXPANSÃO A CALOR, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, 35 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	50	3,88
435	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR AMARELA, 15ML	ACRILEX	UN	50	3,88
436	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR AZUL, 15ML	ACRILEX	UN	50	3,88
437	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR BRANCA, 15ML	ACRILEX	UN	50	3,88
438	TINTA PARA PINTURA FACIAL, NA COR VERMELHA, 15ML	ACRILEX	UN	50	3,88
458	VELCRO 16MM X 10M	ADELBRAS	UN	150	1,8
459	VELCRO 20MM X 10M	ADELBRAS	UN	150	1,8
460	VELCRO 50MM X 10M	ADELBRAS	UN	150	1,8

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
0000 (TODAS AS SECRETARIAS) E DEPARTAMENTOS	3.3.90.30.00.00	000, 101, 102, 103, 303

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 16 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritorio LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:E8DE2F25

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2014 - PREGÃO Nº 28/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:MARCIO JOSE DANIELVIZ 03070205925, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOÃO DE ALEIDA BARBOSA JUNIOR, 555 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR, inscrita no CNPJ nº 14.297.239/0001-80, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) MARCIO JOSE DANIELVIZ, residente e domiciliado à RUA JOAO DE ALMEIDA BARBOSA JUNIOR, 555 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Reboucas/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 28/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Prestacao de servicos de locacao de sistemas de som e imagem para eventos da Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 34.540,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS COM ATÉ 250 PESSOAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS COM ATÉ 250 PESSOAS - EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE, INCLUINDO MICROFONES (COM E SEM FIO), PROJETOR DE NO MÍNIMO 2000 LUMES COM TELA DE 2,5X1,8M, E UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E REGULAGEM DO SOM.	15,00	308,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS ACIMA DE 250 PESSOAS LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E IMAGEM PARA EVENTOS ACIMA DE 250 PESSOAS - EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, PA E PALCO, CONFORME SOLICITADO ANTERIORMENTE AO EVENTO, MICROFONES, CUBOS, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E AO EVENTO, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EVENTO E COM O AMBIENTE, COM CANHÕES PAR E DE LED, MOOVING HEADS, E EQUIPE TECNICA PARA APOIO AO EVENTO (TÉCNICO DE SOM E 2 ASSISTENTES)	15,00	352,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, SEM LUZ (FECHADO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, SEM LUZ (FECHADO), EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, PA E PALCO, CONFORME SOLICITADO ANTERIORMENTE AO EVENTO, MICROFONES, CUBOS, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E AO EVENTO, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EVENTO E COM O AMBIENTE, COM CANHÕES PAR E DE LED, MOOVING HEADS, E EQUIPE TECNICA PARA APOIO AO EVENTO (TÉCNICO DE SOM E 2 ASSISTENTES)	10,00	704,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, COM LUZ (FECHADO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, COM LUZ (FECHADO), EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, PA E PALCO, CONFORME SOLICITADO ANTERIORMENTE AO EVENTO, MICROFONES, CUBOS, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E AO EVENTO, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EVENTO E COM O AMBIENTE, COM CANHÕES PAR E DE LED, MOOVING HEADS, E EQUIPE TECNICA PARA APOIO AO EVENTO (TÉCNICO DE SOM E 2 ASSISTENTES)	10,00	792,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, SEM LUZ (ABERTO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, SEM LUZ (ABERTO), EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, PA E PALCO, CONFORME SOLICITADO ANTERIORMENTE AO EVENTO, MICROFONES, CUBOS, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E AO EVENTO, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EVENTO E COM O AMBIENTE, COM CANHÕES PAR E DE LED, MOOVING HEADS, E EQUIPE TECNICA PARA APOIO AO EVENTO (TÉCNICO DE SOM E 2 ASSISTENTES)	5,00	880,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, COM LUZ (ABERTO) LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM EM AMBIENTE IN DOOR, COM LUZ (ABERTO), EQUIPAMENTO COMPLETO DE SOM (CAIXAS, AMPLIFICADORES, MESA DE SOM, PA E PALCO, CONFORME SOLICITADO ANTERIORMENTE AO EVENTO, MICROFONES, CUBOS, NOTEBOOK E CABOS) COMPATÍVEL COM O AMBIENTE E AO EVENTO, ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM O EVENTO E COM O AMBIENTE, COM CANHÕES PAR E DE LED, MOOVING HEADS, E EQUIPE TECNICA PARA APOIO AO EVENTO (TÉCNICO DE SOM E 2 ASSISTENTES)	5,00	1.056,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
380	03.002. 04.121.0402.2094.3.3.90.39.00.00	000
1530	05.003.13.392.1201.2065.3.3.90.39.00.00	000
1580	05.003.13.392.1201.2066.3.3.90.39.00.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas

pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato

decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO JOSE DANIELVIZ
Marcio Jose Danielviz
03070205925
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:F9B52112

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2014 - PREGÃO Nº 28/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1951 - CEP: 85015300 - BAIRRO: BATEL, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 14.092.325/0001-56, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à RUA MARIO PEREIRA DE OLIVEIRA, 43 - CEP: 85035540 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 28/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Prestacao de servicos de locacao de brinquedos para eventos da Secretaria Municipal de Educacao, Cultura e Esportes, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 40.445,70 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário
1	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL (MEDINDO 2,2MX2,2M)	10,00	259,47
2	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (TAMANHO 4,27M)	20,00	296,67
3	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLIINHA LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLIINHA (MEDIDAS: 2M DE COMPRIMENTO, 2M DE LARGURA E 1,5M DE ALTURA)	10,00	305,04
4	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL MULTI ATIVIDADES (MEDINDO 5M X 5M)	10,00	491,97
5	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (SEM MATERIAL)	10,00	213,90
6	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCAS (SEM MATERIAL)	10,00	212,97
7	LOCAÇÃO DE MONITORES	70,00	83,70
8	LOCAÇÃO DE TOBOGÂ INFLÁVEL, TAMANHO MÉDIO (MEDIDAS: 7M DE COMPRIMENTO, 4M DE LARGURA E 4,5M DE ALTURA)	10,00	593,34
9	LOCAÇÃO DE TOBOGÂ INFLÁVEL, TAMANHO GIGANTE (MEDIDAS: 13M DE COMPRIMENTO, 6M DE LARGURA E 7M DE ALTURA)	10,00	788,64

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
380	03.002. 04.121.0402.2094.3.3.90.39.00.00	000
1530	05.003.13.392.1201.2065.3.3.90.39.00.00	000
1580	05.003.13.392.1201.2066.3.3.90.39.00.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 10% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA
Sensacao Promocoes e Eventos LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DF877F5B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2014 - PREGÃO Nº 29/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e

FORNECEDOR: CAMINHOS SUSTENTAVEIS SERVICOS AMBIENTAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA MANOEL RIBAS, 1422 SALA 2 - CEP: 85070180 - BAIRRO: SANTANA, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 08.647.169/0001-40, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) ILDEFONSO COSTA JUNIOR, residente e domiciliado à RUA TIRADENTES, 419 - CEP: 85010320 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 29/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para eventual prestacao de servicos de elaboracao de trabalhos de geologia, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 257.700,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO ATÉ 10HA: MÍNIMO DE 2 SONDAGEM POR HÁ; MÍNIMO DE 2 TESTES DE PERCOLAÇÃO POR HÁ; DETERMINAÇÃO DO SENTIDO DE FLUXO; LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO SE FOR OBJETIVO	UN	10,00	3.700,00	37.000,00
2	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO ACIMA DE 10 HÁ: MÍNIMO DE 2 SONDAGEM POR HÁ; MÍNIMO DE 2 TESTES DE PERCOLAÇÃO POR HÁ; DETERMINAÇÃO DO SENTIDO DE FLUXO; LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO SE FOR OBJETIVO	UN	7,00	6.850,00	47.950,00
3	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO ACIMA DE 5 HA: MÍNIMO DE 2 SONDAGEM POR HÁ; MÍNIMO DE 2 TESTES DE PERCOLAÇÃO POR HÁ; DETERMINAÇÃO DO SENTIDO DE FLUXO; LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO	UN	10,00	2.890,00	28.900,00

	SE FOR OBJETIVO				
4	EXECUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO	UN	15,00	3.590,00	53.850,00
5	EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA STP EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA STP: MÍNIMO DE 2 SONDAGENS POR 600M²	UN	50,00	1.800,00	90.000,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
380	03.002.04.022-094.3.3.90.39.00.00	000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Responsabilizar-se por todos os custos e despesas de viagem de sua equipe, referentes às reuniões e visitas técnicas demandadas para execução do contrato;
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ILDEFONSO COSTA JUNIOR
Caminhos Sustentaveis Servicos Ambientais e Seguranca do Trabalho LTDA - ME
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:D6C2CB71

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014 - PREGÃO Nº 33/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAO MARCOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA IRMAOS PEREIRA, 391 - CEP: 87300010 - BAIRRO: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ nº 07.127.606/0001-31, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA, residente e domiciliado à AVENIDA IRMAOS PEREIRA, 391 - CEP: 87300010 - BAIRRO: Centro, Campo Mourao/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 33/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de equipamentos e materiais odontologicos para o Fundo Municipal de Saude, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 37.372,45 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e

Cinco Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	AGULHA CURTA CX COM 100 UN	INJEX	CX	150,00	24,70
6	ALAVANCA SELDIM, JOGO KIT C/3 PÇS	TRINKS	JG	3,00	20,00
9	ALVEOLEX, 10 GRAMAS	BIODINAMIC	UN	20,00	20,50
13	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRITOR 2% ou 3%, CX 50 UND X 1,8ML	DFL	UN	10,00	61,50
14	ANESTÉSICO TÓPICO 200 ML/GR, FRASCO 12 GRAMAS	DFL	FRAS	60,00	6,20
18	BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - ODONTOLÓGICO, PCT COM 100 BABEIRO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - ODONTOLÓGICO	SS PLUS	PCT	60,00	13,50
21	BROCA ZECRIA	DENTSPLY	UN	15,00	32,00
50	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO	GOLGRAN	UN	100,00	4,30
61	CONE PRINCIPAL PRIMEIRA SÉRIE 15-40, CX COM 100 UNID	TANARI	CX	2,00	17,10
65	CREME DENTAL INFANTIL 90 GR S/ FLUOR	BITUFO	UN	10,00	7,30
66	CURETAS GRACEY 11-12	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
67	CURETAS GRACEY 13-14	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
68	CURETAS GRACEY 5-6	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
69	CURETAS GRACEY 7-8	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
70	CURETAS GRACEY 9-10	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
71	CURETAS MC CALL 17-18	GOLGRAN	UN	10,00	9,30
73	ESCAVADOR DE DENTINA PEQUENO	LM FARMA	UN	50,00	5,10
74	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	CONDOR	UN	3.500,00	0,63
75	ESCOVA LIMPA BROCA	JON PLAST	UN	3,00	4,55
77	ESPELHO CLINICO Nº 5	GOLGRAN	UN	200,00	3,60
78	ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA, CAIXA COM 10 UNID (1X1X1CM)	TECHNEW	CX	10,00	22,80
87	FIO DENTAL 500MTS	MED FIO	UN	20,00	8,30
88	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS, 475ML	KODAK	FRAS	15,00	7,00
90	FORCEPS INFANTIL Nº 4	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
91	FORCEPS Nº 101	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
92	FORCEPS Nº 151	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
93	FORCEPS Nº 16	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
94	FORCEPS Nº 17	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
95	FORCEPS Nº 18L	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
96	FORCEPS Nº 18R	GOLGRAN	UN	5,00	36,60
105	IODOFORMIO, 10GR	BIODINAMIC	FRAS	3,00	19,20
108	IRM - INTERIN LIQUIDO, 15ML	DENTSPLY	FRAS	50,00	33,20
109	IRM - INTERIN PÓ (MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO), 38GR	DENTSPLY	FRAS	50,00	57,10
115	LUVA PROCEDIMENTO TAM G, CX C/ 100 UNI	DESCARPACK	CX	30,00	20,30
121	MASCARA COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, CAIXA C/ 50 UNI	EMBRAMAC	CX	100,00	7,65
122	MATRIZ 0,5MM	INJECTA	UN	30,00	1,35
123	MATRIZ 0,7MM	INJECTA	UN	5,00	1,80
124	MICRO BUSCH TAMANHO REGULAR, POTE C/ 100 UNID	KG	UN	100,00	2,70
126	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY - CANETAS, FRASCO 200ML/143GR	MAQUIRA	UN	36,00	43,00
127	OXIDO DE ZINCO PA, POTE 50GR	BIODINAMIC	UN	2,00	6,00
129	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 10CM X 100MT	CLEAN UP	UN	70,00	48,65
130	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 20CM X 100MT	CLEAN UP	UN	10,00	82,20
134	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, 20ML	BIODINAMIC	FRAS	15,00	9,00
135	PASTA MAISTO, FRASCO C/ 10 GR	BIODINAMIC	FRAS	50,00	24,40
136	PASTA PROFILATICA TUBO 90G	MAQUIRA	UN	30,00	6,00
137	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	UN	200,00	8,40
138	PINÇA HEMOSTATICA - RETA	PROFESSION	UN	20,00	16,30
141	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14	GOLGRAN	UN	20,00	18,50
143	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	15,00	9,20
144	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	GOLGRAN	UN	10,00	23,20
158	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	DFL	CX	30,00	135,40
159	SERINGA CARPULE	GOLGRAN	UN	60,00	29,80
162	SUGADOR, COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	CX	200,00	4,20
163	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN	UN	80,00	1,65
167	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE, CX C/ 10 AMPOLAS	CLEAN TEST	CX	10,00	81,50
169	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, C/ 12 UNID	PREVEN	UN	78,00	8,30
173	TRICRESOL FORMALINA	BIODINAMIC	FRAS	3,00	9,20
175	VERNIZ COM FLUOR	SS WHITE	UN	10,00	20,50

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1920	10.301.1001.2060	000
2014	1930	10.301.1001.2060	303
2014	1940	10.301.1001.2060	510
2014	1950	10.301.1001.2060	511
2014	1800	10.301.1001.2059	495

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal,

Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA
Distribuidora de Medicamentos Sao Marcos Eireli EPP
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:019CF56F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2014 - PREGÃO Nº 33/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA FREI CANECA, 2350 SALA 1 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 09.254.808/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) WALDEMAR GETESKI, residente e domiciliado à RUA FREI CANECA, 2350 SL.01 - CEP: 85012000 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 33/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de equipamentos e materiais odontologicos para o Fundo Municipal de Saude, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 43.903,50 (Quarenta e Tres Mil, Novecentos e Tres Reais e Cinquenta Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
2	ADAPTADOR DE BROCAS	FAVA	UN	5,00	8,40
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO 1.000 ML	VIC PHARMA	FRAS	10,00	4,55
10	AMALGAMADOR PARA CAPSULAS	SCHUSTER	UN	1,00	720,00
15	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO ANGULAR	FAVA	UN	30,00	4,90
16	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO RETO	FAVA	UN	30,00	4,90
17	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA COM PROTEÇÃO DE TIREÓIDE	NMARTINS	UN	1,00	281,00
19	BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15	STERILANCE	UN	100,00	3,00
22	BROCAS AR 1011	FAVA	UN	60,00	6,40
23	BROCAS AR 1012	FAVA	UN	60,00	6,40
24	BROCAS AR 1013	FAVA	UN	60,00	6,40
25	BROCAS AR 1014	FAVA	UN	60,00	6,40
26	BROCAS AR 1014 HL	FAVA	UN	60,00	6,40
27	BROCAS AR 1015	FAVA	UN	60,00	6,40
28	BROCAS AR 1016	FAVA	UN	60,00	6,40
29	BROCAS AR 1016 HL	FAVA	UN	60,00	6,40
30	BROCAS AR 1034	FAVA	UN	60,00	6,40
31	BROCAS AR 1035	FAVA	UN	60,00	6,40
32	BROCAS AR 1045	FAVA	UN	60,00	6,40
33	BROCAS AR 1046	FAVA	UN	60,00	6,40
34	BROCAS AR 1047	FAVA	UN	60,00	6,40
35	BROCAS AR 2137	FAVA	UN	60,00	6,40
36	BROCAS AR 2200	FAVA	UN	60,00	6,40
37	BROCAS AR 3118	FAVA	UN	60,00	6,40
38	BROCAS AR 3118 F	FAVA	UN	60,00	6,40
39	BROCAS AR 3195 FF	FAVA	UN	60,00	6,40
40	BROCAS AR CARBITE 245	FAVA	UN	20,00	8,40
41	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 1	FAVA	UN	60,00	8,40
42	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 3	FAVA	UN	60,00	8,40
43	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 4	FAVA	UN	60,00	8,40
44	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 6	FAVA	UN	60,00	8,40
45	BROCAS BAIXA ROTAÇÃO 8	FAVA	UN	60,00	8,40
52	CALCADOR 6332 Nº 1	FAVA	UN	50,00	5,05
53	CALCADOR 6332 Nº 2	FAVA	UN	50,00	5,05
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 8 DOBRAS - 9 FIOS, PCT COM 500	MEDPLUSS	PCT	200,00	9,00
72	DISCO DE LIXA - POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	TDV	CX	40,00	46,50
80	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - COMPRIMIDO, FRASCO COM 50	BIODINAMICA	FRAS	10,00	20,30
81	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - LIQUIDO - 20ML	BIODINAMICA	FRAS	5,00	9,20
103	HOLEMBACK Nº 3 S	FAVA	UN	10,00	6,00
104	INCUBADORA BIOLÓGICA BIVOLT	CRISTOFOLI	UN	1,00	196,00
116	LUVA PROCEDIMENTO TAM M, CX C/ 100 UNI	NUGARD	CX	550,00	20,00
131	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 5CM X 100MT	ESTERILCARE	UN	20,00	26,00
132	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO BOBINA 8CM X 100MT	ESTERILCARE	UN	70,00	34,00
133	PAPEL TOALHA 23X23, DUAS DOBRAS, FARDOS 1.000 FLS	REMAPEL	UN	100,00	8,90
140	PÓ PARA POLIMENTO DE AMALGAMA	BIODINAMICA	FRAS	5,00	16,20
142	PORTA ALGODÃO INOX 9 COM	FAMI	UN	6,00	37,00
153	ROLETES DE ALGODÃO, PCT 100 UNID	CREMER	PCT	450,00	2,00
154	SABONETE ENZIMÁTICO, FRASCO 1000ML	VIC PHARMA	FRAS	120,00	29,90
155	SABONETE LIQUIDO, FRASCO 1000ML	RICIE	FRAS	60,00	7,40
157	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	ALT	UN	2,00	216,00
164	TAÇA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA "VERDE"	MICRODONT	UN	20,00	5,50
165	TESOURA CIRURGICA RETA - GOLDMAN FOX	PROFESSIONAL	UN	15,00	17,50
166	TESOURA CIRURGICA RETA - IRIS	PROFESSIONAL	UN	15,00	10,90
168	TIRA DE LIXA CENTRO NEUTRO, C/ 150 UNID	TDV	UN	5,00	24,40
170	TIRA DE POLIESTER - 10X120X0,005MM, C/ 10 UNID	FAVA	CX	10,00	1,70
172	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL, PCT C/ 100	DESCARPACK	PCT	30,00	8,30
174	ULTRASSOM PARA ACOPLAR EM EQUIPAMENTO (SONIC BORDEN)	KAVO	UN	3,00	2.190,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1920	10.301.1001.2060	000
2014	1930	10.301.1001.2060	303
2014	1940	10.301.1001.2060	510
2014	1950	10.301.1001.2060	511
2014	1800	10.301.1001.2059	495

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem

justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

WALDEMAR GETESKI
Mmw Produtos Hospitalares LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C7211E49

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014 - PREGÃO Nº 33/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 Sala 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, residente e domiciliado à AVENIDA FRANCISCO PERONDI, 548 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrao/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 33/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de equipamentos e materiais odontologicos para o Fundo Municipal de Saude, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 53.078,25 (Cinquenta e Tres Mil e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA 2,5ML	VILLEVIE	UN	90,00	2,50
3	ADESIVO DENTINÁRIO, 5 ML	FGM	FRAS	90,00	51,00
7	ALMOTOLIA, POLIETILENO, 250ML	J.PROLAB	UN	10,00	2,90
8	ALTA ROTAÇÃO (SPRAY TRIPLO, SISTEMA SACA BROCA, 380.000 RPM)	KAVO	UN	1,00	460,00
11	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 3%, 1,8 MIL CX COM 50 X 1,8ML	DENTSPLY	CX	150,00	60,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX COM 50 X 1,8ML	CRISTÁLIA	CX	20,00	34,00
20	BROCA 702 LONGA	JOTA	UN	10,00	10,00
46	BROQUEIRO METÁLICO PARA BROCAS	GOLGRAN	UN	5,00	37,00
47	BRUNIDOR Nº 1	GOLGRAN	UN	30,00	4,10
48	BRUNIDOR Nº 2	GOLGRAN	UN	30,00	4,10
49	BRUNIDOR Nº 29	GOLGRAN	UN	30,00	4,10
54	CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA	BIOTROR	UN	2,00	160,00
55	CARIOSTATICO 10%, 10 ML	IODONTOSUL	FRAS	3,00	17,50
56	CARIOSTATICO 30%, 10 ML	IODONTOSUL	FRAS	10,00	20,50
57	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA BASE E CATALIZA CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA BASE E CATALIZADORA	DENTSPLY	CX	40,00	27,00

58	CIMENTO ENDODONTICO PÓ 12G + LIQ 10ML	DENTSPLY	UN	5,00	41,80
60	CONE ACESSÓRIO FF, CX COM 100 UNID	TANARI	UN	2,00	16,90
62	CONE PRINCIPAL PRIMEIRA SÉRIE 45-80, CX COM 100 UNID	INJECTA	CX	2,00	16,90
63	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA	INDUSBELLO	JG	4,00	31,90
64	CREME DENTAL INFANTIL 90 GR C/ FLUOR	BITUFO	UN	20,00	7,00
76	ESCOVA ROBSON ESCOVA ROBSON	MICRODONT	UN	40,00	1,90
79	EUGENOL, 20 ML	IODONTOSUL	FRAS	3,00	10,10
82	EXTIRPA NERVOS (VERMELHO OU AMARELO)	MEDIN	UN	10,00	31,80
83	EXTRATORES MC CALL 1-10	GOLGRAN	UN	10,00	28,00
84	EXTRATORES MC CALL 11-12	GOLGRAN	UN	10,00	28,00
85	FILME RADIOGRÁFICA INTRA ORAL PERIAPICAL, CX COM 150 UNID	KODAK	CX	10,00	136,00
86	FIO DE SUTURA COM AGULHA 3.0 - 45CM, CX COM 24 UN	PROCARE	CX	10,00	30,00
89	FLUOR GEL NEUTRO 1,23%, 250ML	IODONTOSUL	FRAS	30,00	4,20
97	FORCEPS Nº 21	GOLGRAN	UN	5,00	36,55
98	FORCEPS Nº 65	GOLGRAN	UN	5,00	36,55
99	FORMOCRESOL, 10 ML	BIODINÂMICA	FRAS	5,00	7,50
100	GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA INTRA ORAL	TECNODENT	UN	15,00	2,55
101	HIDROXIDO DE CALCIO P.A., 10MG	BIODINÂMICA	FRAS	10,00	6,00
102	HIPOCLORITO 1%, 1000ML	RIOQUIMICA	FRAS	5,00	4,50
106	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO, 8ML	SSWHITE	FRAS	150,00	9,90
107	IONOMERO DE VIDRO PÓ, 10GR	SSWHITE	FRAS	150,00	35,50
110	LAMPADA HALOGENA 12V - 20W	LUXOR	UN	5,00	7,30
111	LAMPADA HALOGENA 12V - 50W	LUXOR	UN	5,00	7,30
112	LAMPADA HALOGENA 12V -75W APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	LUXOR	UN	5,00	56,00
113	LIMA ENDODONTICA 1ª SÉRIE - 25MM, CX C/6	MAILLEFER	CX	10,00	41,00
117	LUVA PROCEDIMENTO TAM P, CX C/ 100 UNI	SUPERMAX	CX	600,00	19,80
118	MACRO ESCOVA, 36CM	D.EXPRESS	UN	1,00	24,00
119	MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA, 12X10X10CM	D.EXPRESS	UN	1,00	208,00
120	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	UN	20,00	2,50
125	MICRO MOTOR INTRAMATIC 181 DBN 5000 A 20000 RTM	KAVO	UN	1,00	423,00
128	PAPEL DE ARTICULAÇÃO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO, 12 FOLHAS PAPEL DE ARTICULAÇÃO P/ OCLUSÃO DUPLA FACE AZUL/VERMELHO, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	IODONTOSUL	UN	30,00	4,50
139	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO	PREVEN	UN	10,00	7,30
145	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UN	10,00	2,50
146	RESINA COMPOSTA FOTO A1	CHARISMA	UN	30,00	49,80
147	RESINA COMPOSTA FOTO A2	CHARISMA	UN	50,00	49,80
148	RESINA COMPOSTA FOTO A3	CHARISMA	UN	50,00	49,80
149	RESINA COMPOSTA FOTO A3,5	CHARISMA	UN	30,00	49,80
150	RESINA COMPOSTA FOTO B1	FGM	UN	30,00	49,80
151	RESINA FLUIDA A2	FGM	UN	60,00	24,00
152	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, 475ML	KODAK	FRAS	15,00	7,00
156	SACA BROCA	KAVO	UN	5,00	37,00
160	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	UN	30,00	8,40
161	SONDA MILIMETRADA	GOLGRAN	UN	5,00	15,50
171	TIRA DE POLIESTER - 10X120X0,005MM, C/ 50 UNID	K-DENT	UN	20,00	1,60

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1920	10.301.1001.2060	000
2014	1930	10.301.1001.2060	303
2014	1940	10.301.1001.2060	510
2014	1950	10.301.1001.2060	511
2014	1800	10.301.1001.2059	495

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art.

7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 26 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Odontomedi Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:5A315298

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014 -
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

CONTRATANTE: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e

FORNECEDOR: JLC Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 96, Guamirim, na cidade de Irati/PR, CEP 84.500-000, inscrita no CGC/MF nº 12.260.157/0001-72, neste ato devidamente representada pelo Sr.(a) Jair Bispo Cantuário, portador do RG 2.262.721/GO e CPF 380.551.471-91, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 96, Guamirim, na cidade de Irati/PR, CEP 84.500-000 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da licitação Concorrência nº 001/2014**,** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO
Parágrafo Único - O presente instrumento tem por objeto: **Registro de Preços para execução de serviços de obras e reformas de pequena monta, com fornecimento de material,** obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Registro de Preços.
A execução do presente Registro de Preços dar-se-á sob a forma de execução direta, em regime de empreitada de preço global.

DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor total registrado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando um desconto linear de 5% (cinco por cento), sobre os itens/valores constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação Concorrência para Registro de Preços, nº 001/2014.
As despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
Os recursos necessários à aquisição/contratação ora licitada correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	950	05.002.12.361.1201.1076	103
2014	1410	05.002.12.361.1201.2075	102

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo para conclusão do objeto do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.
O prazo de vigência da presente licitação para fins contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária.
Deixando o adjudicatário de executar o presente Registro de Preços, poderá o município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal do município, acompanhadas de Laudo de Medição.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste, acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
Para faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
Nota Fiscal, com discriminação; período da execução e número da licitação.
Quitação junto ao CREA/PR através de ART de execução dos serviços;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
As Notas Fiscais serão emitidas para o(s) seguinte(s) CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e xml) via e -mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do presente edital e Registro de Preços, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto no item anterior não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e Registro de Preços assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) em Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Quando for o caso, efetuar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS.
Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAVELMENTE, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados.
Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho.
Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
Fornecer aos funcionários devidamente habilitados, equipamento e demais condições necessárias ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
Todas as despesas diretas e indiretas, para a execução do objeto licitado;
Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
Responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
Tratar com respeito e urbanidade os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com a execução dos serviços;
Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Registro de Preços;
Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Registro de Preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais;
Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no inicio da execução do Registro de Preços;
Apresentar a matrícula específica da Obra (CEI) junto ao INSS, bem como sua quitação até o término do Registro de Preços.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do Registro de Preços;
Gerenciar o Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Fiscalizar a efetiva realização dos serviços conforme o objeto deste Edital;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do Registro de Preços;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado em Edital;
Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Registro de Preços;
Cumprir e fazer cumprir as clausulas contratuais.

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Os preços ofertados não serão reajustados durante o período contratual.
A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
Em casos especiais, a serem analisados pela Administração Municipal, será permitida a revisão dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRAÇÃO E GARANTIA
O presente Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
É vedada a subcontratação de empresa para execução dos serviços, salvo se com anuência expressa da Administração.
Executado os objetos contratuais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
As empresas vencedoras terão seus serviços fiscalizados e orientados através de um Fiscal determinado pela própria Administração Municipal, responsável pelas ordens de serviços, medições, conferência, enfim todos os atos relativos ao presente Registro de Preços.
O Registro de Preços será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo e Fiscal designado;
O fiscal de acompanhamento direto dos prestadores de serviços será designado posteriormente pela CONTRATADA e deverá acompanhar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas pertinentes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1° e 2° da Lei 8.666/93), e reportando-se a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Registro de Preços e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente de 1% sob o valor em atraso, devidamente atualizado por dia em que paralisar o Registro de Preços sem motivo justificado, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso;
Pela inexecução total ou parcial dos Registro de Preçoss, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Registro de Preços.
No caso de rescisão do Registro de Preços, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/1993 e demais alterações.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
O Registro de Preços poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo n° 78, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A rescisão se procederá de conformidade com as disposições da Lei n° 8.666/93, artigos 79 e 80, seus incisos e parágrafos.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Registro de Preços.
E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, 07 de maio de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR BISPO CANTUÁRIO
JLC Construtora de Obras LTDA
Sócio Administrador
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:B6411681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF(LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios	30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir de cancelamento de dotação de despesas discricionárias	30.000,00
SUBTOTAL	30.000,00	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL	30.000,00	TOTAL	30.000,00
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 22m.			
NOTA EXPLICATIVA: Valor estimado de gastos com precatorios indicado pela Acessoria Jurídica			

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:68D69229

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 020 Data: 08/04/2014
Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2015		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	33.121.040,00	1.486.500,00	34.607.540,00
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.106.155,00	-	3.106.155,00
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	671.850,00	1.081.000,00	1.752.850,00
1.3.0.0.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	13.275,00	33.500,00	46.775,00
1.4.0.0.00.00.00.00 RECEITA AGROPECUÁRIA	10.070,00	-	10.070,00
1.5.0.0.00.00.00.00 RECEITA INDUSTRIAL	5.400,00	-	5.400,00
1.6.0.0.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	605.450,00	-	605.450,00
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS	28.035.390,00	-	28.035.390,00

CORRENTES			
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	673.450,00	372.000,00	1.045.450,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
7.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	1.582.350,00	1.582.350,00
7.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	1.582.350,00	1.582.350,00
Total de Receitas	33.121.040,00	3.068.850,00	36.189.890,00
Deduções da receita			
Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	319.581,00	-	319.581,00
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	201.985,00	-	201.985,00
1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.280,00	-	2.280,00
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.316,00	-	115.316,00
Deduções da receita			
FUNDEB			
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	3.952.260,00	-	3.952.260,00
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.952.260,00	-	3.952.260,00
Total das Deduções	4.271.841,00	-	4.271.841,00
Total Liquido das Receitas	28.849.199,00	3.068.850,00	
Total Geral		31.918.049,00	31.918.049,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EED7F0EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	86.058.158,64	100,00	79.886.396,30	100,00	75.859.754,06	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	86.058.158,64	100,00	79.886.396,30	100,00	75.859.754,06	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio		-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(24.170.955,33)	100,00	(19.323.170,68)	100,00	(34.885.844,86)	100,00
TOTAL	(24.170.955,33)	100,00	(19.323.170,68)	100,00	(34.885.844,86)	100,00
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 30m.						
NOTA EXPLICATIVA:						

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:38E67BB2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2015
Aumento Permanente da Receita	33.121.040,00
(-) Transferências Constitucionais	27.881.690,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.952.260,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.287.090,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.287.090,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.287.090,00
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 46m.	
NOTA EXPLICATIVA:	

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F6FB43B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
METAS DAS AÇÕES PROG. GOV.

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	LDO-2015-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov. Fundamento Legal: 020 - Projeto de Lei - Em Elaboração	
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2015	Total
01-PODER LEGISLATIVO		
01.01-CÂMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Processo Legislativo		
2.001.000-ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.239.600,00	1.239.600,00
3.002.000-Equipamentos Legislativo	48.250,00	48.250,00
02-PODER EXECUTIVO		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão do Governo Municipal		
2.002.000-MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	672.550,00	672.550,00
02.02-PROCURADORIA JURIDICA		
2-Judiciária		
92-Representação Judicial e Extrajudicial		
6-Assessoria Jurídica		
2.003.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA	200.220,00	200.220,00
02.03-ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
3-Apoio Administrativo		
2.006.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTOS E CONVENIOS	57.100,00	57.100,00
02.04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
7-Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município		
2.004.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	104.450,00	104.450,00
03-SECRETARIA DE ADM.SEGUR. PUBL. E DESENV.		
03.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-Apoio Administrativo		
1.045.000-CONSTRUCAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	65.000,00	65.000,00
1.049.000-REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00	150.000,00
2.005.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	885.200,00	885.200,00
2.012.000-DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00	50.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		

4-Defesa Civil e Comunidade em Ação		
2.010.000-MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	193.900,00	193.900,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Gestão de Recursos Humanos		
1.002.000-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	30.000,00	30.000,00
128-Formação de Recursos Humanos		
8-Gestão de Recursos Humanos		
2.007.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE RECURSOS HUMANOS	583.450,00	583.450,00
2.015.000-REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	100.000,00	100.000,00
2.016.000-FORMACAO E CAPACITACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	30.000,00	30.000,00
03.04-GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA		
6-Segurança Pública		
122-Administração Geral		
27-Guarda Municipal		
1.004.000-EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
1.005.000-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA	4.000,00	4.000,00
2.009.000-MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	237.000,00	237.000,00
03.05-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Administrar os Cemitérios e os Serviços Funerários de Iporã		
1.039.000-EQUIPAR LABORATORIO DE TANOTOPRAXIA	15.000,00	15.000,00
1.047.000-CONSTRUCAO DE MURO NO CEMITERIO MUNICIPAL	30.000,00	30.000,00
1.048.000-CONSTRUÇAO DE CASA NO CEMITERIO DE NOVA SANTA HELENA	10.000,00	10.000,00
2.011.000-MANUTENCAO DA FUNERARIA MUNICIPAL	118.100,00	118.100,00
04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT		
04.01-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar		
2.020.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	178.700,00	178.700,00
361-Ensino Fundamental		
10-Ensino Fundamental		
1.042.000-REEQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS	38.000,00	38.000,00
2.019.000-MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1.023.950,00	1.023.950,00
2.021.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	2.225.250,00	2.225.250,00
2.022.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	570.860,00	570.860,00
2.066.000-EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCACAO	5.500,00	5.500,00
2.068.000-CAPACITACAO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	13.000,00	13.000,00
364-Ensino Superior		
10-Ensino Fundamental		
2.069.000-INCENTIVO A ESTUDANTES	78.700,00	78.700,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
10-Ensino Fundamental		
2.067.000-INCENTIVO A EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	3.400,00	3.400,00
367-Educação Especial		
10-Ensino Fundamental		
2.064.000-MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL RECURSOS DO FUNDEB	187.900,00	187.900,00
04.02-DEPART. DE ENSINO - EDUCACAO INFANTIL		
12-Educação		
306-Alimentação e Nutrição		
12-Programa Municipal de Alimentação Escolar		
2.062.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	86.300,00	86.300,00
365-Educação Infantil		
11-Educação Infantil		
1.014.000-REFORMA E AMPLIACAO DO CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	105.000,00	105.000,00
1.043.000-REEQUIPAR CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
2.018.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	161.700,00	161.700,00
2.061.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	1.204.700,00	1.204.700,00
2.065.000-EQUIPAR CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	14.700,00	14.700,00
04.03-DEPART. DE ENSINO - DIVISAO CULTURA		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
13-Cultura para todos		
1.051.000-REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00
1.052.000-EQUIPAR BIBLIOTECA MUNICIPAL	20.000,00	20.000,00
2.023.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	12.000,00	12.000,00
2.070.000-MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	37.650,00	37.650,00
2.071.000-REEQUIPAR DEPARTAMENTO DE CULTURA	10.000,00	10.000,00
2.072.000-MANUTENCAO CASA DA CULTURA E EVENTOS CULTURAIS	59.000,00	59.000,00
04.04-DEPART. DE PROMOCAO DO ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
14-Promoção do Esporte e Lazer		
1.038.000-REFORMA E REVITALIZACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	65.000,00	65.000,00
1.050.000-AQUISICAO DE VEICULO PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES	26.000,00	26.000,00
2.024.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	288.750,00	288.750,00
2.025.000-EQUIPAR EQUIPES ESPORTIVAS	60.000,00	60.000,00
2.027.000-REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	91.000,00	91.000,00
05-SECRET. ASSIST. À SAUDE E À ÁREA SOCIAL		
05.01-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
15-Atenção Básica em Saúde		
1.026.000-AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA DE SAUDE	33.000,00	33.000,00
2.029.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE SAUDE	283.000,00	283.000,00
05.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / HOSPITALAR		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
15-Atenção Básica em Saúde		
1.028.000-AQUISICAO DE MOBILIARIO EM GERAL - SAUDE	150.000,00	150.000,00
2.030.000-MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.868.200,00	2.868.200,00
2.031.000-MANUTENCAO DA SAUDE PAB - ATENCAO BASICA	1.640.000,00	1.640.000,00
2.037.000-IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRADA A SAUDE DA CRIANCA	195.000,00	195.000,00
2.038.000-IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA SAUDE DO HOMEM	192.000,00	192.000,00
2.089.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL	186.050,00	186.050,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
16-Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.024.000-ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E APARELHOS MEDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	79.000,00	79.000,00
1.027.000-IMPLANTACAO DA CENTRAL DE MARCACAO DE CONSULTAS	22.000,00	22.000,00
1.029.000-REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	500.000,00	500.000,00
2.032.000-MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	225.500,00	225.500,00
2.033.000-REPASSE SUBVENCAO A APAE	236.100,00	236.100,00
2.036.000-MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	456.800,00	456.800,00
304-Vigilância Sanitária		
17-Vigilância Sanitária		
2.035.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	59.650,00	59.650,00
306-Alimentação e Nutrição		
15-Atenção Básica em Saúde		
2.034.000-MANUTENCAO DE SERVICOS DE NUTRICAO	59.700,00	59.700,00
05.04-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
2.039.000-MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ACAO SOCIAL	450.500,00	450.500,00
05.05-FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
2.086.000-SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS TRABALHO COM IDOSOS	45.400,00	45.400,00
2.087.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	18.550,00	18.550,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
2.088.000-REPASSE SUBVENCOES SOCIAIS - BLOCO FINANC. PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	28.200,00	28.200,00
244-Assistência Comunitária		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
2.040.000-SUBVENCOES SOCIAIS A ENTIDADES	22.300,00	22.300,00

ASSISTENCIAIS		
2.041.000-IMPLANTAR O SETOR DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	90.000,00	90.000,00
2.042.000-ASSEGURAR OS BENEFICIOS EVENTUAIS DA LEI MUNICIPAL 1.098/2010	88.000,00	88.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
21-Moradia Digna para Todas as Famílias		
1.036.000-CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	100.000,00	100.000,00
2.085.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR	11.500,00	11.500,00
05.06-FUNDO MUNIC. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
18-Suporte às Ações de Assistência Social		
5.001.000-AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	8.100,00	8.100,00
5.002.000-EQUIPAMENTO PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	8.130,00	8.130,00
6.001.000-PROTECAO SOCIAL ESPECIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	296.710,00	296.710,00
6.002.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	118.200,00	118.200,00
6.005.000-MANUTENCAO DA CASA ABRIGO DOCE LAR	92.350,00	92.350,00
6.006.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS	182.850,00	182.850,00
6.007.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDSUAS	8.400,00	8.400,00
06-SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE		
06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental		
29-Programa de Agricultura e Meio Ambiente		
2.055.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	529.300,00	529.300,00
06.02-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
542-Controle Ambiental		
22-Recuperação, Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Meio Ambiente		
1.058.000-INSTALAÇAO DE LIXEIRAS	10.000,00	10.000,00
2.075.000-PARTICIPACAO NO CIBAX	55.660,00	55.660,00
2.076.000-MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	147.380,00	147.380,00
2.077.000-MANUTENCAO DO PARQUE PRIMAVERA	75.000,00	75.000,00
2.080.000-EDUCACAO AMBIENTAL	33.000,00	33.000,00
2.082.000-ARBORIZACAO DA AREA URBANA DO MUNICIPIO	6.000,00	6.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio		
2.074.000-MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	82.500,00	82.500,00
06.03-DPTO FOM AGROP / DIV. FOMENTO AGROPEC.		
18-Gestão Ambiental		
544-Recursos Hídricos		
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio		
1.031.000-CONSTRUIR POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS	12.000,00	12.000,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
23-Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegocio		
2.078.000-MANUTENCAO DO PROGRAMA DE INSEMINACAO ARTIFICIAL - PIA	39.900,00	39.900,00
2.079.000-Manutenção da Feira Livre	10.000,00	10.000,00
2.081.000-MANUTENCAO DE CARREADORES	89.500,00	89.500,00
29-Programa de Agricultura e Meio Ambiente		
1.010.000-AQUISICAO DE VEICULOS SECRETARIA AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00
2.045.000-FOMENTACAO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS AGRICULTORES	177.100,00	177.100,00
07-SECRETARIA DE INFRAESTRUT URBANA E RURAL		
07.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
24-Programa Manutenção da infra-estrutura Urbana e Rural		
2.057.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	860.050,00	860.050,00
07.02-DPTO SERV MUN / DIV.TRANSP. OBRAS E SERV		
4-Administração		
122-Administração Geral		
25-Programa Cidade 100% Iluminada		
2.059.000-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	685.070,00	685.070,00
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
24-Programa Manutenção da infra-estrutura Urbana e Rural		
1.020.000-CONSTRUIR E REVITALIZAR PARQUES E PRAÇAS	100.000,00	100.000,00
1.032.000-PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	376.200,00	376.200,00
1.035.000-CONSTRUÇAO, REVITALIZAO E AMPLIAÇAO DE PONTES	110.000,00	110.000,00
1.060.000-CONSTRUCAO DE CALCADAS ECOLOGICAS	150.000,00	150.000,00
1.062.000-AQUISICAO DE VEICULO PARQUE RODOVIARIO	35.000,00	35.000,00
1.063.000-CONSTRUCAO DE BARRACAO	150.000,00	150.000,00
1.064.000-CONSTRUÇAO DE MURO PATIO RODOVIARIO	54.000,00	54.000,00
2.048.000-EFETUAR A MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS	876.500,00	876.500,00
2.084.000-PROGRAMA DE SINALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS	35.000,00	35.000,00
26-Transporte		
606-Extensão Rural		
24-Programa Manutenção da infra-estrutura Urbana e Rural		
2.047.000-MANUTENCAO DE ESTRADAS RURAIS	387.725,00	387.725,00
08-FAPESP - FUNDO DE APOS.PENS. SERV.PUBL.		
08.12-ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
32-Previdencia Municipal		
2.090.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI	53.300,00	53.300,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
32-Previdencia Municipal		
2.091.000-PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	1.957.000,00	1.957.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
32-Previdencia Municipal		
2.092.000-RESERVA DE CONTINGENCIA FAPESPI	1.058.550,00	1.058.550,00
10-SECRETARIA DE FINANÇAS		
10.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
26-Administração Financeira e Tributária		
1.059.000-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS SECRETARIA FINANCAS	10.600,00	10.600,00
2.051.000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS	137.250,00	137.250,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
0-Operações Especiais		
0.001.000-Efetuar o pagamento de amortização, juros e outros encargos, dos serviços da Dívida Pública Interna	966.500,00	966.500,00
0.003.000-Realizar o pagamento do Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial ao RPPS	202.700,00	202.700,00
10.02-Departamento de cadastro de Tributação		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.063.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	113.250,00	113.250,00
10.03-Departamento de Tesouraria		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.083.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO TESOURARIA	113.250,00	113.250,00
10.04-Departamento de Contabilidade		
4-Administração		
122-Administração Geral		
26-Administração Financeira e Tributária		
2.050.000-MANUTENCAO DEPARTAMENTO CONTABILIDADE	307.600,00	307.600,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contigencia		
9.999.000-Reserva de Contigencia	265.000,00	265.000,00
11-SECRET. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
11.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.058.000-ORGANIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS 100.000,00 100.000,00		
22-Indústria / Comércio / Turismo		
122-Administração Geral		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
1.055.000-CONSTRUCAO DA SEDE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 135.000,00 135.000,00		
2.073.000-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE		

INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 113.450,00 113.450,00		
661-Promoção Industrial		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
1.034.000-AMPLIACAO E REVITALIZACAO DO PARQUE INDUSTRIAL 272.744,00 272.744,00		
1.053.000-REVITALIZACAO DE ESPACOS PUBLICOS 300.000,00 300.000,00		
695-Turismo		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
1.053.000-REVITALIZACAO DE ESPACOS PUBLICOS 150.000,00 150.000,00		
2.049.000-PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLITICA DE FOMENTO AO TURISMO 35.000,00 35.000,00		
11.02-DIVISÃO DE EMPREGO / RELAÇÃO DO TRABALHO		
22-Indústria / Comércio / Turismo		
661-Promoção Industrial		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.056.000-DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DO COMERCIO 127.900,00 127.900,00		
695-Turismo		
30-Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turistico		
2.049.000-PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLITICA DE FOMENTO AO TURISMO 61.000,00 61.000,00		
12-SECRET. CONTR. LICIT/ COMPRAS/PATRIMÔNIO		
12.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
28-Gestão de Patrimonio, Licitações e Compras		
2.052.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO 10.000,00 10.000,00		
2.053.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES 85.000,00 85.000,00		
2.054.000-MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO 5.000,00 5.000,00		
TOTAL DA LDO	31.918.049,00	31.918.049,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario Administrativo

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:28DEA2BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.360,57	212.696,44	531.135,12
Alienação de Bens Móveis	-	119.050,00	-
Alienação de Bens Imóveis	31.360,57	93.646,44	531.135,12
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.903,90	218.950,45	460.394,32
DESPESAS DE CAPITAL	50.903,90	218.950,45	460.394,32
Investimentos	-	45.448,64	108.429,32
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	50.903,90	173.501,81	351.965,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2012 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2011 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	44.943,46	64.486,79	70.740,80
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 31m.			
NOTA EXPLICATIVA:			

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E5F8F0A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS 2015

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. Valor (a)	DESPESAS PREVID. Valor (b)	RESULTADO PREVID. Valor (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2014	3.112.343,97	1.804.987,20	1.307.356,77	12.954.657,11
2015	3.295.947,28	1.865.816,21	1.430.131,07	14.384.788,18
2016	3.487.844,26	1.895.966,42	1.591.877,84	15.976.666,02
2017	3.682.817,68	1.924.237,60	1.758.580,08	17.735.246,10
2018	3.861.837,09	2.048.372,74	1.813.464,35	19.548.710,45
2019	4.064.627,24	2.062.337,31	2.002.289,93	21.551.000,38
2020	4.259.756,89	2.136.329,59	2.123.427,30	23.674.427,68
2021	4.454.589,05	2.231.282,49	2.223.306,56	25.897.734,24
2022	4.610.535,80	2.523.315,18	2.087.220,62	27.984.954,86
2023	4.797.904,95	2.623.760,35	2.174.144,60	30.159.099,46
2024	4.933.073,96	2.960.704,15	1.972.369,81	32.131.469,27
2025	5.010.341,89	3.569.292,97	1.441.048,92	33.572.518,19
2026	5.171.169,52	3.664.122,44	1.507.047,08	35.079.565,27
2027	5.281.528,93	4.024.428,76	1.257.100,17	36.336.665,44
2028	5.436.509,79	4.106.175,49	1.330.334,30	37.666.999,74
2029	5.572.044,33	4.267.050,65	1.304.993,68	38.971.993,42
2030	5.726.691,47	4.255.577,69	1.471.113,78	40.443.107,20
2031	5.889.934,50	4.334.645,74	1.555.288,76	41.998.395,96
2032	6.060.836,65	4.312.055,91	1.748.780,74	43.747.176,70
2033	6.246.795,55	4.216.926,79	2.029.868,76	45.777.045,46
2034	6.347.020,24	4.588.272,34	1.758.747,90	47.535.793,36
2035	6.511.041,00	4.631.324,11	1.879.716,89	49.415.510,25
2036	6.668.376,82	4.699.028,74	1.969.348,08	51.384.858,33
2037	6.806.774,04	4.906.004,02	1.900.770,02	53.285.628,35
2038	6.944.654,53	5.043.282,18	1.901.372,35	55.187.000,70
2039	7.065.854,15	5.247.370,03	1.818.484,12	57.005.484,82
2040	7.224.883,97	5.345.557,87	1.879.326,10	58.884.810,92
2041	2.860.960,45	5.165.821,39	(2.304.860,94)	56.579.949,98
2042	2.765.120,13	4.971.937,98	(2.206.817,85)	54.373.132,13
2043	2.657.344,45	4.853.678,79	(2.196.334,34)	52.176.797,79
2044	2.562.497,87	4.669.110,44	(2.106.612,57)	50.070.185,22
2045	2.451.418,11	4.616.952,94	(2.165.534,83)	47.904.650,39
2046	2.327.991,82	4.567.147,38	(2.239.155,56)	45.665.494,83
2047	2.243.152,99	4.313.932,53	(2.070.779,54)	43.594.715,29
2048	2.171.574,42	3.981.254,17	(1.809.679,75)	41.785.035,54
2049	2.104.735,61	3.754.101,71	(1.649.366,10)	40.135.669,44
2050	2.049.653,92	3.302.091,91	(1.252.437,99)	38.883.231,45
2051	1.997.910,74	3.003.284,12	(1.005.373,38)	37.877.858,07
2052	1.951.636,17	2.851.445,29	(899.809,12)	36.978.048,95
2053	1.922.505,95	2.689.824,05	(767.318,10)	36.210.730,85
2054	1.889.673,91	2.450.033,45	(560.359,54)	35.650.371,31
2055	1.860.904,93	2.178.813,00	(317.908,07)	35.332.463,24
2056	1.831.361,26	2.049.426,08	(218.064,82)	35.114.398,42
2057	1.812.127,39	1.882.941,65	(70.814,26)	35.043.584,16
2058	1.794.994,50	1.740.755,56	54.238,94	35.097.823,10
2059	1.761.131,37	1.626.729,02	134.402,35	35.232.225,45
2060	1.746.168,60	1.581.677,21	164.491,39	35.396.716,84
2061	1.718.435,76	1.482.000,13	236.435,63	35.633.152,47
2062	1.710.460,54	1.454.513,00	255.947,54	35.889.100,01
2063	1.688.598,90	1.419.215,97	269.382,93	36.158.482,94
2064	1.670.110,94	1.449.179,88	220.931,06	36.379.414,00
2065	1.654.942,97	1.467.936,64	187.006,33	36.566.420,33
2066	1.641.702,56	1.402.814,68	238.887,88	36.805.308,21
2067	1.642.111,26	1.348.318,08	293.793,18	37.099.101,39
2068	1.631.319,01	1.324.374,10	306.944,91	37.406.046,30
2069	1.622.397,58	1.322.615,13	299.782,45	37.705.828,75
2070	1.601.483,16	1.343.537,04	257.946,12	37.963.774,87
2071	1.578.230,46	1.398.273,89	179.956,57	38.143.731,44
2072	1.552.353,25	1.467.828,24	84.525,01	38.228.256,45
2073	1.511.925,24	1.534.302,40	(22.377,16)	38.205.879,29
2074	1.473.682,26	1.645.177,58	(171.495,32)	38.034.383,97
2075	1.438.813,51	1.749.844,67	(311.031,16)	37.723.352,81
2076	1.406.070,11	1.810.718,39	(404.648,28)	37.318.704,53

2077	1.379.497,64	1.821.920,36	(442.422,72)	36.876.281,81
2078	1.351.642,13	1.770.206,97	(418.564,84)	36.457.716,97
2079	1.318.916,89	1.742.300,10	(423.383,21)	36.034.333,76
2080	1.278.241,20	1.735.401,40	(457.160,20)	35.577.173,56
2081	1.256.640,97	1.706.181,75	(449.540,78)	35.127.632,78
2082	1.230.406,28	1.638.520,41	(408.114,13)	34.719.518,65
2083	1.208.986,40	1.559.645,03	(350.658,63)	34.368.860,02
2084	1.189.556,92	1.494.802,44	(305.245,52)	34.063.614,50
2085	1.175.153,30	1.430.703,27	(255.549,97)	33.808.064,53
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
Nota: Projeção atuarial elaborada em 08/04/2014				
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 43m.				
NOTA EXPLICATIVA:				

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2FE675EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.523.971,11	2.394.577,79	-
RECEITAS CORRENTES	1.523.971,11	2.394.577,79	-
Receita de Contribuições dos Segurados	685.524,39	896.904,04	-
Pessoal Civil	685.524,39	896.904,04	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	543.680,89	1.221.615,19	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	294.765,83	276.058,56	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	287.918,17	275.668,56	-
Outras Receitas Correntes	6.847,66	390,00	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.324.458,37	1.394.078,80	-
RECEITAS CORRENTES	1.324.458,37	1.394.078,80	-
Receita de Contribuições	1.324.458,37	1.394.078,80	-
Patronal	953.585,67	1.112.237,06	-
Pessoal Civil	953.585,67	1.112.237,06	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	203.468,80	122.748,17	-
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	167.403,90	159.093,57	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	2.848.429,48	3.788.656,59	-
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.272.291,29	1.514.623,24	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.272.291,29	1.514.623,24	-
Pessoal Civil	1.220.879,73	1.438.438,36	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	51.411,56	76.184,88	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	51.411,56	76.184,88	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	1.272.291,29	1.514.623,24	-
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	1.576.138,19	2.274.033,35	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	203.468,80	122.748,17	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	203.468,80	122.748,17	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	203.468,80	122.748,17	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 33m.			
NOTA EXPLICATIVA:			

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F1981A98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

(1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2014 no dia 28/05/2014 às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã-(PR), 12 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretario de Assistência à Saúde e à área Social

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6E77BFB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1319/2014

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1297/2014 E ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1244/2013, DE 07 DE MAIO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº ***1297/2014*** integralmente e altera o artigo 1º da Lei Municipal nº ***1244/2013***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício de 2014, às Entidades Sociais abaixo relacionadas, nos valores anuais, a saber:

ENTIDADES	VALOR/R$
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã	R$ 51.600,00
Associação Beneficente Vida e Saúde	R$ 8.136,00
Lar Beneficente Frederico Ozanan de Iporã	R$ 14.400,00
Associação do Núcleo de Produção da Terceira Idade de Iporã	R$ 4.800,00
ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Iporã	R$ 3.960,00
ACEI – Associação Comercial de Iporã	R$ 8.136,00
AISER - Associação Iporãense de Sericicultores do Município de Iporã	R$ 7.200,00

Art. 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com entidades para transferência dos valores das subvenções fixadas em Lei própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:785EE511

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1320/2014

SÚMULA: AUTORIZA O Poder Executivo Municipal a REGULAMENTAR os espaços destinados ao funcionamento das áreas DE INTERESSE PÚBLICO nO TERMINAL rodoviáriO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a forma e os mecanismos de administração, prazos para adequadação, e manutenção das áreas de interesse público, como a fachada externa do entorno do terminal rodoviário, bilheterias, áreas de embarque e desembarque, fachadas dos boxes, plataformas e banheiros públicos.

Art. 2º - Os serviços de Limpeza, manutenção e conservação das áreas de uso comum, sanitários públicos, áreas de estacionamento, plataformas, vias de acesso e outros, dentro do perímetro de jurisdição do Terminal, serão de responsabilidade do Município.

Art. 3º - Os serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas internas das agências e das bilheterias, unidades comerciais particulares (boxes), fachadas externas dos boxes, serão de responsabilidade das empresas, firmas ou órgãos ocupantes, às suas expensas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:130CEA54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1321/2014

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/0001-35, com sede na Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4260, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pela data de terras sob nº **10-A (dez A), da quadra nº 01(um)**, com **área de 232,00 metros quadrados**, situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 20,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 08, numa extensão de 11,60 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 10, numa extensão de 20,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Bahia, numa extensão de 11,60 metros.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção da Sede da CEB SÃO TOMÉ, na Comunidade conhecida como "Tomé de Souza", neste Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 3º - Em atendimento ao artigo 113, inciso I, alínea "a," da Lei Orgânica do Município de Iporã, o Donatário deverá iniciar as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-la no prazo máximo de 60 (sessenta) meses da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de qualquer interpelação ou notificação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:27ED34DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1322/2014

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS: LEI Nº 1.293/2013 DE 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017; LEI Nº 1.247/2013 DE 13/05/2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2014 E LEI Nº 1.294/2013 DE 06/12/2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2014, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, inserido na **Lei Municipal nº 1.293/2013, de 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL** no Exercício Financeiro de **2014** e na **Lei Municipal nº 1.247/2013, de 13/05/2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de **2014**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

Unidade: 04.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
Função: 12 Educação					
Subfunção: 361 Ensino Fundamental					
Programa: 0010 Ensino Fundamental					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.083 Projeto para Construção de 12 Salas de Aula	P	Obras e Instalações	Unid.	1	3.533.900,10
Unidade: 07.02 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Função: 15 Urbanismo					
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana					
Programa: 0024 Programa de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Rural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)

1.084 Projeto Sextavado para Pavimentação Asfáltica	P	Obras e Instalações	Unid.	1	1.484.486,35

Art. 2º - Fica reduzido em **R$ 54.855,24 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, o(s) valor(es) da(s) meta(s) financeira(s) para o exercício de **2014**, da(s) ação(ões) abaixo relacionada(s), constante da **Lei Municipal nº 1.293/2013, de 06/12/2013 – PLANO PLURIANUAL** no exercício financeiro de **2014** e **Lei Municipal nº 1.247/2013, de 13/05/2013 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para **2014**, o(s) seguinte(s) valor(es):

Unidade: 07.02 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Função: 15 Urbanismo					
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana					
Programa: 0024 Programa de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Rural					
Descrição da Ação	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Unidade Medida**	**Metas Físicas**	**Valores (R$ 1)**
2.048 Efetuar a Manutenção das Vias Urbanas	A	Material de Consumo	Unid.	1	54.855,24

Art. 3º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do atual Exercício um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 5.018.386,45 (Cinco milhões, dezoito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.1.083000 PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 3.533.900,10
... FONTE: 158 CONV.FNDE – Construção de 12 Salas de Aula

SOMA.....R$ 3.533.900,10

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.084000 PROJETO SEXTAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.4.90.41.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.429.631,11
.... FONTE: 927 CONV. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

4.4.90.41.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 54.855,24
.... FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços

SOMA.....R$ 1.484.486,35

SOMA GERAL.....R$ 5.018.386,45

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 158 CONV.FNDE – PROJETO CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DE AULA.....R$ 3.533.900,10
FONTE: 927 CONV. SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.....R$ 1.429.631,11

SOMA.....R$ 4.963.531,21

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154510024.2.048000 EFETUAR A MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 54.855,24
319 FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços

SOMA.....R$ 54.855,24

SOMA GERAL.....R$ 5.018.386,45

Parágrafo único: Os códigos reduzidos da receita e/ou d despesa serão determinados pelo decreto de abertura do presente crédito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C2F6B5D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de maio de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LIGIANA VINCENZI BORTOLOTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.144.043-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.313.569-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2600ED77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MECÂNICA LEVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 03 de maio de 2014, o senhor **SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.231.600-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 577.186.449-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE MECÂNICA LEVE**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no ***Jornal Umuarama Ilustrado***, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de maio de 2014.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:84EC2D1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2014

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO APARECIDO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2119/2014, datado de 25/04/2014.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.825.274 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 197.129.799-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidor Publico Municipal, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo de 19/03/2012 a 19/03/2013, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozadas a contar de 05/05/2014 a 24/05/2014 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a Contar de 05 de maio de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de maio de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B2A9EF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 109/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.738,50** (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a favor do Sr. **CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 12 à 14/05/2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto às seguintes Secretarias de Estado: Governo; Infraestrutura e Logística; e Tribunal de Contas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B7024721

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 110/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 940,50** (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos), a favor da Sra. **ZAY WALQUÍRIA SIQUEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 12 à 14/05/2014, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto às seguintes Secretarias de Estado: Saúde; Família e Desenvolvimento Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3C9728F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 111/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 783,75** (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Ação Social, Sra. **MARIA APARECIDA DIAS,** referente ao pagamento de 2 e ½ diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do Seminário Regional Pró Convivência Familiar e Comunitária do Sul, a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio/2014, conforme protocolo nº. 799/2014. Saída dia 18/05 às 21:30 horas, e retorno às 12:00 horas dia 21/05.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A1523666

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 111/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 064/2013, de 01/08/2013.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 783,75** (setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Ação Social, Sra. **MARIA APARECIDA DIAS,** referente ao pagamento de 2 e ½ diárias, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do Seminário Regional Pró Convivência Familiar e Comunitária do Sul, a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio/2014, conforme protocolo nº. 799/2014. Saída dia 18/05 às 21:30 horas, e retorno às 12:00 horas dia 21/05.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de maio de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B6F069FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 019/2013-CIS

Objeto: Aquisição de consulta médica especializada em psiquiatria, consulta médica para continuidade de utilização de medicamento excepcional e atendimento médico especializado em horário diferenciado.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.
Contrato nº.: 040/2013.
Contratada: VIVERE – SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.301.200/0001-99, neste ato representado por seu representante legal Srª. Marine Aparecida Pereira.
Vigência: 12/05/2014 à 11/05/2015
Data de Assinatura do Contrato: 14 de maio de 2013.
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 12 de maio 2014.

Publicado por:
Daniely de Oliveira
Código Identificador:90AA89B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 17/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 04 (Quatro)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Destino/UF: Brasília - DF
Objetivo: XVII Marcha dos prefeitos a Brasília, Agenda no Gabinete do Deputado Fernando Giacobo, Agenda no Gabinete do deputado Dr. Rosinha, Agenda no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Agenda no Fundo Nacional de Saúde – FNS e Agenda no Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.
Código do IBGE do Município destino: 00108

Início: 12/05/2014
Data Final: 15/05/2014

Laranjal, 12 de Maio de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:2BBE3C94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2014

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **MARILDA MARIANO DA SILVA**, portadora do RG nº 3.159.282-8 SESP/PR, CPF nº 022.012.779-40, ocupante do cargo de Professora – 1º Padrão, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 31 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 2.383,93 (dois mil,

trezentos e oitenta e três e noventa e três), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETE
Secretária de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:13B670AA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº222/2014

Súmula - Nomeia aprovado em concurso público, nos termos do item 11.4, do Edital nº 039, de 30/12/2010.

Flávio Armais Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Senhora **BEATRIZ MININI DO VALLE,** RG. nº.6.994.583-0-SSP/PR. e CPF/MF nº. 035.534.989-27, 3º lugar, no cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXIV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.226,55 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº.002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dia do mês de Maio do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:8A2366DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor RICARDO PIRES DE ARAÚJO, ratifica a DISPENSA da licitação nº. 002/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014

Contratada:
R. G. LODI SUPERMERCADO ME
CNPJ/MF: 12.326.140/0001-33

Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2014, CF. RELAÇAO EM ANEXO.

Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2014.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

RICARDO PIRES DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:902B1BF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Oliveira Risson,** portadora do RG nº. 3.512.920-0/SSP-PR e CPF nº. 472.505.859-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente ao qüinqüênio de **01/12/1997 a 29/11/2002**, a contar de **12/05/2014 a 09/08/2014**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:53EB8EF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2014 DE 09 DE MAIO DE 2014

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** ao servidor público municipal **Antonio da Silva Tenório,** portador do RG. nº. 2.244.502/SESP-PR e CPF nº. 235.932.539-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas entre **12/05/2014 a 10/06/2014**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2012 a 31/12/2012**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CA34898

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 003/2014, de 02 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 005/2014-PML**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Do Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, nos termos do processo nº 0403532-50, Convênio nº 781198.**

VALOR MÁXIMO R$ 378.725,41 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09h15min**, do dia **02 de Junho de 2014**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h:30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pelo telefone (44–3249 -1414) e cópias do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lobato, na Rua Antonio Coletto nº. 1260 Centro, Lobato Estado do Paraná, no Setor de Compras e Licitações no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Lobato, 09 de Maio de 2014.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A7C11E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 23 de maio de 2010, conforme divulgado pelos Editais de Concurso nº 001/2010-C e 001/2010-D e prorrogado conforme Decreto nº 039/2012 de 22 de maio de 2012.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
27º	Aux. de Serv. Gerais – Fem.	Suely Paula da Silva Francisco
28º	Aux. de Serv. Gerais – Fem.	Luciana Braga

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **13, 14, 15, 16 e 19 de maio de 2014**, munidas dos documentos abaixo relacionados, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade;
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de maio de 2014.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C733EA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO 01/2014

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2014.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA** e

CONSÓRCIO INTERGESTORES DO PARANÁ, CNPJ 03.273.207/0001-28.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: A Prefeitura Municipal de Mallet deverá repassar ao Consórcio recursos financeiros no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** em **04 (quatro) parcelas** de **R$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais)** sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto, Novembro/2014 e Fevereiro/2015 conforme plano de aplicação.

PRAZO: Este Convênio começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de **01 (hum) ano**, podendo prorrogado através de Termo Aditivo.

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2EC99948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 065/2014

DATA DE ASSINATURA: 09 de maio de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ: 77.144.988/0001-97.

DOMICILIO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 179, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Locação de duas salas na Capela São Sebastião na localidade da Vila Caroline, na área urbana deste município, para utilização das mesmas como salas de aula para os alunos da Escola Municipal Romão Paul.
VALOR: A LOCATÀRIA pagará ao LOCADOR o valor de **R$500,00 (quinhentos reais)** mensais, a ser pago até o dia 15 do mês subsequente, totalizando **R$12.000,00 (doze mil reais)** pelos **24 (vinte e quatro)** meses de locação.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro)** meses depois.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EAC29C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **EDGAR DA ROSA STREGE - ME, CNPJ: 75.093.815/0001-61**, domiciliado à Rod. PRT 153, nº s/n, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, relativos à **contratação de empresa para fornecimento de refeições no dia de campo da 18º kiwi fest.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9778BFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **EUDES SALETE GRANETTO - ME, CNPJ: 05.695.880/0001-81**, domiciliado à Rua Alberi Carlotto, nº s/n, Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, relativos à **contratação de empresa para o serviço de transporte e/ou deslocamento da Escavadeira Hyundai, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste município.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de maio de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:45453568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CARTA CONVITE N°. 04/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07/2014

O Presidente de Câmara Municipal de Palmeira, leva ao conhecimento dos interessados que:
RETIFICA a Carta Convite n°04/2014 referente ao Processo Administrativo de Licitação Convite, n°07/2014, no que concerne:

Fica suprimido integralmente o texto da letra "f" do item 1.3.2 (item 1- Do Objeto) da Carta Convite, bem como o item 7.5 da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo XI), que trata de trabalhos nos finais de semana e feriados, os quais não fazem mais parte do presente documento.

Os demais Itens permanecem inalterados.
Segue em anexo uma cópia da Carta Convite e Anexos devidamente retificado.
Qualquer dúvida, as empresas interessadas poderão entrar em contato com Angela de Paula, no telefone (42) 3252-1785, ou dirigir-se até a sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel vida, 211 CEP 84130-000 centro – Palmeira/PR, das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda à sexta.

Palmeira, 12 de maio de 2014.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:ABCD6086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº.26/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1438/2014

RETIFICAÇÃO

Por meio desta, retifica-se o referido edital, quanto às exigências de **OUTRAS COMPROVAÇÕES,** contidas no item 10, subitem 10.1, inciso VI, do referido edital, que diz:

VI – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Cópia(s) do(s) documento(s) dos veículos ou equivalente com identificação das marcas; modelos e ano de fabricação.

b) Cópia do documento que comprove o vínculo dos veículos, indicados no item 5.2. do edital, com a empresa prestadora de serviço.

Através dessa retificação, torna-se **desnecessária** a apresentação dos documentos exigidos nos itens **a** e **b**, acima citados, **na fase de habilitação**. **A apresentação desses documentos somente será exigida no ato da assinatura do Contrato**, onde o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar tais documentos. **A não apresentação impedirá a assinatura do Contrato**, implicando na aplicação das penalidades previstas no subitem 17 do edital..

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 12 de maio de 2014.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:039D6380

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.035 DE 12/05/2014 - RECONHECE COMO VIA DE CIRCULAÇÃO PÚBLICA ÁREA DE TERRENO DO LOTEAMENTO WOLA BRUDZINSKA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como via de circulação pública, preexistente a este ato, a área de 545,55 m2 (quinhentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situado neste Município, conforme memorial descritivo a seguir transcrito e planta que segue como a nexo deste Decreto.

"De **frente** confronta com a Rua Santos Dumont, medindo 10,00 metros; do **lado direito**, de quem da frente olha, confronta com o terreno pertencente a Luiz Carlos Pacheco de Lara e Alcides José Ferrari, medindo 54,00 metros; do **lado esquerdo** confronta com os lotes de números 1, 2 e 3 da quadra G, do Loteamento Wola Brudzinska, medindo 54,00 metros; nos **fundos** confronta com os lotes de números 4 e 5 da quadra G, do Loteamento Wola Brudzinska, medindo 10 metros."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:DEA21CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.036 DE 12/05/2014 - RECONHECE COMO VIA DE CIRCULAÇÃO PÚBLICA ÁREA DE TERRENO DO LOTEAMENTO VILA MAYER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como via de circulação pública, preexistente a este ato, a área de 4.893,39 (quatro mil oitocentos e noventa e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado no local denominado Vila Mayer, neste Município, identificada conforme memorial descritivo a seguir transcrito e planta que segue como anexo deste Decreto.

"De **frente** confronta com a Rua Sem Denominação, medindo 12,00 metros; do **lado direito**, de quem da frente olha, confronta com o terreno pertencente a Odorico de Paula e outros, medindo 55,96 metros, onde faz ângulo à direita, confrontando com os lotes de número 1 a 7 da Vila Mayer, medindo 160,45 metros, onde faz novo ângulo à esquerda, confrontando com os lotes de número 8 a 15 da Vila Mayer, medindo 184,00 metros; do **lado esquerdo** confronta com o terreno pertencente a Odorico de Paula e outros, medindo 61,66 metros, onde faz ângulo à direita, confrontando com Ítalo Fernando Trombini e Lucia Cherobim Trombini, João Moro e Loeise Esther Cherobim Moro, Osvaldo Criveli e Giselda Agottani Cherobim Criveli, Sergio Luís Belich e Elissa Maria Braga Belich, Rogério Costa Guiraud e Maria Esther Cherobim Guiraud e; Cristiano Gomes de Sá, medindo 164,83 metros, onde faz novo ângulo a esquerda confrontando com Ítalo Fernando Trombini e Lucia Cherobim Trombini, João Moro e Loeise Esther Cherobim Moro, Osvaldo Criveli e Giselda Agottani Cherobim Criveli, Sergio Luís Belich e Elissa Maria Braga Belich, Rogério Costa Guiraud e Maria Esther Cherobim Guiraud e; Cristiano Gomes de Sá, medindo 187,03 metros; nos **fundos** confronta com o Colégio Estadual Getúlio Vargas, medindo 12 metros."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:C6281BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.666 DE 12/05/2014 - INCLUSÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Autoriza o Poder Executivo a proceder à inclusão de imóveis de propriedade do Município de Palmeira no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis sob os números 11.331, 11.332 e 12.813, todos de propriedade do Município de Palmeira, no Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, com o intuito de viabilizar a construção de 97 (noventa e sete) unidades habitacionais de interesse social, por meio de recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, acessados por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Com a inclusão no programa a propriedade dos imóveis identificados no artigo 1º será transmitida à entidade organizadora, Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF**,** que se responsabilizará por todo o empreendimento, desde a elaboração dos projetos até a conclusão da obra.

§ 1º O Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, por intermédio da COOPERHAF, repassará ao Município de Palmeira o valor de R$ 1,00 (um real) pelo metro quadrado dos imóveis transferidos, à vista, por meio de depósito em conta vinculada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º A entidade organizadora terá o prazo de (02) dois anos para o término da obra, contado da assinatura do convênio e do contrato junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Palmeira.

Art. 3º Depois de concluída a obra, as unidades habitacionais resultantes serão alienadas à famílias de baixa renda, atendendo a projetos habitacionais de interesse social.

Art. 4º O Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades atenderá pessoas físicas por meio da concessão de financiamento, com desconto variável de acordo com a sua capacidade de pagamento, por meio prestações mensais correspondentes a 5% (cinco por cento) da renda familiar mensal bruta, considerando-se o valor mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e o valor máximo de 80,00 (oitenta reais), pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º Os beneficiários dos respectivos projetos municipais de habitação de interesse social, que deverão se enquadrar nos critérios fixados na legislação aplicável, serão selecionados por meio de regulamento a ser fixado por Decreto do Poder Executivo, balizado pelas normativas emitidas pelo Ministério das Cidades.
Art. 6º A documentação referente às unidades habitacionais a serem transmitidas aos beneficiários deverão conter expressamente cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, contados da assinatura do instrumento público correspondente à transmissão do imóvel.

Art. 7º Os imóveis porventura retomados por descumprimento de cláusulas contratuais ou por infração da legislação que regula os programas habitacionais serão novamente destinados ao mesmo programa habitacional, obedecida a ordem de interessados inscritos.

Art. 8º Qualquer cidadão poderá solicitar informações referentes ao objeto desta Lei aos órgãos envolvidos, tendo o dever de denunciar eventuais irregularidades ou ilegalidades constatadas e comprovadas.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias e constantes do orçamento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:FC126BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.667 DE 12/05/2014 - REVOGA LEIS MUNICIPAIS QUE AUTORIZAVAM O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA A DOAR IMÓVEIS URBANOS À EMPRESA KURTEN E À EMPRESA MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS

Revoga Leis Municipais que autorizavam o Poder Executivo do Município de Palmeira a doar imóveis urbanos à empresa Kurten Indústria de Casas Pré Fabricadas Importação e Exportação e à empresa Mercosul Espumas Industriais LTDA e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis números **3.337**, de 26 de abril de 2012 e **3.307** de 24 de fevereiro de 2012, que autorizavam o Poder Executivo do Município de Palmeira a doar imóveis urbanos, respectivamente, à empresa Kurten Indústria de Casas Pré Fabricadas Importação e Exportação e à empresa Mercosul Espumas Industriais LTDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:295BDE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.037 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - HEVELISE DE FÁTIMA HELLMANN SCHNELL - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 1071/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Hevelise de Fátima Hellmann Schnell,** portadora da C.I./R.G. nº. 3.365.763-3, escrita no CPF/MF sob o nº. 495.788.804-44, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:FBC9E540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.038 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - MARLI WANSOVICZ MEZZADRI - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 1051/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Marli Wansovicz Mezzadri,** portadora da C.I./R.G. nº. 1.827.151-6, escrita no CPF/MF sob o nº.905.859.099-20, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E1B83CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.039 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - VILMA TERESINHA CZELUSNIAK DE FREITAS - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 4212/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Vilma Teresinha Czelusniak de Freitas,** portadora da C.I./R.G. nº. 3.317.136-6, escrita no CPF/MF sob o nº.497.700.989-49, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Pedro Gross Filho, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:2277FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.040 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - MARINA FERREIRA DA LUZ - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 1072/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Marina Ferreira da Luz,** portadora da C.I./R.G. nº. 3.394.728-3, escrita no CPF/MF sob o nº.559.821.239-00, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal Educação, Escola Municipal Gabriel Prestes, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:F02F92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.041 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - MERI TEREZINHA HASS - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 36/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Meri Terezinha Hass,** portadora da C.I./R.G. nº. 3.365.663-7, escrita no CPF/MF sob o nº. 043.428.669-94, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal Educação, Escola Municipal Pedro Gross Filho, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:9983152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.042 DE 12/05/2014 - EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA - MARLEI WANSOVICZ COMIN - PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob n. 1073/2014,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **Marlei Wansovicz Comin,** portadora da C.I./R.G. nº. 1.827.150-8, escrita no CPF/MF sob o nº. 031.843.259-54, do cargo efetivo de Professor – Classe E, lotada na Secretaria Municipal Educação, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/05/2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:2C4FD5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO N.° 043/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar no dia 30 de maio de 2014, às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item.

Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 20 Mbps da Prefeitura, Secretarias, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas, conforme descrito e especificado no ANEXO I do Edital.

Dotação:
0201 2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (16) Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias;
0301 2.004 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (30) Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão;

0401 2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (41) Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração;
04.01 2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (51) Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
0501 2.006 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (60) Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
0601 2.007 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (77) Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
0701 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07(89)/100103.01.01(90)/100104.01.01(91) Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto;
0701 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (103) Manutenção das Unidades Escolares;
0701 2.012 3.3.90.39.00.00.00.00 100103.01.01 (126) Manutenção dos Centros de Educ. Infantil;
0703 2.020 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (151) Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã;
0704 2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (167) Manutenção das atividades esportivas;
0801 2.023 3.3.90.39.00.00.00.00 100303.01.02 (180) Manutenção da Secretaria de Saúde;
0802 2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (202)/100303.01.02(203) Manutenção das Ações de Saúde Pública;
0901 2.028 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (226) Manutenção da Secretaria de Assis. Social;
0901 2.031 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (231) Manutenção do CRAS
1001 2.034 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (259) Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
1101 2.038 3.3.90.39.00.00.00.00 100000.01.07 (285) Manutenção da Secretaria de Viação e Obras

Valor máximo mensal **R$** 5.690,00 (Cinco mil e seiscentos e noenta Reais).

O valor estimado total é de R$ 68.280,00 (sessenta e oito mil e duzentos e oitenta Reais).

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 12 de maio de 2014.

SUE HELEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:72F5DE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1. º - Exonera a pedido a servidora VERONICA MAZUR**,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.827.891-4-PR, aprovada em concurso público para o cargo efetivo de Professor Séries Inicial.
Art. 2. º - Fica revogada a Portaria nº 074/2012 de 03 de outubro de 2012.

Paço Municipal, 12 de maio de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

DILMA SOLANGE PACHECO
Secretária de Recursos Humanos

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Recursos Humanos, na data supra.

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Assistente Administrativo

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:25F0AA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88, DE 9 DE MAIO DE 2014.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DA TAXA DE COMBATE À SINISTROS – TCS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 376, § 1º, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento da Taxa de Combate à Sinistros - TCS, para o exercício de 2014:
I – Para pagamento em parcela única: **30 de junho ou 31 de julho de 2014**;
II – Para pagamento parcelado:
a) 1ª Parcela: **31 de julho de 2014**;
b) 2ª Parcela: **29 de agosto de 2014**;
c) 3ª Parcela: **30 de setembro de 2014**.

Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Combate à Sinistros - TCS - exercício 2014 poderá ser feita até dia 23 de junho de 2014, sendo que após esta data os pedidos de revisão serão aceitos, porém somente serão considerados para o cálculo da Taxa de Combate à Sinistros exercício 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D1A57232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014

PROTOCOLO Nº 555/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base nos artigos 220 e 242 do Código Tributário Municipal - Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Piên, relacionados no processo administrativo nº 004/2014, que no dia 1º de janeiro de 2014 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 127 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias após o lançamento do tributo, e após esta

data os pedidos de revisão serão aceitos, porém somente serão considerados para o cálculo do IPTU exercício 2015.
NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto ao DEPARTAMENTO DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, n° 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 3 (três) parcelas mensais. O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú, Bradesco, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.

Piên, em 09 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal de Piên

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:AF1E981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:
1. Notifica os contribuintes, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da TAXA DE COMBATE A SINISTROS relativo ao exercício 2014, em cumprimento ao disposto no art. 375 da Lei Municipal n° 691/1998.
2. Os valores da taxa correspondem ao tipo de ocupação e a medida do imóvel edificado sobre o qual será lançada a taxa, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013.
3. A taxa será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
4. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Taxa de Combate a Sinistros em cota única, com vencimento em 30 de junho ou 31 de julho de 2014, ou em parcelas mensais, com vencimento em: 1ª parcela: 31 de julho de 2014; 2ª parcela: 29 de agosto de 2014; e 3ª parcela: 30 de setembro de 2014.
5. O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do art. 61 do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2014, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
6. Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Combate a Sinistros poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.
Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, em 12 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9A24039A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 25/2014

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1°. Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Piraquara – PR, com a seguinte composição:

Presidente: Elisete Maria Mazon - CPF:356.785.939-00
Secretária: Juliana Mazepa Artigas Schuartz - CPF: 056.901.319-46
Membro: Fábio Eduardo Beetz ZiAelonka - CPF: 037.247.109-92
Membro: Noísa Jeana Domingues - CPF:066.409.109-18

Art. 2º. A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, no exercício de 2014 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, 12 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:EC363407

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 26/2014

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação e Reavaliação, Controle, Programação, Fiscalização e Coordenação dos bens pertencentes a Câmara Municipal de Piraquara - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Câmara Municipal de Piraquara, assim composta:

Presidente: Fabio Eduardo Beetz Zielonka – CPF: 037.247.109-92
Secretária: Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF: 056.901.319-46

Demais componentes:

Elisete Maria Mazon – CPF: 356.785.939-00
Noísa Jeana Domingues – CPF: 066.409.109-18
Mario Sergio do Nascimento – CPF: 028.135.509-65

Art. 2º. São atribuições da Comissão: programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara; proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação; promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações; realizar levantamentos periódicos ou

específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial; realizar o inventário anual dos bens patrimoniais; manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais; verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis; excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Resolução do Presidente da Câmara; emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação; o Setor de Patrimônio da Câmara deverá solicitar relação de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º. Revoga a Portaria nº. 101/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 0378 de 25 de novembro de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, 12 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:95947115

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4245/2014

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARGO: PROFISSIONAL GESTOR PUBLICO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6820-9	Jamile Ribas Bos de Alencar	Psicóloga	I	2
6804-7	Vivian Portz de Paula	Fisioterapeuta	I	2

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6769-5	Lorena Cristina Treska	Técnico Administrativo	I	2
6767-9	Joceli Alberti Valenga	Técnico Administrativo	I	2
6255-3	Valmir Soares	Técnico Administrativo	I	2
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL ELEMENTAR				
Matrícula	**Servidor**	**Função**	**Classe**	**Nível**
6664-8	Rosenilda da Rocha Cordeiro	Agente Operacional	I	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários à data de 01/05/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2F03D15A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 042/2014

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 147/2013, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 373 de 18/11/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" Nº. 423 de 29/01/2014, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome	RG	Nota
78	JUCÉLIA MATULLE	107437819	70,5
79	LUZIMARA LANDAL	30982525	70
80	CICERA ROSANI DOS SANTOS	41061855	70
81	EMERLI DO ROCIO BREMER	47317487	70
82	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	58001686	70

O exame de saúde pré-admissional será realizado no dia 16/05/2014 – sexta-feira, às 14h30min na Perícia Médica (Empresa Protege), localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº. 1473 - sala 1B, Centro – Piraquara – PR.

A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:EDC56B97

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7973/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
22/01/2014 até 21/02/2014
CONCEDER prorrogação no período compreendido entre **07/05/2014** até **06/06/2014**, licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pela Portaria nº. 7952/2014, à servidora **VERONICE MARTINS VERLINDO BARBOZA,** portadora RG. nº 5.989.864-7 e inscrita no CPF nº. 025.430.299-82, matricula funcional nº. 6941-8, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:A28E95D7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 7974/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER retorno a pedido, em **01/05/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 7823/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor ao servidor **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, portador RG. nº 833.574 e inscrito no CPF nº 011.896.899-87, matricula funcional nº. 5226-4, cargo Fiscal, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E7837164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 7971/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Gestor de Contrato nas Secretarias nas quais estão lotados, conforme disposto na Normativa 001/08 da Controladoria Geral.

SECRETARIA	GESTOR	CPF	RG
ADMINISTRAÇÃO	DORALICE TAVARES	316.270.809-53	1.977.442-2
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVANO CARDOSO	018.373.229-45	6.885.543-8
CONTROLADORIA	VANESSA MARIA DE LARA	026.706.969-37	5.714.559-5
COMUNICAÇÃO	LUIZ HENRIQUE KAVETSKI	054.269.309-70	8.807.400-9
CULTURA E ESPORTES	CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI	075.193.589-17	9.355-725-5
DESENVOL. ECONÔMICO	JOSIANE MARQUARDT DA SILVEIRA	312.033.758-75	8.715.109-3
EDUCAÇÃO	MARIA CICARELLI DE LIMA	027.467.736-37	6.347.276-0
EDUCAÇÃO	SERGIO LUIS BORATO VILAR	942.861.919-15	5.932.367-9
EDUCAÇÃO	PATRICIA ARANTES DA LUZ	963.321.239-15	5.624.528-6
FINANÇAS	EMILIO JOSE LAPCHENSK	402.269.219-72	1.544.68-1
FINANÇAS	RICARDO MEURER	005.907.869-38	6.111.400-9
GESTÃO DE PESSOAS	VERA LUCIA THOMAZ	877.402.739-53	4.959.056-3
GESTÃO DE PESSOAS	JOAO ALFREDO MAYER AMBOS	567.096.689-91	3.918.990-9
INFRAESTRUTURA	CARLOS ARISTIDES GOULART	650.475.599-04	4.536.412-7
INFRAESTRUTURA	CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA	028.527.239-05	7.124.128-9
INFRAESTRUTURA	PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA	960.056.619-49	4.641.821-2
INFRAESTRUTURA	DJAIR TIERA	356.750.479-72	2.059.771-2
MEIO AMBIENTE	CATIA FERNANDES DE GOES DOS SANTOS	058.706.969-41	9.340.771-7
MEIO AMBIENTE	SAMANTHA SHIZUE SATO	065.600.569-61	12.730187-5
MEIO AMBIENTE	UADIL RIECHI FILHO	484.174.679-04	3.202.086-0
PLANEJAMENTO	LUCIANO DA COSTA LARA	006.803.579-98	7.218.774-1
PIRAQUARAPREV	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	358.602.279-49	1.672.639-7
PROCURADORIA	CARLOS FERREIRA	019.178.349-85	6.965.259-0
SAÚDE	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	778.771.609-68	4.452.673-5
SAÚDE	FABIANE MARA DA SIVA LIPSKI	023.631.759-80	6.263.034-5
SAÚDE	ANTONIO DIAS DA CRUZ	914.843.089-72	6.357.721-9

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria 7969/2014.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de maio de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F27A5E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara - **Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais agregados a serem utilizados na execução de base para pavimentação asfáltica, manutenção das vias não pavimentadas e fabricação de tubos para drenagem do Município de Piraquara, pelo período de 12 meses.

ATA Nº 73/2014 - Contratada: Pedreiras Boscardin Ltda, com sede na Estrada da Pedreira s/n, Redondo – Piraquara/PR, CEP: 83.300-000 e CNPJ sob nº. 77.070.639/0001-78, vencedor do Item 01 do Lote 01.

ATA Nº 74/2014 - Contratada: Sotil Ltda, com sede na Rodovia BR 277, nº 2.497, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 82.305-100 e CNPJ sob nº. 76.541.945/0001-82, vencedor do Item 02 do Lote 01.

ATA Nº 75/2014 - Contratada: Mineração Bernamarti Ltda, com sede na Estrada da Graciosa, Km 31, s/nº, Campininha – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000 e CNPJ sob nº. 10.214.233/0001-40, vencedor dos Itens: 03 e 04 do Lote 01.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 12 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:F47302F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 095/13 – **processo** 519/13 – **Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais agregados a serem utilizados na execução de base para pavimentação asfáltica, manutenção das vias não pavimentadas e fabricação de tubos para drenagem do Município de Piraquara, pelo período de 12 meses.
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado as empresas:
Pedreiras Boscardin Ltda, com sede na Estrada da Pedreira s/n, Redondo – Piraquara/PR, CEP: 83.300-000 e CNPJ sob nº. 77.070.639/0001-78, vencedor do Item 01 do Lote 01. Pelo valor (Global) de R$ 1.938.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e oito mil reais).

Sotil Ltda, com sede na Rodovia BR 277, nº 2.497, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 82.305-100 e CNPJ sob nº. 76.541.945/0001-82, vencedor do Item 02 do Lote 01. Pelo valor (Global) de R$ 2.052.500,00 (Dois milhões, cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Mineração Bernamarti Ltda, com sede na Estrada da Graciosa, Km 31, s/nº, Campininha – Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000 e CNPJ sob nº. 10.214.233/0001-40, vencedor dos Itens: 03 e 04 do Lote 01. Pelo valor (Global) de R$ 2.555.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 09 de maio de 2014.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:54172BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE LOCAÇÃO Nº22/2014

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ONDE LÊ-SE
01/01/2014 A 30/06/2014
LEIA-SE
01/04/2014 A 31/12/2014

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 22/2014
Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Locadora: REDE ESPERANÇA

Objeto: Locação do imóvel, destinado à instalação do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda".
Modalidade: Dispensa de Licitação
Valor Mensal: R$ 2.324,47 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014
Data da Assinatura: 31/03/2014

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:6D9C7AF1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 41/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES OPERACIONAIS SUBSTITUTOS (LEI MUNICIPAL Nº 1109/2011 E EDITAL Nº 27/2014)

A Secretaria Municipal de Educação de Piraquara-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1990, Centro, Piraquara, no dia **22 de Maio de 2014, ÀS 13H30,** para a escolha de vagas de acordo com a classificação obtida e entrega de documentos para contratação, conforme Edital Nº27/2014, portando a seguinte documentação:
- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- Fotocópias do CPF/MF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e originais;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade e original;
- Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- Comprovante de residência (luz, água ou telefone).
- Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara)1 foto ¾;
CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	GILBERTO GAPSKI	0741098474	16/2/1963	100
2	SONIA MARIA FERNANDES RIBEIRO	42824119	27/4/1965	100
3	MARILDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18158318	26/12/1965	100
4	MARIA APARECIDA FERREIRA	58320064	10/4/1972	100
5	VALERIA BRITES	70189623	28/6/1973	100
6	NEURACI COSTA SILVA	58718980	9/10/1973	100
7	VANIA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	276404191	9/5/1976	100
8	JANE CASTELHAO OGA	65605660	5/1/1977	100
9	IVETE MARIA WALTER	62362448	2/4/1978	100
10	RYCARDO PIRES	70014246	23/10/1979	100
11	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	73952140	3/6/1980	100
12	JONATHAN ANTONIO MACHADO	6956521-2	24/9/1981	100
13	EDUARDO MAZZUTTI MATCZAK	88003870	24/9/1982	100
14	NICOLY APARECIDA CAETANO DE SOUZA	89424968	9/2/1983	100
15	PRISCILA DA COSTA PEREIRA WATANABE	116484692	23/7/1983	100
16	JULIANA MAGNA AMORIM	002138365	23/1/1984	100
17	EDUARDO SIQUEIRA NOGUEIRA DE FRANÇA	61283560	14/9/1984	100
18	ADRIANA GOMES DA SILVA	91452740	25/7/1985	100
19	LILIAN DANIELLE DE SOUZA	14077476-6	5/9/1985	100
20	RAQUEL VAZ DE SOARES	136167987	30/10/1985	100
21	HELAINNE RIBAS TEODORO	99270225	18/2/1988	100
22	LUANA RIBEIRO DE PAULO	10595050	8/1/1991	100
23	LORRANA FRANCINI DOS SANTOS	8.664.597-1	6/8/1993	100
24	RAFAEL OLIVEIRA SANTOS	127368678	25/5/1995	100
25	SOFIA GOMES DE MELO	131416075	24/6/1995	100
26	JHONATAN ORIEL DE SOUZA MOTTA	134478160	12/6/1996	100
27	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	3.597.863-1	5/4/1962	90
28	JOSE ADÃO ZIOTHOVSKI	34474761	18/8/1963	90
29	GILBERTO SEBASTIAO COSTA FERNANDES	4.259.042.8	18/7/1965	90
30	SILVIA MARIA DESLANDES DE SOUZA	39108003	12/7/1967	90
31	DIRCELIA RODRIGUES	45468151	16/10/1968	90
32	ELIEL OTÁVIO DA SILVA	57236310	3/5/1969	90
33	AIRON COSTA	9035050	6/8/1970	90
34	ELOI RIBEIRO DOS SANTOS	58733687	27/9/1971	90
35	ZILDA DE OLIVEIRA	59536451	4/10/1971	90
36	ADRIA DE LOURDES DA COSTA	62124474	7/8/1974	90
37	MARCO AURELIO ALVES DE LIMA	69882358	17/9/1975	90
38	ELIANE HARTMANN	69170331	27/10/1975	90
39	CELSO LOPES	135353663	23/2/1976	90
40	LUIZ FERNANDO CRUZ DA SILVA	6.062.313-9	28/7/1976	90
41	SIMONE FERREIRA COSTA	70929384	21/5/1977	90
42	SIMEIA ANTUNES MOTA LOPES	69642497	25/5/1978	90
43	KELY DA SILVA	73293944	8/9/1978	90
44	ELIANE ANDRADE DOS SANTOS	84522449	16/2/1979	90
45	MARILIA MEIADO	7753185-8	24/7/1980	90
46	ELIANE GONÇALVES	85367811	20/9/1980	90
47	DEIVISON DOS SANTOS	68550181	9/10/1980	90
48	JOSIANE DOS SANTOS	8.140.989-7	5/8/1981	90
49	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	76946612	25/8/1981	90
50	JOSIANE FERNANDES DOS SANTOS	1140939	17/7/1982	90
51	RAFAEL KAVISKI	62739509	14/7/1983	90
52	DAIANE CARVALHO DA ROCHA	88073843	24/2/1984	90
53	VALTER DA SILVA DE OLIVEIRA	72580532	22/4/1984	90
54	GISLAINE DA SILVA COSTA	87635953	13/5/1984	90
55	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSARIO	79148342	30/5/1984	90
56	LUZIANO NOGUEIRA	94645140	13/12/1984	90
57	GISLEI APARECIDA DA SILVA	90205943	26/1/1985	90
58	KELLY GUERBER PAULUK	95915922	1/6/1985	90
59	VIVIANE CRISTINA DA CRUZ SILVA	84770540	19/6/1985	90
60	SUELEN CHACARSKI	89231035	7/7/1985	90

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Maio de 2014.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:1723D56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002-2014

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com descontos predefinidos sobre os preços da tabela ABCFARMA, não constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, através de requisições/autorizações emitidas pelo Departamento de Saúde do Município de Porto Amazonas, para entrega direta ao paciente na sede do município.

PERÍODO: de 13/05/2014 à 13/05/2015

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, setor de protocolos.

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras@portoamazonas.pr.gov.br.*

Porto Amazonas, 12 de maio de 2014.

JULIANA RIBATSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:87B5720B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 83/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 21/05/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA EXTRATORA DE SUCO DE LARANJA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 9.693,00 (Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8B2348E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 89/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 08:30 Horas do dia 22/05/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, SUPRIMENTOS DE IMPRESSORA E MÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 59.282,51 (Cinqüenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Um Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 12/05/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CBF28793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 204/06/2014 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Autoriza o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, a ausentar-se do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador GASPAR SOARES DE MELO, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°- Fica o Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, autorizado a ausentar-se do município, no período de 10 de maio de 2014 até 10 de junho do 2014, para fins de tratamento médico.

Art. 2º - Por força do artigo 51 da Lei Orgânica do município de Rancho Alegre D'Oeste, para o período de licenciamento descrito acima, fica investida no cargo a Vice-Prefeita, Senhora Sueli Alves Pereira Silva.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 09 de maio de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

EVERTON CASSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:B31A2CA1

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/06/2014

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação do mandato do responsável pela coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. **GASPAR SOARES DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo a Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010,
CONSIDERANDO os termos do Art. 12 da Resolução no 143/05/2010, de 20 de abril de 2010,
CONSIDERANDO que a servidora ADRINA MARQUES foi nomeada como responsável pela Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, através da Portaria nº 052/05/2010, de 17 de maio de 2010,

R E S O L V E:

I – Prorrogar o mandato da servidora ADRIANA MARQUES na coordenação da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste até o dia 31 de maio de 2016, nos termos do Art. 12 da Resolução nº 143/05/2010, de 20 de abril de 2010.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de maio de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2A60B632

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Convoca Pais, Professores e Funcionários para Reunião de Renovação de sua APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) que realizar-se-á no dia 23/05/2014 (sexta-feira) no horário das 19:00 horas nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, situado na Rua Amapá, 200, Centro, no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

No aguardo da presença de todos.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de Maio de 2014.

SONIA ROSSI MEDEIROS ARRABAL
Diretora - Port. Nº 386/06/2013

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:29E5B389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo: nº 01/2014
Tomada de Preço: nº 01/2014 - Tipo Menor Preço
Interessado: LAVOL – Serviços de Limpeza Ltda.

Venho através deste, informar a Vossa Senhoria que sua proposta foi vencedora do certame licitatório nº 01/2014 – Tomada de Preço nº 001/2014, do tipo Menor Preço, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços Gerais de Limpeza, Higienização e Conservação.
Informo ainda que a empresa deverá assinar o contrato objeto do referido certame no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da efetiva comunicação desta convocação.
Outrossim, ressalto que deverão ser observados os prazos determinados no edital do certame, os quais foram inteiramente aceitos por vossa senhoria ao participar do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rolândia, 09 de maio de 2014.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:1E956E44

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2013

Referente Pregão Presencial Nº. 018/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCOS ROBERTO DIAS,** brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.241.234-1 SSP/PR , e do CPF/MF nº 624.534.599-53, residente na Travessa Primeiro de Maio, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Londrina- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução, prorrogando-os por mais 06 (seis) meses, com início em **14/04/2014** e término em **14/10/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário Municipal de Compras

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:17C63FBF

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2013

Referente Pregão Presencial Nº. 018/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, estabelecida na Rua Piauí, nº 241, bairro Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-909, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MARCOS ROBERTO DIAS,** brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.241.234-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 624.534.599-53, residente na Travessa Primeiro de Maio, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Londrina- PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE**

CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aumentando-se em 25% a quantidade, passando de 1.600 cmc (um mil e seiscentos reais) para 2.000 cmc (dois mil).

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	cmc	2.000	Contratação de empresa jornalística de circulação regional para publicação de atos oficiais do município	15,00	30.000,00

Parágrafo único: Face o aumento da quantidade, resta alterado o valor contratual passando de **R$24.000,00** (vinte e quatro mil) para **R$30.000,00** (trinta mil).

Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil) para **R$ 54.000,00** (cinqüenta e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antonio Celso Chequin
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário Municipal de Compras

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D762A316

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.611/2014

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder o servidor desta municipalidade**, JOSÉ LUIS ANSELMO**, lotado na Chefia de Gabinete, **Incorporação de Licença Prêmio**, revertida em dobro referente ao período de **1983 à 1998**, no montante de (01 ano e 06 meses), para todos os efeitos legais à partir de **04/04/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 7.797/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FAE41E81

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA 21.653/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora desta Municipalidade, a **Função Gratificada**, conforme disposto no ofício nº. 121/2014-Educação.

DEBORA ALVES BATISTA CASOTTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Coordenadora da Escola Municipal Garrastazu Médice - Educação Infantil e Ensino Fundamental, à partir de **03 de Abril de 2014**, gratificação da função FGCP – 20 Horas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:01895073

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.619/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 - Dezembro/2013**,** somando **248:57** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **24/03/2014** conforme requerimento protocolado sob número 1.649/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B7AC47E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.620/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

MARCELO DA SILVA FERREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 - Dezembro/2013**,** somando **276:19** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **24/03/2014** conforme requerimento protocolado sob número 1.648/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:927A4A63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.621/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N° 21.621/2014 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

JURANDIR BRUNOSI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 - Outubro/2013**,** somando **29:33** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **06/03/2014** conforme requerimento protocolado sob número 941/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8D0E413B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.622/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

JOSÉ ALVES MARINHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2013 - Outubro/2013**,** somando **106:16** horas para usufruir, solicita **02 dias** para serem descontados, somando um total de **12:00** horas, referente os dias **27/02/2014** e **05/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 789/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0E6EA2D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.627/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

VIVIANE MAYUMI NISHIDA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro / 2012 – Dezembro / 2013**,** somando **220:07** horas para usufruir, solicita **07 dias** para serem descontados, somando um total de **42:00** horas, referente os dias **22,23,24,25,28,29** e **30/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.042/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Abril de 2014

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Dministração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:24CA413E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.640/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **Licença Maternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

Luciane Lumi Kimura Moriyama, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 180 (Cento e Oitenta) dias, com início em **25/03/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 1.737/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4EEE2267

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.684/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

MARCELO DA SILVA FERREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2012 - Dezembro/2013**,** somando **270:19** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado, somando um total de **06:00** horas, referente o dia **01/04/2014** conforme requerimento protocolado sob número 1.850/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8DC7AB06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.694/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Banco de Horas**, de acordo com levantamento dos cartões ponto, a que têm direito, conforme abaixo:

VIVIANE MAYUMI NISHIDA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de Janeiro/2012 - Dezembro/2013**,** somando **226:07** horas para usufruir, solicita **01 dia** para ser descontado somando um total de **06:00** horas, referente o dia **31/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.770/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C7E81702

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.618/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder a servidora desta Municipalidade, **Licença para Casamento** por um período de 07 (Sete) dias**,** conforme segue:

JULIANA ALVES SANT`ANA PAGANINI, lotada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, com início em **01/02/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 161/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AB7D84D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.624/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

PATRÍCIA GOMES FRITZEN, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **01/09/2008,** usufruirá referente o período de **04/04/2014 à 02/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 9.839/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1EF33062

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.625/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JUVENTINA DA SILVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **16/07/2007,** usufruirá referente o período de **24/03/2014 à 21/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.009/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:3F7A2F07

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.626/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

GERALDO MARTINS DE ARAÚJO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitido (a) em **16/04/1984,** usufruirá referente o período de **27/03/2014 à 25/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 7.694/2010, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C6D86855

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.628/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **07 (Sete) dias**, em acordo com o que segue:

JOSÉ SABINO DE LEMOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à partir do dia **04/04/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 2.008/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:88C42930

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.630/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Licença Funeral** por um período de **01 (Um) dia**, em acordo com o que segue:

LEANDRA DIAS MAIA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à partir do dia **11/03/2014**, conforme requerimento protocolado sob número 1.799/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:21005278

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.632/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **NILDA APARECIDA DO NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 3027346 e série nº. 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de Abril de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **055/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Ensino Fundamental PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C231A893

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.633/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 5543438 e série nº. 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que

terá início no dia **14 de Abril de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **056/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E32D30F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.634/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder a servidora desta Municipalidade, **Licença para Casamento** por um período de 07 (Sete) dias**,** conforme segue:

SUMAYA ELIZABETH CAMARGO MACHADO BERTOLDO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em **22/03/2014**, conforme requerimento protocolado sob n° 1.733/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D9D6A702

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.636/2014

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Término de Contrato Prazo Determinado,** previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n° 2.811/2001 e na Legislação Federal , conforme segue:

MIRIAN AFONSO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **01/04/2013**, por **Término de Contrato Prazo determinado**, conforme ofício n° 118/2014 – SEDUC/GAB, à partir de **01/04/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:ABD70E25

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.637/2014

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Término de Contrato Prazo Determinado,** previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n° 2.811/2001 e na Legislação Federal , conforme segue:

APARECIDA TEREZINHA RAMOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **01/04/2013**, por **Término de Contrato Prazo determinado**, conforme ofício n° 118/2014 – SEDUC/GAB, à partir de **01/04/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:84D56B5E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.638/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **FLAVIANE RAMOS MOREIRA,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6834960 e série nº. 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de Abril de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **057/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:75E7C1A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.639/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

ELZA PEREIRA ZUCOLATO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **06/03/2014**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento sob n° 1.820/2014, à partir de **01/04/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0135FF9D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.641/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

PENHA MARIA BASTOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **12/08/1991,** usufruirá referente o período de **01/04/2014 à 30/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 330/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:495FFC5D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.642/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOSIANE PEREIRA PORTO, lotado (a) na Chefia de Gabinete admitido (a) em **21/03/2000,** usufruirá referente o período de **22/04/2014 à 22/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 651/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E92B4C4C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.646/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOSÉ MEDEIROS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **24/04/1984,** usufruirá referente o período de **14/03/2014 à 11/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 15.142/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:ABA25A05

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.647/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MAURO SÉRGIO DE CARVALHO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, admitido (a) em **13/11/1995,** usufruirá referente o período de **31/03/2014 à 29/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.772/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:F5160571

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.648/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **14/02/2005,** usufruirá referente o período de **17/04/2014 à 15/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.457/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:86036AC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.649/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

INGRID SCHULTZ SALMAZO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **14/08/2004,** usufruirá referente o período de **17/02/2014 à 17/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 13.685/2009, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FD095ABE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.650/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ANA LÚCIA ULIAN BRIGANO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **20/01/1984,** usufruirá referente o período de **03/02/2014 à 02/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 16.536/2011, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:884E8273

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.651/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

APARECIDO DA SILVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **17/09/1987,** usufruirá referente o período de **01/04/2014 à 29/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 6.945/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C4980849

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.657/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER (o)a servidor(a) desta Municipalidade, **Rescisão De Contrato De Trabalho,** nos termos do artigo 37**,** IX da Constituição Federal e da Lei Complementar n° 60/2011, de 28/12/2011**,** conforme segue:

TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitida em **12/03/2013**, **por pedido** de rescisão de contrato, conforme requerimento sob n° 2.048/2014, à partir de **09/04/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:67AF6347

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.658/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

TRANSFERIR o(a) servidor(a) desta Municipalidade, Senhor(a) **JOÃO DIAS DOS SANTOS**, com o cargo de Agente Operacional AOPE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para à Secretaria Municipal de **Administração**, à partir de **25 de Abril de 2014**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E91C2587

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.659/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, lotada no Departamento de **ENSINO** da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Ofícios **n° 135/136/137/2014 – SEDUC/GAB**, regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

	Nome dos Servidores	Mês Elevação	Padrão	Classe Antes	Classe Depois
01	Anamália Almeida Jerônimo Negrão	Abril/14	1°	C1 22	C2 22
02	Gisele Aparecida Tozzi Negrão	Abril/14	1°	C 26	C1 26
03	Inês Gomes Hartmann Iba	Abril/14	1°	C 12	C1 12
04	Inês Gomes Hartmann Iba	Abril/14	2°	C 12	C1 12
05	Izabel de Fátima Guebara Gulzow	Abril/14	1°	C 30	C1 30
06	Izabel de Fátima Guebara Gulzow	Abril/14	2°	C 22	C1 22
07	Adelite Pereira Beraldo	Abril/14	1°	C1 12	C2 12
08	Eneide Severina de Santana	Abril/14	1°	A 03	B 03
09	Eva Moreira Bueno Fernandes	Abril/14	1°	CE 12	A 12
10	Nadir Aparecida Paganini Derossi	Abril/14	1°	A 03	B 03

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FD5D7FAC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.687/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença sem Vencimentos,** conforme segue:

DANILO CASTRO MORAES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em **07/01/2008** , referente ao período de **08/04/2014 à 06/04/2016,** conforme requerimento protocolado sob número 1.454/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:40A024B1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.697/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

JOSIANE LINS SEDANO COSTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **30/09/2004,** usufruirá referente o período de **30/04/2014 à 28/07/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 8.719/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:10773472

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.698/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Danilo Castro Moraes, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 07 de Janeiro 2008, fica **Cancelada** a **Portaria n° 21.687/2014 de Licença sem Vencimentos**, conforme requerimento protocolado sob n° 1.990/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:525D43A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 21.699/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR o(a) Senhor(a) **VILMA GIUFRIDA,** portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 84412 e série nº. 0004/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **05 de Maio de 2014** e término em **30 de Junho de 2014**, conforme Contrato de Trabalho n° **058/2014**, para ocupar o Cargo de **Professor de Educação Infantil PSS,** sob o Regime de **Celetista**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 2.811/2001 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1F22E408

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.629/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Paternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

ANTÔNIO JURANDIR CAMARGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 10 (Dez) dias, com início em 03/04/2014, conforme requerimento protocolado sob número 2.055/2014, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0B339D56

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.631/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CLAÚDIO MOREIRA DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período de **09/04/2012/2013 de 05/03/2014 à 03/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 9.878/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:380C5EA2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.635/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLVE:

Conceder a servidora desta Municipalidade Reassunção Funcional, conforme abaixo:

GLEICE VAZ PASSARIN, lotada na Secretaria Municipal de **Educação,** exercendo o cargo de **Professor**, reassumindo suas atividades à partir de **17/03/2014** conforme requerimento protocolado sob número **1.819/2014,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D0F26B8F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.655/2014

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR o servidor desta Municipalidade, **EDSON FERREIRA RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura,

com a **Função de Encarregado I – Serviço de Supervisão e Execução - FC 04 ,** à partir de **01/04/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DFC17CA5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.656/2014

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a servidora desta Municipalidade, **JULIANA ALVES SANT´ANA**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, com a **Função de Diretoria de Empenho – FC 01,** à partir de **01/04/2014**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:99124F9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.660/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ANTÔNIO CARLOS ANSELMO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/04/2012/2013 de 22/04/2014 à 21/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.049/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8F600C43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.661/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

ARILDA APARECIDA FRANCISCO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **21/01/2013/2014 de 05/05/2014 à 14/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 181/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8BEFB0D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.662/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

BENEDITO ALVES FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/07/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.977/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:A5975B8A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.664/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CASSANDRA CRISTINA THERESA BEFFA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **21/06/2012/2013 de 06/03/2014 à 25/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 158/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:DC352713

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.665/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CÉLIA REGINA DE QUEIROZ RODRIGUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/06/2012/2013 de 02/05/2014 à 31/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 10.603/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:936822DC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.666/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CENIRA REIS DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **28/06/2012/2013 de 02/04/2014 à 21/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 6.047/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C7A811F2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.667/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

CRISTINA VICENTE DOS REIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 28/05/2014 à 06/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 10.325/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:43D04F36

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.668/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DAIANE APARECIDA DE PÁDUA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.902/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E7F675D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.669/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DANIELA PETRUCCI XAVIER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **23/07/2013/2014 de 31/03/2014 à 29/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.818/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:0246C741

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.670/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DARLENE ALVES DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **02/03/2013/2014 de 28/04/2014 à 28/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.524/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:9C471CB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.671/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DÉBORA ALVES BATISTA CASOTTI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **15/02/2013/2014 de 04/03/2014 à 04/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.822/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:33CFA489

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.672/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período de **17/02/2012/2013 de 17/02/2014 à 18/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 748/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D3B8F05B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.673/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

EDERSON FÁBIO DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **18/08/2011/2012 de 22/04/2014 à 06/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 72/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C2F53861

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.674/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta Municipalidade, **Licença Paternidade**, a que têm direito, conforme abaixo:

Everton Marcos Balbino, lotado no Controle Interno, referente ao período de 10 (Dez) dias, com início em 03/03/2014, conforme requerimento protocolado sob número 1.461/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:1641E60E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.675/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

FÁBIO DE ANDRADE AIRES FERREIRA LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/06/2012/2013 de 05/05/2014 à 19/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 10.156/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:B72804C5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.676/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

FÁBIO EDUARDO FIGUEIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **03/01/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.832/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:66114784

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.677/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

FRANCISCO LUIZ PEREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **20/03/2011/2012 de 07/04/2014 à 06/05/2014,** conforme Ofício número 214/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:8A6AE7DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.678/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JANI BENEDITA GALO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/03/2012/2013 de 30/04/2014 à 29/05/2014,** conforme Ofício número 220/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:485A2161

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.679/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JOABE LIRA DE LIMA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de **15/02/2013/2014 de 11/04/2014 à 11/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 2.013/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:737D15B6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.680/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **04/05/2012/2013 de 01/04/2014 à 30/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.706/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:E8B94E24

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.681/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

JOSÉ DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **01/07/2012/2013 de 07/04/2014 à 06/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 8.924/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D9848781

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.682/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

LAÉRCIO OLINTO ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/03/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.487/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D32C59BF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.683/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MALVINA MESSIAS BARBIERI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **01/09/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.744/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:FC988FB7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.685/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.811/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:618120D9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.686/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA APARECIDA VIMIEIRO BERNARDINO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de **23/07/2012/2013 de 01/05/2014 à 30/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.763/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:95F24AFB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.688/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MARIA REGINA DE JESUS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período de **01/05/2013/2014 de 01/05/2014 à 30/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.983/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:75775A7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.689/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MILENA STABILE MOURA DE ANDRADE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **23/07/2013/2014 de 16/04/2014 à 15/05/2014,** conforme requerimento protocolado sob número 1.996/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:4832A24F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.690/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

MOYSES JOSÉ DE FIGUEIREDO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, referente ao período de **09/03/2013/2014 de 05/05/2014 à 03/06/2014,** conforme Ofício n° 219/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:57E2CF73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.691/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

PAULO ANTÔNIO LOVATO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período de **11/04/2012/2013 de 17/03/2014 à 31/03/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 4.708/2013, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:6A147E23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.692/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

RAFAEL GALEANO DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período de **07/01/2013/2014 de 12/05/2014 à 10/06/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 2.089/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2C618A92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.693/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor(a) desta Municipalidade **Férias** regulamentares a que têm direito, conforme abaixo:

VIVIANE DE ALMEIDA ROSA SIVIERO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **23/07/2013/2014 de 24/03/2014 à 22/04/2014,** conforme requerimento protocolado sob n° 1.427/2014, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:700DDC40

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.695/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

ELISABETH PEREIRA NIZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **15 DIAS** com início em **04/05/2014 A 18/05/2014**.
FÁTIMA REGINA SEGATIN ESTEVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **07 DIAS** com início em **24/04/2014 A 30/04/2014**,com efeitos retroativos.
ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SATINON, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **73 DIAS** com início em **14/03/2014 A 25/05/2014**, com efeitos retroativos.
JOÃO DIAS DOS SANTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **31 DIAS** com início em **01/04/2014 A 04/05/2014**, com efeitos retroativos.
IVANILDA MATEUS DE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** referente ao período de **63 DIAS** com início em **07/04/2014 A 08/06/2014**,com efeitos retroativos.
JULIANA MARLA DA SILVA GOMES, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **22 DIAS** com início em **10/04/2014 A 01/05/2014**,com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D62A2B92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 21.696/2014 RH

Departamento de Recursos Humanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E EM DESPACHO AOS REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS SOB NÚMEROS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Municipalidade **Licença para Tratamento de Saúde**, a que têm direito, conforme abaixo:

LUCINETE APARECIDA DA SILVA DAMIÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE,** referente ao período de **21 DIAS** com início em **25/04/2014 A 15/05/2014**, com efeitos retroativos.

IRONY SOUZA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **11 DIAS** com início em **25/04/2014 A 05/05/2014**,com efeitos retroativos.

CELI RIBEIRO SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **29 DIAS** com início em **13/04/201 4 A 11/05/2014**, com efeitos retroativos.

EDNA LOURDES HORÁCIO VALENTIN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** referente ao período de **39 DIAS** com início em **03/04/2014 A 11/05/2014**, com efeitos retroativos.

LUCIANPO ANTÔNIO DE OLIVEIRA , lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** referente ao período de **13 DIAS** com início em **22/04/2014 A 04/05/2014**,com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:27E579C4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.450, DE 08 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a devolução de carnês de IPTU do exercício de 2014 por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que por motivos previstos em contrato tiveram a entrega prejudicada.

CONSIDERANDO que os carnês devolvidos ficaram à disposição para retirada pelo contribuinte na Prefeitura Municipal por mais de 45 dias.

CONSIDERANDO que o pagamento pode ser feito através da emissão de segunda via junto ao Departamento de Tributação ou meio do portal da Prefeitura Municipal na *internet*.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Tributação, autorizada a realizar o descarte dos materiais carnês de IPTU do exercício de 2014 que foram devolvidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de maio de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

JOÃO MARCOS CREMONEZI ROCHA
Secretário de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:B5A2EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de Roçada e Poda.

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 26/05/2014 às 13:00 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 E 3255-8616, ou através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de maio de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70EC504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de Controladores de Acesso (Fechaduras Automáticas).

Tipo: Menor Preço por Item.

Preço Máximo Total Admitido: R$ 7.936,56 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Abertura e Sessão de Lances: 26/05/2014 às 15:00 horas.

Dotação: 02 – Chefia de Gabinete, 01 – Diretoria do Gabinete, 041220002.2.002.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de maio de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:544623EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2014 DATA 09/05/2014

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **VANDERLI LUIZA SCALON** lotada no Depto de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2004 a 01/03/2009.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 05 de maio de 2014 a 03 de junho de 2014, retornando aos seus trabalhos no dia 04 de junho de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7CD2C655

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2014 DATA 09/05/2014

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 100 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **EDINA APARECIDA ALVES ROSA** lotada no Depto de Saúde, conforme Atestado Médico, devido à dependência física temporária de seu filho.
Art. 2º O período de gozo desta Licença será a partir de 06 de maio de 2014 a 04 de junho de 2014, retornando aos seus trabalhos no dia 05 de junho de 2014.
Art. 3º Este decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 06 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:697C0F23

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 074/2014 DATA 09/05/2014

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo e da outras providencias

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. **Jaqueline Redivo,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.376.780-8 SESP PR, *lotada no Depto. De Educação, Cultura e Esportes, ocupante do Cargo de Psicóloga, desta prefeitura.*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A19935B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2014 DATA: 07/05/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E
Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER, no dia 08 de maio de 2014, em virtude de viagem a Foz do Iguaçu - PR, para curso sobre o SIT – Sistema Integrado de Transferências ministrado pelo TCE-PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:184EF996

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2014 DATA: 07/05/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E
Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora SANDRA MARA DALEK, no dia 08 de maio de 2014, em virtude de viagem a Foz do Iguaçu - PR, para curso sobre o SIT – Sistema Integrado de Transferências ministrado pelo TCE-PR, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:57DCA12B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 027/2014 DATA: 12/05/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013,

R E S O L V E
Autorizar o lançamento de 04 (quatro) diárias ao Sr. Adalgizo Candido de Souza, em decorrência de viagem a Brasília-DF, nos dias 12 a 15 de maio de 2014, onde irá participar da XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Santa Lucia, PR, em 12 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:026B2060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 71/2014 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA;

Objeto:
Aquisição de Diesel S-10 e Arla 32 Agente de Redução Líquido para abastecimento dos veículos da Frota Municipal.

Valor:
R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Prazo de Execução: 11/05/2015.

Prazo de Vigência: 11/05/2015.

Data da Assinatura: 12/05/2014.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:8734CC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 028/2014 DATA: 12/05/2014

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias a Servidora GISELE MARIA RIOS, nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2014, em virtude de viagem Foz do Iguaçu, PR, para participar do I Seminário de Aprofundamento de formação do PACTO.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A8357519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 066, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09 de maio de 2014, o Sra. **LUANA BOCHI,** portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 10.619.503-0 - SSP/PR, para exercer do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Folha de Pagamento e Registro Ponto Funcional, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:F740CDAA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 067, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido a partir de 09 de maio de 2014, conforme Protocolo nº 15.901/2014, o servidor **ALEX ALEXANDRE CARDOSO,** portador da cédula de identidade RG. Nº 6.358.663-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo V, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:05D20701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 62/13

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2013
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD, RENAULT E VOLKSWAGEM destinado à frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS TRAJANO LTDA, com sede à Rua Trajano Gracia, 273, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº 01.796.652/0001-47.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o contrato n° 62/2013 até o dia 31/12/2014.

Teixeira Soares, 23 de abril de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:F2C26915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/14 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINA CAT 924G, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CARÁCTER DE EXCLUSIVIDADE.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, **inscrita no CNPJ n°76.527.951/0028-03, com sede Rod. PR 160, 1320 KM 20, PARQUE LIMEIRA AREA VII CEP.: 84269-090**, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.361,75 (Três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 09 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:89B06E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/14 TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – DENNER FERRARI , ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA: TCC TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - ME, **inscrita no CNPJ n°04.628.372/0001-18, com sede Rua Governador Jorge Lacerda, Jardim Carvalho CEP.: 84.016-430**, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 09 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SERGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:EA6F2404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 26/05/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:95B0ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/05/2014 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:655C4D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 29/05/2014 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C2A0CBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/14

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE TEIXEIRA SOARES, SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CORTE E ATERRO DO TERRENO, ABERTURAS DE RUAS, PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIO, PAISAGISMO, (PLANTIO DE ARVORES E GRAMA EM LEIVA) CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) QUIOSQUES, CERCAS E ALAMBRADOS NO PERÍMETRO DO

TERRENO, CONFORME PLANILHAS DE SERVIÇOS E PROJETOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONTRATO N° 01002215-46, SIAFI N° 0000780262, SICONV N° 0143422012 E PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SAORES, Sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes.

DATA: 28/05/2014 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2014.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:96B210AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2014

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através de sua Pregoeira Oficial, informa aos interessados o CANCELAMENTO do pregão Presencial 29/2014, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a atender os Departamentos de Administração, Saúde e Educação, com data marcada para abertura no dia 13/05/2014, ás 10h00.
O motivo do cancelamento se dá devido a Impugnação formulada por Empresa interessada, o qual verificou –se a necessidade de cancelamento do certame para alterações e/ou correções necessárias.
A Publicação de novo Certame será comunicado será informada através dos meios de comunicação.

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2014.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3FD5107C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ALCINEI SOKOLOWSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 09.101.515/0001-52, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ALCINEI SOKOLOWSKI, residente e domiciliado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 11.145,28 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	R$ unit	R$ total
6	ACUCAREIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE CAP 300 GRAMAS COM TAMPA E COLHER ACUCAREIRO EM ACRILICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300 GRAMAS COM TAMPA E COLHER	SANTANA	UN	14	R$ 3,48	R$ 48,72
26	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 50 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 50 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NAO TOXICO POLIETILENO	MB	UN	10	R$ 14,99	R$ 149,90
33	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE TAM 30X45 CM	SANTANA	UN	15	R$ 7,85	R$ 117,75
46	BOBINA PICOTADA PLASTICA CAPACIDADE 01 LITRO Rolo com 500 pacotes com capacidade 01 Litro.	CENTRALPLAST	UN	30	R$ 12,85	R$ 385,50
47	BOBINA PICOTADA PLASTICA CAPACIDADE 02 LITROS Rolo com 500 pacotes com capacidade 02 litros.	CENTRALPLAST	UN	30	R$ 17,80	R$ 534,00
64	BULE DE ALUMINIO CAPACIDADE 05 LITROS, CABO DE MADEIRA	ALUBRIL	UN	2	R$ 27,70	R$ 55,40
85	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 3,7 LITROS Descrição: em alumínio polido, capacidade: 3,7 litros. Dimensões: -Altura: 15,5 cm, diâmetro: 22 cm.	ALUBRIL	UN	2	R$ 24,20	R$ 48,40
88	COLHER DE MESA Composição: Material Inox e Polipropileno, cabo inox.	MUNDIAL	UN	26	R$ 2,30	R$ 59,80
89	COLHER DE SOBREMESA Inteira em aço inoxidavel.	MUNDIAL	UN	12	R$ 1,99	R$ 23,88
90	COLHER DE SOPA Inteira em aço inoxidavel.	MUNDIAL	UN	12	R$ 2,19	R$ 26,28
97	COPO EM VIDRO 250ML Copo em vidro transparente 250 ml	WHEATON	UN	24	R$ 2,60	R$ 62,40
115	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	FRESH KIDS	UN	5.000,00	R$ 0,98	R$ 4.900,00
117	ESCOVA SANITARIA COM ESTOJO Cerdas de nylon em formato circular material plastico resistente.	SANY	UN	75	R$ 6,20	R$ 465,00
118	ESCOVINHA DE UNHA	NCM	UN	100	R$ 2,25	R$ 225,00
126	FACA DE MESA EM INOX COM SERRA CABO PLASTICO	ZANATA	UN	12	R$ 3,20	R$ 38,40

142	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR Nº 03 AXLXP 39X27X3,2 CM	MB	UN	6	R$ 14,15	R$ 84,90
148	GARFO DE MESA Composição: Material Inox e Polipropileno, cabo inox.	MUNDIAL	UN	12	R$ 2,40	R$ 28,80
151	GARRAFA TERMICA 3 LITROS Garrafa pressão. em plastico ampola em vidro,	INVICTA	UN	4	R$ 66,40	R$ 265,60
152	GARRAFA TERMICA 4 LITROS Fabricada em aço inox de alta qualidade, com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes por até 6 horas ou geladas por 12 horas. Possui design inovador, camada protetora que evita marcas e arranhões, tampa em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 39,8x24x17,5cm.	INVICTA	UN	3	R$ 76,00	R$ 228,00
163	JARRA EM ACRILICO 1,5 LITROS Cores variadas, dimenssões (AxLxP) 15x20x30cm.	INOVEPLAX	UN	17	R$ 8,95	R$ 152,15
170	LEITEIRA EM ALUMINIO 02 LITROS Descrição: antiaderente 5 camadas, Pegador cabo em baquelite antitérmico, anatômico, proporciona segurança e evita queimaduras durante o manuseio. Dimenssões (L x A x P): 13 x 12 x 17,5 cm.	ALUBRIL	UN	2	R$ 22,00	R$ 44,00
171	LEITEIRA EM ALUMINIO 900ML	ALUBRIL	UN	2	R$ 12,00	R$ 24,00
172	LENCOS UMEDECIDOS Produto dermatologicamente testado, sem alcool, contendo Aloe Vera, propileno glicol e lanolina etoxilada. Embalagem balde plástico com abertura na parte superior. Cada unidade conter 75 lenços de 20cmx12cm.	PAPITO BABY	UN	100	R$ 1,75	R$ 175,00
179	LIXEIRA CAPACIDADE 20 LITROS COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL	JAGUAR	UN	20	R$ 35,50	R$ 710,00
180	LIXEIRA CAPACIDADE 50 LITROS Acionamento da tampa com pedal, na cor branca, material polipropileno. Dimenssão Comprimento 46,7 cm x largura 35 cm x altura 59 cm.	PLASUTIL	UN	10	R$ 64,00	R$ 640,00
181	LIXEIRA EM PLASTICO 03 LITROS Descrição: Plastico resitente com tampa, cores variadas.	INOVEPLAX	UN	3	R$ 8,00	R$ 24,00
208	PA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE COM CABO	INOVEPLAX	UN	20	R$ 3,85	R$ 77,00
227	PENTE CACADOR DE PIOLHO	AD	UN	500	R$ 0,35	R$ 175,00
234	PLASTICO FILME PARA EMBALAGENS FLEXIVEIS 28CM X 15 METROS	ROYALPACK	UN	200	R$ 3,40	R$ 680,00
236	PORTA FILTRO EM PLASTICO TAMANHO 103	CANATO	UN	14	R$ 3,10	R$ 43,40
238	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	PLASUTIL	UN	20	R$ 26,50	R$ 530,00
257	RODO COM 01 BORRACHA RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAMANHO 40CM INDUSTRIAL	CLIN	UN	30	R$ 4,10	R$ 123,00
TOTAL						R$ 11.145,28

.

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ALCINEI SOKOLOWSKI
Alcinei Sokolowski ME
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:EB882C7A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ANGELICA BIESECK SCHAEDLER, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VICENTE MACHADO , 2379 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 18.052.929/0001-20, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ANGELICA BIESECK SCHAEDLER, residente e domiciliado à RUA VICENTE MACHADO , 2379 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 5.156,25 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
9	AGUA SANITARIA 01 LITRO AGUA SANITARIA, COM BACTERECIDA, USO DOMESTICO,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 LITROS	ROSSOL	UN	1.895,00	R$ 0,95	R$ 1.800,25
105	DESINFETANTE CONCENTRADO 140 ML Descrição: Desinfetante concentrado, para uso em vasos sanitários, ralos, pias, pisos e azulejos, Disponível nas Versões: Pinho, Lima Limão, Citriodora e Eucalipto Glóbulos.	ROSSOL	UN	190	R$ 3,75	R$ 712,50
106	DESINFETANTE PARA PISO 2 LITROS DESINFETANTE: COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH E FRAGANCIA DE EUCALIPTO E PINHO, EMBALAGEM PLASTICA 2 LITROS	ROSSOL	UN	750	R$ 2,55	R$ 1.912,50
109	DETERGENTE PARA LOUCA PRONTO USO 05 LITROS Biodegradavel, detergente com glicerina, neutro. Testado dermatologicamente. Componente Ativo: Linear alquibenzeno sulfonato de sodio. A composição do produto não deve conter fragrância. Conter tensoativo biodegradavel. Validade 03 anos, embalagem plastica com alça para manuseio. Neutro.	ROSSOL	UN	60	R$ 8,85	R$ 531,00
262	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COMPOSIÇÃO: METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE/METHYLISOTHIAZOLINONE, DISODIUM EDTA, CI 19.140, CI 42.090, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, GLYCOL STEARATE, LAURETH-2, PERFUM, AQUA, SODIUM CITRATE. PH NEUTRO. FRAGRANCIAS; ERVA DOCE, ECO BLUE E CRISTAL ERVAS.	ROSSOL	UN	10	R$ 20,00	R$ 200,00
TOTAL						R$ 5.156,25

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ANGELICA BIESECK SCHAEDLER
Angelica Bieseck Schaedler
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:185BD898

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:CLEIDINEI FERREIRA KLEMS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA AFONSO PENA, 177 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 04.231.491/0001-32, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) CLEIDINEI FERREIRA KLEMS, residente e domiciliado à RUA AFONSO PENA, 177 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 42.345,86 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
4	ACUCAR CRISTAL 5KG Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SABOR DOCE	PCT	100	R$ 6,20	R$ 620,00
12	ALHO Inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	TROPEIRO	KG	60	R$ 7,55	R$ 453,00
18	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG ARROZ BRANCO TIPO AGULHINHA 5 KG, TIPO1 PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NARDELI	PCT	60	R$ 8,90	R$ 534,00
19	ARROZ INTEGRAL 01 KG Unidades: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RAMPINELI	PCT	30	R$ 2,24	R$ 67,20
22	AZEITONA VERDE COM CAROCO 500 GRAMAS AZEITONA VERDE COM CAROCO PESO DRENADO 500 GRAMAS	RIVIELI	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
24	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 10 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 10 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	PLASUTIL	UN	5	R$ 5,15	R$ 25,75
25	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 30 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 30 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	PLASUTIL	UN	10	R$ 8,45	R$ 84,50
27	BALA MASTIGAVEL 700 GRAMAS Balas mastigáveis diversos sabores. Embalagem: pacotes com 700 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PIETROBOM	PCT	120	R$ 3,70	R$ 444,00
30	BALDE PLASTICO 20 LITROS RESISTENTE	PLASUTIL	UN	10	R$ 4,79	R$ 47,90
31	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	125	R$ 1,78	R$ 222,50
32	BANANA PRATA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 2,27	R$ 113,50
34	BATATA INGLESA GRAÚDA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	850	R$ 1,55	R$ 1.317,50
38	BIFE DE ALCATRA Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.	FRIGOESTE	KG	130	R$ 11,90	R$ 1.547,00
44	BISCOITO SALGADO 700 GRS AGUA E SAL Agua e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 700 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	480	R$ 4,39	R$ 2.107,20
45	BISTECA SUINA BISTECA SUINA	FRIGORIFICO ZELLA	KG	15	R$ 7,08	R$ 106,20
50	BOTA PVC BRANCA Nº 35 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	PEGA FORTE	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
51	BOTA PVC BRANCA Nº 36 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
52	BOTA PVC BRANCA Nº 37 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
53	BOTA PVC BRANCA Nº 38 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
54	BOTA PVC BRANCA Nº 39 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
55	BOTA PVC BRANCA Nº 40 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
56	BOTA PVC BRANCA Nº 41 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
57	BOTA PVC BRANCA Nº 42 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
58	BOTA PVC BRANCA Nº 43 Descrição: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster, cor branca.	BRACOL	PAR	4	R$ 20,40	R$ 81,60
59	BOTA PVC PRETA Nº 40 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	3	R$ 17,90	R$ 53,70
60	BOTA PVC PRETA Nº 41 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	3	R$ 17,90	R$ 53,70
61	BOTA PVC PRETA Nº 42 Descrição: Material em PVC, cano longo, altura do cano 290mm, espessura do solado 14,1mm, cor preta	BRACOL	UN	10	R$ 17,90	R$ 179,00
62	BROCOLIS MACO 450 GRAMAS BRÓCOLIS: FLORES FIRMES, COMPACTAS, UNIFORMES, SEM COR VERDE INTENSO, FOLHAS BRILHANTES E VIÇOSAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE NEM SUJIDADES (TERRA). MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 0.450 KG, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DE 20 KG.	CEASA	UN	100	R$ 2,45	R$ 245,00
63	BULE DE ALUMINIO CAPACIDADE 02 LITROS Produto em Alumínio. Dimensões: -Altura: 19 cm, -Diâmetro Boca: 10 cm, -Diâmetro Fundo: 14 cm.	INCOPAR	UN	14	R$ 14,75	R$ 206,50
68	CARNE BOVINA COXAO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	FRIGOESTE	KG	100	R$ 10,50	R$ 1.050,00
69	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
70	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	GRANGEIRO	KG	240	R$ 4,05	R$ 972,00
71	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE Tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	340	R$ 12,40	R$ 4.216,00
72	CARNE SUINA (PERNIL) CARNE SUINA (PERNIL) EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	FRIGORIFICO PADILHA	KG	50	R$ 7,00	R$ 350,00
73	CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	FRIGORIFICO PADILHA	UN	90	R$ 8,10	R$ 729,00
74	CEBOLA CEBOLA IN NATURA EMBALAGEM CAIXA PLASTICA OU MONOBLOCOS VAZADOS PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES	CEASA	KG	111	R$ 1,03	R$ 114,33
77	CERA LIQUIDA AMARELA 01 LITRO cERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ALCOLANAMIDA, PERFUME E VEÍCULO.	LUZ VEL	UN	120	R$ 2,39	R$ 286,80
78	CERA LIQUIDA VERMELHA 01 LITRO Cera de polietileno, polifilm, metildiglicol, surfactante aniônico e não iônico, conservante, alcolanamida, perfume e veículo.	LUZ VEL	UN	200	R$ 2,44	R$ 488,00
82	CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de canela. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	MATE 81	CX	50	R$ 1,69	R$ 84,50
83	CHA MATE TOSTADO SABOR LARANJA 40 GRAMAS 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de laranja. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	MATE 81	CX	450	R$ 1,69	R$ 760,50
84	CHALEIRA ALUMINIO CAPACIDADE 2,1 LITROS Descrição: alumínio polido. Capacidade: 2,1 litros. Dimensões: -Altura: 12 cm. -Diâmetro: 18 cm.	INCOPAR	UN	12	R$ 17,05	R$ 204,60
93	CONTRA FILET COM OSSO CONTRA FILET COM OSSO	FRIGOESTE	KG	10	R$ 12,30	R$ 123,00
95	COPO DESCARTAVEL 300ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPO SUL	PCT	100	R$ 3,78	R$ 378,00
98	COPO PLASTICO 200ML Descrição: melanina branca, capacidade para 200ml.	ROSSETTI	UN	24	R$ 3,15	R$ 75,60
99	COPO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 200 ML COPO PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 200 ML, NAO TOXICO EM POLIETILENO	ROSSETTI	UN	50	R$ 2,40	R$ 120,00
100	CORDA PARA VARAL EM ACO Com 15 metros.	CLEAN	UN	20	R$ 2,05	R$ 41,00

101	COUVE FLOR Produto com cor característica (amarelo claro) livre de doenças, flores íntegras, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	100	R$ 2,65	R$ 265,00
102	COUVE MANTEIGA MACO 400 GRAMAS COUVE MANTEIGA: FOLHAS FRESCAS, FIRMES, LIMPAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COR VERDE INTENSO. MAÇOS COM APROXIMADAMENTE 10 FOLHAS UNIFORMES, MAÇO 400GR	CEASA	UN	10	R$ 0,90	R$ 9,00
107	DESODORANTE AEROSOL 150 ML	REXONA	UN	30	R$ 7,70	R$ 231,00
110	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 900GR Sabores diversos. Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa e peso líquido de 1000 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AUREA	UN	95	R$ 3,85	R$ 365,75
113	ERVILHA REHIDRATADA EM CONSERVA 200 GRAMS Sem conservantes, sem glúten. Embalagem: latas com peso líquido de 300 gramas – drenado: 200 gramas. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PARAMESA	UN	100	R$ 0,84	R$ 84,00
116	ESCOVA PARA ASSOALHO Com cabo em madeira revestido em plastico e cerdas em nylon.	CANADA	UN	20	R$ 5,50	R$ 110,00
119	ESPELHO DE BOLSO	CANADA	UN	10	R$ 2,10	R$ 21,00
120	ESPINAFRE MACO 500G Vegetal folhoso, com cor característica (verde-escuro), isenta de doenças, falhas ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plástico, caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	UN	70	R$ 3,40	R$ 238,00
121	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNID Pacote contendo 60 gramas com 08 unidades	INOVE	PCT	179	R$ 0,95	R$ 170,05
130	FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG BRANCA COM FLOCOS INTEGROS, EMBALAGEM SACO PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	KI-FARINHA	PCT	124	R$ 4,25	R$ 527,00
131	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SAUDAVEL	PCT	280	R$ 8,55	R$ 2.394,00
132	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Média produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 6,1 gramas de fibra na porção de 50 gramas do produto. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CONSOMIX	PCT	150	R$ 3,25	R$ 487,50
137	FIGADO BOVINO BIFE Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	FRIGOESTE	KG	80	R$ 6,30	R$ 504,00
138	FILE MIGNHON FILE MIGNHON	FRIGOESTE	KG	10	R$ 12,55	R$ 125,50
143	FORMA REDONDA EM ALUMINIO MATERIAL: Alumínio ccm revestimento antiaderente, Cor: Preta, Dimensões aproximadas do produto: 4,1x31,8x31,8cm (AxLxP).	INCOPAR	UN	1	R$ 12,40	R$ 12,40
146	FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO INTEIRO CONGELADO EMBALAGEM SACO PLASTICO COM 1KG PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA D EVALIDADE	GRANGEIRO	KG	380	R$ 3,68	R$ 1.398,40
147	FUBA AMARELO 01 KG Farinha de milho fina amarelo. Descrição: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NEGA MALUCA	PCT	274	R$ 0,98	R$ 268,52
156	GUARDANAPO DE PAPEL, 30X30CM, COM 50 UNID Papel branco pacotes contendo 50 unidades de 30cmx33cm.	PEGG	UN	100	R$ 1,15	R$ 115,00
157	HASTES FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO EMBALAGEM C/ 75 UDS	COTOBABY	UN	80	R$ 0,95	R$ 76,00
158	IOGURTE SABOR COCO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR COCO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITO, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO 0 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 2,40	R$ 120,00
159	IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR MORANGO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POUPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABELIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO, EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDA DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 2,45	R$ 122,50
160	IOGURTE SABOR PESSEGO COM 01 LITRO IOGURTE SABOR PESSEGO COM 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCARCORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABILIZANTE, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO EMBALAGEM PLASTICA PRODUTO DEVE ESTAR NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	50	R$ 1,85	R$ 92,50
161	IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS 01 LITRO IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS 01 LITRO BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, CONTENDO SORO DE LEITE, ACUCAR, CORANTE NATURAL E ARTIFICIAL, ESTABELIZANTES, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LACTEO, EMBALAGEM PLASTICA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO A 08 (OITO) DIAS DP PRAZO DE VALIDADE QUANDO DA ENTREGA	LACTOBOM	PCT	110	R$ 1,85	R$ 203,50
164	LARANJA LIMA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 1,65	R$ 82,50
165	LARANJA PERA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	R$ 1,13	R$ 56,50
168	LEITE EM PO INTEGRAL COM VITAMINAS C, A E D SEM GLUTEN LEITE EM PO INTEGRAL COM VITAMINAS C, A E D SEM GLUTEN	NINHO	UN	100	R$ 8,65	R$ 865,00
176	LINGUICA CALABRESA Cozida e defumada. Ingredientes: carne suína. Carne mecanicamente separada de aves, gordura suína. Proteína texturizada de soja, sal, açúcar, leite em pó, fibra de trigo, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325), estabilizante polifosfato de sódio (ins 452), tripolifosfato de sódio (ins 451l) w pirofosfato dissódico (ins 450 i), realçador de sabor glutamato monossódico (ins 621), aroma de fumaça, de pimenta calabresa e de pimentra preta, antioxidante eritorbato de sódio (ins 316), corantes: caramelo iiv (ins 150d) e carmin (ins 120), conservador nitrito de sódio (ins 250). Contém glúten. Embalagem: plástica com peso líquido de 2,5kg.	DALIA	KG	50	R$ 8,70	R$ 435,00
177	LINGUICA SUINA PURA LINGUICA SUINA PURA EMBALAGEM SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	ZELLA	KG	50	R$ 8,80	R$ 440,00
178	LINGUICA TOSCANA LINGUICA TOSCANA	PADILHA	KG	50	R$ 7,40	R$ 370,00
182	LUSTRA MOVEIS 200 ML Composição cera micro cristalina, óleo parafinico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente, alifatico perfume e àgua.	CRIVIALI	UN	242	R$ 2,29	R$ 554,18
187	MAÇÃ GALA NACIONAL OU FUGI MACA GALA NACIONAL OU FUGI IN NATURA EMBALAGEM CAIXA PLASTICA OU MONOBLOCOS VAZADOS PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO SEM PARTES PODRES	MAÇA	KG	100	R$ 1,85	R$ 185,00
189	MACARRAO ESPAGUETE Nº 8 1KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	290	R$ 2,95	R$ 855,50
190	MACARRAO PARAFUSO 1KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO	PCT	100	R$ 2,79	R$ 279,00
192	MAMAO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	100	R$ 1,83	R$ 183,00
193	MAMAO PAPAYA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	50	R$ 1,99	R$ 99,50
196	MELANCIA 1ª qualidade in natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	50	R$ 0,88	R$ 44,00
198	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	KI-PIPOCA	UN	150	R$ 1,65	R$ 247,50
199	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS EMBALAGEM LATA OU TETRA PACK PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	PREDILECTA	UN	50	R$ 0,89	R$ 44,50
200	MORTADELA DE FRANGO COM 01 KG Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação do frigorífico, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Embalagem: plástica. O produto deve estar com no mínimo 1/3 da data de validade.	COPACOL	UN	20	R$ 3,28	R$ 65,60
202	MUSCULO BOVINO SEM OSSO MUSCULO BOVINO SEM OSSO PACOTES COM 01 KG EMBALAGEM SACO PLASTICO O	FRIGOESTE	KG	150	R$ 8,10	R$ 1.215,00

	PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE					
204	OLEO DE GIRASSOL 01 LITRO Descrição: Óleo 100% natural, prensado a frio, obtido de matéria prima com procedência garantida da semente do Girassol.	LIZA	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
206	OLEO DE SOJA 900ML Produto alimentício não transgênico. Composição: óleo de soja e antioxidantes. Deve apresentar coloração clara (amarelada). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pet com 900ml.	LEVE	UN	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
207	OVOS DE GALINHA Caixa com 12 unidades. Selecionados, grande (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem própria para o acondicionamento de 12 unidades.	SAO JOSE	CX	146	R$ 3,34	R$ 487,64
211	PALMITO DE ACAI EM CONSERVA INTEIRO 300 GRAMAS PALMITO DE ACAI EM CONSERVA INTEIRO PESO DRENADO 300 GRAMAS	IRAPE	UN	10	R$ 8,15	R$ 81,50
212	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS Panela de pressão em alumínio com acabamento interno satinado, tampa de alumínio com acabamento externo polido e interno satinado e cabo de baquelite antitérmico com guarnição em aço inox, Dimensões (AxLxP)40x23,5x21,5cm, Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg:2,3kg	PANELUX	UN	6	R$ 22,25	R$ 133,50
213	PANELA EM ALUMINIO Nº 14 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 1000 ml.	INCOPAR	UN	4	R$ 11,50	R$ 46,00
214	PANELA EM ALUMINIO Nº 22 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 3.350 ml.	INCOPAR	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00
215	PANELA EM ALUMINIO Nº 26 Aluminio reforçado, com tampa, cabo, capacidade para 6,8 litros.	INCOPAR	UN	8	R$ 27,00	R$ 216,00
216	PANELA EM ALUMINIO Nº 30 Aluminio reforçado, com tampa, cabo capacidade para 9,5 litros.	INCOPAR	UN	4	R$ 46,00	R$ 184,00
226	PEITO DE FRANGO COM OSSO PEITO DE FRANGO COM OSSO EMBALAGEM PLASTICA COM 1 KG PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	GRANGEIRO	KG	100	R$ 4,89	R$ 489,00
228	PEPINO INTEIRO EM CONSERVA 300 GRAMAS PEPINO INTEIRO EM CONSERVA PESO DRENADO 300 GRAMAS	VALENSE	UN	50	R$ 2,95	R$ 147,50
230	PIMENTAO AMARELO PIMENTAO AMARELO	CEASA	KG	10	R$ 4,55	R$ 45,50
232	PIMENTAO VERMELHO PIMENTAO VERMELHO	CEASA	KG	10	R$ 4,48	R$ 44,80
233	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS Descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	FLORESTAL	PCT	30	R$ 4,40	R$ 132,00
235	PONKAN Fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados.	PONKAN	KG	50	R$ 1,25	R$ 62,50
237	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS Descrição: Em plástico com fechamento hermético, altura: 18cm, largura: 18cm, profundidade: 8cm.	PLASTIL	UN	12	R$ 2,70	R$ 32,40
239	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS Descrição: produzido em poliestireno de alta transparência. Material atóxico e reciclável, altura 8cm, largura, 26cm, profundidade, 19cm.	PLASTIL	UN	5	R$ 3,90	R$ 19,50
240	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS Pote plástico hermético com vedação em silicone e travas para maior segurança, altura: 14,5cm, largura: 25,5cm, profundidade: 19cm.	PLASTIL	UN	5	R$ 8,15	R$ 40,75
241	POTE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA CAPACIDADE PARA 40 LITROS	PLASTIL	UN	20	R$ 33,90	R$ 678,00
245	PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE 85 GRAMAS PUDIM COM LEITE SABOR CHOCOLATE 85 GRAMAS	BRETSKE	UN	125	R$ 0,91	R$ 113,75
246	PURIFICADOR DE AR DUPLA ACAO SPRAY DE PRESSAO, FRASCO COM 400 ML PURIFICADOR DE AR DUPLA ACAO SPRAY DE PRESSÃO, FRASCO COM 400 ML FRAGRANCIA DIVERSAS	CRIVIALI	UN	40	R$ 4,40	R$ 176,00
247	QUEIJO PRATO FATIADO QUEIJO PRATO FATIADO	FRIMESA	KG	10	R$ 16,40	R$ 164,00
250	REFRESCO EM PO ADOÇADO 450 GRAMAS REFRESCO EM PO ADOÇADO PACOTE DE 450 GRAMAS, SABORES VARIADOS	DA CASA	PCT	150	R$ 1,85	R$ 277,50
251	REFRESCO EM PÓ, 1KG, SABORES VARIADOS Embalagem saco polietileno leitoso, o produto deve estar com no mínimo 1/3 do prazo de validade	DA CASA	UN	250	R$ 3,34	R$ 835,00
252	REFRIGERANTE PET 2LT REFRIGERANTE PET 2LT - COMPOSIÇÃO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO, ACIDUANTE E AROMA NATURAL	PRUDY	UN	20	R$ 1,68	R$ 33,60
253	REPOLHO REPOLHO IN NATURA, PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO E SEM PARTES PODRES	CEASA	UN	250	R$ 1,75	R$ 437,50
254	RODO ABSORVENTE Cabo em madeira plastificado com 1,5m x 28mm, base de esponja tamanho 60cm para uso industrial.	CANADA	UN	30	R$ 4,55	R$ 136,50
255	RODO BORRACHA DUPLA Cabo em madeira plastificado com 1,5cm x 28mm, base de inox, para uso industrial tamanho da base 40cm.	CANADA	UN	73	R$ 4,70	R$ 343,10
256	RODO CABO DE MADEIRA, BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAM 60 CM INDUST RODO CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO BASE EM MADEIRA COM 01 BORRACHA TAMANHO 60CM INDUSTRIAL	CANADA	UN	25	R$ 4,70	R$ 117,50
271	SAL REFINADO IODADO 1KG Refinado e iodado. Embalagem: pacote plástico com 01 kg. Validade: mínima de 06 meses apartir da data de entrega.	CRUZEIRO	PCT	134	R$ 0,75	R$ 100,50
278	TACAS PARA CHOPP Material: Vidro, Cor: Transparente,Capacidade: 370ml, Dimensões do produto: 19x7x7cm (AxLxC)	NADIR	UN	12	R$ 4,95	R$ 59,40
281	TOMATE SALADA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	240	R$ 1,89	R$ 453,60
283	TOUCINHO TOUCINHO	FRIGORIFICO ZELLA	KG	10	R$ 6,60	R$ 66,00
285	VAGEM Produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	10	R$ 4,85	R$ 48,50
288	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML Características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	HEINIG	UN	146	R$ 0,84	R$ 122,64
289	XICARA C/ PIRES VIDRO TRANSPARENTE, LISO, COM ALCA, 180 ML	NADIR	UN	12	R$ 4,70	R$ 56,40
290	XICARA DE VIDRO,ESCURO, LISO, COM ALCA, 200 ML	NADIR	UN	50	R$ 3,39	R$ 169,50
TOTAL						R$ 42.345,86

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0

2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

CLEIDINEI FERREIRA KLEMS
Cleidinei Ferreira Klems ME
empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:1D668430

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VISCONDE GUARAPUAVA, 600 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 04.169.552/0001-89, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) HELIO MIGUEL STROPARO, residente e domiciliado à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 600 - CEP: 85155000, Inacio Martins/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 62.133,07 (Sessenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Tres Reais e Sete Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
1	ABOBRINHA ABOBRINHA IN NATURA, FRESCO, SEM PARTES PODRES	CEASA	KG	100	R$ 1,55	R$ 155,00
2	ABOBRINHA VERDE Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	144	R$ 1,54	R$ 221,76
3	ABSORVENTE INTIMO COM GEL PACOTES COM 08 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUAL	SYM	UN	20	R$ 1,20	R$ 24,00
5	ACUCAR REFINADO 5 KG Refinado. Unidade: pacotes 05 kg.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ALTO ALEGRE	PCT	425	R$ 6,67	R$ 2.834,75
7	ADOCANTE 100 ML ADOCANTE 100 ML - INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL; EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO; CONSERVADORES: ÁCIDO BENZÓICO E METILPARABENO	LOWCUCAR	UN	122	R$ 1,30	R$ 158,60
8	AGRIAO MACO 300 GRAMAS AGRIAO IN NATURA, MACO 300 GRAMAS - EMBALAGEM: CAIXAS PLASTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES.	CEASA	UN	50	R$ 2,29	R$ 114,50
11	ALCOOL GEL 70° 480 G Alcool etílico hidratado 70° INPM, uso domestico. Embalagem 480 gramas.	DO VALLE	UN	320	R$ 2,70	R$ 864,00
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Ingredientes: Açúcar - sacarose, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, antioxidante ácido ascórbico. SEM GLÚTEN. Unidade: embalagem plástica de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DE CASA	PCT	350	R$ 1,65	R$ 577,50
14	AMACIANTE DE ROUPA 500 ML Concentrado, aroma diversos, embalagem de 500 ml.	Q BOA	UN	90	R$ 1,15	R$ 103,50
16	APARELHO DE BARBEAR FEMININO Descrição: resina termoplástica, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, polietrafluoroetileno e aluminio, com 02 unidades.	PROBAK	UN	200	R$ 1,65	R$ 330,00
17	APARELHO DE BARBEAR MASCULINO Descrição: resina termoplástica, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, polietrafluoroetileno e aluminio, com 02 unidades.	PROBAK	UN	200	R$ 1,80	R$ 360,00
20	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 5KG Unidades: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DIAMANTE	PCT	176	R$ 8,10	R$ 1.425,60
23	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 05 LITROS PLASTICO RESISTENTE BACIA PLASTICA CAPACIDADE 05 LITROS PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO POLIETILENO	L.AF	UN	5	R$ 4,40	R$ 22,00
28	BALDE 15 LITROS Plastico resistente, alça metalica	PLASNEW	UN	32	R$ 3,99	R$ 127,68
29	BALDE 30 LITROS Plastico resistente, alça metalica.	PLASNEW	UN	32	R$ 5,70	R$ 182,40
35	BATATA SALSA Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	30	R$ 3,50	R$ 105,00
36	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	20	R$ 1,40	R$ 28,00
37	BETERRABA BETERRABA: RAÍZES FIRMES, TAMANHO MÉDIO REDONDOS, SEM SINTOMAS DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM RACHADURAS, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E COM O MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO), NO OMBRO, SEM SUJIDADES E RESÍDUOS NOCIVOS Á SAÚDE. FOLHAS BRILHANTES E VIÇOSAS. MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 1.5 KG, ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PARA TRANSPORTE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA DE 20 KG.	CEASA	KG	30	R$ 1,40	R$ 42,00
39	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE 800 GRAMAS Tipo rosquinha sabor chocolate. Unidade: pacotes com 800 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	SAO MARCOS/TODESCHINNI	PCT	200	R$ 3,99	R$ 798,00
40	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 GRAMAS Descrição: não deve conter melhorador de farinha (metabissulfito de sódio) entre os ingredientes. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor adocicado de leite; produto íntegro, sem partes quebradiças ou presença de mofo. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Embalagem: pacote plástico de dupla proteção com 400 gramas, apresentar registro no órgão competente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO/TODESCHINNI	UN	290	R$ 2,35	R$ 681,50
41	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS Tipo: Rosquinha sabor leite. Unidade: pacotes com 800gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASARED/TODESCHINNI	PCT	680	R$ 4,18	R$ 2.842,40
42	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS, COM GLACE 350 GRAMAS Tipo: rosquinha com glacê. Unidade: pacotes com 350 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA/TODESCHINNI	PCT	200	R$ 2,00	R$ 400,00

43	BISCOITO SALGADO 400 GRAMAS Agua e sal. Descrição: nos ingredientes, não deve conter acidulante ácido láctico e emulsificante esteroil-2-lactil lactato de sódio. Produto de primeira linha. Espessura por unidade: aproximadamente 06 gramas. Características: consistência crocante e sabor salgado moderado; íntegro, sem partes quebradiças. Embalagem: plástica com 400 gramas, de dupla proteção. O rótulo deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CASAREDO/TODESCHINNI	PCT	425	R$ 2,20	R$ 935,00
48	BOLACHAO DE MEL 800 GRAMAS Tipo: sem cobertura. Característica: íntegro, sem partes quebradiças, crocante – não deve estar amolecido, odor característico, sabor adocicado não acentuado de mel. Embalagem: pacotes plásticos com 800 gramas.	PICCININI/NINFA	PCT	50	R$ 5,50	R$ 275,00
49	BOMBOM PACOTE COM 01 KG Unidade: bombom com 21,5 gramas, com embalagem. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg.	SERENATA	PCT	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
65	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO Grãos torrados e moídos. Café extra-forte. Deve apresentar selo ABIC (Associação Brasileira das Indústrias de Café). Embalagem íntegra de alumínio a vácuo. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	PELE	UN	1.100,00	R$ 4,60	R$ 5.060,00
66	CAIXA PLASTICA VAZADA 31X57X77CM, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PRETA CAIXA PLASTICA VAZADA 31 X 57 X 77CM FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COR PRETA	PLASMONT	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00
67	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 6 TABLETES CALDO DE GALINHA EM TABLETES, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES	ARISCO	CX	150	R$ 0,69	R$ 103,50
75	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA- MIUDA	KG	330	R$ 1,30	R$ 429,00
76	CERA EM PASTA VERMELHA 365 GRAMAS Composição solvente , coadjuvante, emulsificante, ativos corantes e silicone.	GUANAPARA	UN	100	R$ 6,05	R$ 605,00
79	CESTO TELADO PARA LIXO Capacidade: 10 litros, material plastico telado, dimenssão: 27,0 x 27,0 cm, cores variadas.	MODENUTTI	UN	52	R$ 2,20	R$ 114,40
80	CHA MATE NATURAL 250 GRAMAS Natural tostado para infusão; tipo granel. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	81	CX	50	R$ 2,60	R$ 130,00
86	CHUCHU In natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	170	R$ 1,50	R$ 255,00
87	COCO RALADO 200 GRAMAS COCO RALADO 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SERIGI/INDIANO	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
91	COMPLEMENTO ALIMENTAR (SUSTAGEM) 400GR Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de chocolate, morango, baunilha ou banana, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina.	BRISTOL	UN	30	R$ 17,30	R$ 519,00
94	COPO DESCARTAVEL 180ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPOBRAS	PCT	1.258,00	R$ 2,34	R$ 2.943,72
96	COPO DESCARTAVEL 50ML Fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	COPOBRAS	PCT	420	R$ 1,25	R$ 525,00
103	CREME DENTAL 90 GRAMAS	FREEDENT	UN	200	R$ 0,88	R$ 176,00
104	CREME DENTAL INFANTIL 90 GR S/ FLUOR	DENTIL	UN	200	R$ 2,15	R$ 430,00
108	DETERGENTE PARA LOUCA 500 ML Neutro, com glicerina, testado dermatologicamente, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sodio, a composição do produto não deve conter fragrância, conter, tensoativo biodegradavel. Validade 03 anos, embalagem plastica.	FONTANA/LILY	UN	1.640,00	R$ 0,89	R$ 1.459,60
112	DOCE DE LEITE EM PASTA 900GR DOCE DE LEITE EM PASTA, POTE COM 900GR. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	AUREA KG	UN	60	R$ 5,60	R$ 336,00
122	ESPONJA DE BRILHO Material aço inoxidável de longa duração. Não enferruja. Pacote com 10 gramas com 01 unidade.	BRILHONOX	PCT	60	R$ 1,50	R$ 90,00
123	ESPONJA DE LOUCA COM ABRASIVO Espuma de poliuretano com agente antibacteriana e fibra sintética com abrasivo, dimenssões 110mmx75mmx20mm.	BRILUS	UN	74	R$ 0,36	R$ 26,64
124	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS EM LATA - COMPOSTO POR TOMATE, ACUCAR E SAL. Unidade: embalagem com 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PETITOSA	UN	15	R$ 1,25	R$ 18,75
125	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850 GRAMAS Sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 850 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PETITOSA	UN	174	R$ 3,10	R$ 539,40
127	FARINHA DE CENTEIO 01 KG Integral fina. Descrição: produto rico em fibras e proteínas. Contém glúten. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	190	R$ 4,20	R$ 798,00
128	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG Grupo: seca; classe: fina; tipo 01 de baixa acidez. O rótulo deve conter a indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AMAFIL/PINDUCA	PCT	15	R$ 3,40	R$ 51,00
129	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	DA SERRA	PCT	50	R$ 1,30	R$ 65,00
133	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PEROLA/DA SERRA	PCT	240	R$ 2,98	R$ 715,20
136	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS Descrição: deve ter como ingrediente principal o amido de milho ou fécula de mandioca; produto não deve apresentar entre os ingredientes o ácido fumárico em substituição ao fostato monocálcico. Embalagem: frasco plástico com 250 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	ROYAL	UN	104	R$ 3,78	R$ 393,12
139	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	JOVITA/BRIGITA	UN	130	R$ 1,48	R$ 192,40
140	FILTRO PARA CAFE 103 COM 30 UNIDADES 100% CELULOSE RESISTENTE FILTRO PARA CAFE 103 COM 30 UNIDADES 100% CELULOSE RESISTENTE DUPLA COSTURA	JOVITA/BRIGITA	UN	170	R$ 1,48	R$ 251,60
144	FOSFORO LONGO PARA USO EM COZINHA, CAIXA COM 200 PALITOS	PARANA	CX	30	R$ 1,45	R$ 43,50
149	GARRAFA TERMICA 1 LITRO Revestimento em plástico ampola de vidro, dimenssões: 152/135/367MM.	PAMPEIRA	UN	14	R$ 14,60	R$ 204,40
150	GARRAFA TERMICA 2 LITROS, AMPOLA DE VIDRO DIMENSOES 152/135/367MM. GARRAFA TERMICA 2 LITRO REVESTIMENTO EM PLASTICO AMPOLA DE VIDRO DIMENSOES 152/135/367MM.	INVICTA	UN	18	R$ 45,00	R$ 810,00
154	GELATINA EM PO 85 GRAMAS GELATINA EM PO 85 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SOL	UN	720	R$ 0,53	R$ 381,60
155	GUARDANAPO DE PAPEL, 23X23CM, COM 50 UNID Papel branco pacotes contendo 50 unidades de 24cmx24cm.	BOB	UN	100	R$ 0,60	R$ 60,00
162	ISQUEIRO Duração até 3.000 chamas, chamas ajustadas, em conformidade com o padrão ISO 9994, disponiveis em varias cores.	BIC MINI	UN	50	R$ 1,99	R$ 99,50
167	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS Descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRIMESA/CCGL	PCT	230	R$ 6,45	R$ 1.483,50
169	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 01 LITRO Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	LIDER	CX	4.900,00	R$ 1,87	R$ 9.163,00
173	LENTILHA 500 GRAMAS Classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	SINHA/PINDUCA	PCT	100	R$ 3,04	R$ 304,00
174	LIMPA VIDROS 500 ML Composição Lautil, éter sulfato de sódio, alcool exilado, coadjuvantes, corante, perfume e água, embalagem plastica.	CLEAN/ILHA	UN	123	R$ 1,60	R$ 196,80
175	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Alquil Benzeno Sulfato de Sódio, Alcool Etoxilato, Coadjuvantes, Sequestrant, desengordurante, fragrancia e Agua.	SUPREMA/FACCILE	UN	530	R$ 1,44	R$ 763,20
188	MACARRAO CABELO DE ANJO 1 KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LE SORELLE/NINFA	PCT	530	R$ 3,32	R$ 1.759,60
195	MARGARINA SEM SAL COM 500G Sem sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos	QUALY	UN	140	R$ 3,65	R$ 511,00

	graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.					
197	MILHO PARA CANJICA BRANCA 1KG MILHO PARA CANJICA BRANCA 1KG EMBALAGEM PACOTE PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SINHA	PCT	100	R$ 4,20	R$ 420,00
203	NESTON LATA DE 400 GRAMAS NESTON LATA DE 400 GRAMAS DEVE CONTER INGREDIENTES COMO: FARINHA D ETRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, CEVADA, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS, CONTEM GLUTEM TRAÇOS DE LEITE E SOJA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	NESTLE	LTA	50	R$ 7,35	R$ 367,50
209	PALHA DE ACO Nº01 PARA ASSOALHO Para assoalho	MUNDIAL	UN	100	R$ 0,42	R$ 42,00
210	PALHA DE ACO Nº 0 PARA ASSOALHO	MUNDIAL	UN	100	R$ 0,42	R$ 42,00
218	PANO DE COPA FELPUDO Com estampas, 100% algodão, medindo 60x80 cm.	FLABON	UN	240	R$ 1,85	R$ 444,00
219	PANO DE PRATO ALVEJADO 100% ALGODAO 70X45CM	FLABON	UN	120	R$ 1,75	R$ 210,00
224	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS X 80 FOLHAS rolo com toalha branca picotada, simples de 24x22cm, embalagem: 2 rolos de papel com 80 folhas cada	PRATIC	PCT	450	R$ 1,75	R$ 787,50
225	PEDRA SANITARIA Desodorizante com odor, com gancho para suporte, embalagem 25 gramas.	LUZVEL	UN	230	R$ 0,55	R$ 126,50
231	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	10	R$ 2,70	R$ 27,00
242	PRATO DESCARTAVEL Cores diversas, embalagem contendo 10 unidades de 150mm de diâmentro.	BRILPLAST	PCT	50	R$ 1,60	R$ 80,00
243	PRESUNTO Cozido sem capa de gordura, com registro no órgão competente e de inspeção animal (SIF OU SIE). Produto cárneo embutido, fatiado. Características: com coloração rosada – sem pontos verdes ou esbranquiçados, não deve estar amolecido, nem pegajoso. Forma de conservação, transporte e entrega: refrigerado, em carro e/ou equipamento adequado. Rótulo com indicação peso, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem: plástica ou filme plástico.	RESENDE/SABOR	KG	50	R$ 11,30	R$ 565,00
244	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML Proteção completa para curtir a vida ao ar livre. UVA+UVB balanceado. Resistente à água por 2 horas. Hidratação prolongada. Fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. Dermatologicamente testado. Previne o envelhecimento precoce.	BANANA BOUT	UN	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
248	QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG QUIRERA DE MILHO AMARELA 1KG EMBALAGEM PACOTE PLASTICO PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	SINHA/NEGA	PCT	170	R$ 1,00	R$ 170,00
258	SABAO EM PEDRA COM 05 UNIDADES X 200GR Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agentes anti-redepositante e água.	MARILUX	PCT	140	R$ 2,80	R$ 392,00
259	SABAO EM PEDRA, 05 UNID X 200GR SABAO EM PEDRA COM 05 UNIDADES COMPOSICAO SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SABAO DE ACIDO GRAXOS DE SEBO, SABAO ACIDO GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTES ANTI-REDEPOSITANTE E AGUA.	MARILUX	PCT	50	R$ 2,99	R$ 149,50
261	SABONETE BARRA 90 GRAMAS	MOTIVUS	UN	330	R$ 0,45	R$ 148,50
264	SACO PARA LIXO 100 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 100 litros.	COMETA	PCT	915	R$ 0,95	R$ 869,25
265	SACO PARA LIXO 15 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 15 litros.	COMETA	PCT	350	R$ 0,95	R$ 332,50
266	SACO PARA LIXO 30 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 30 litros.	COMET	PCT	1.010,00	R$ 0,95	R$ 959,50
267	SACO PARA LIXO 50 LITROS Plástico reforçado, embalagem contendo 10 unidades de 50 litros.	COMETA	PCT	930	R$ 0,95	R$ 883,50
270	SAL GROSSO 1KG SAL GROSSO 1KG	MARFIN	PCT	10	R$ 1,35	R$ 13,50
274	SAPONACEO LIQUIDO COM DETERGENTE 300 ML	SANY	UN	510	R$ 2,10	R$ 1.071,00
275	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS COM OLEO DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM LATAS	COQUEIRO/G. COSTA	UN	126	R$ 4,80	R$ 604,80
276	SHAMPOO 350ML Formula sem sal, neutro para uso diário.	PALMOLIVE	UN	6	R$ 3,65	R$ 21,90
277	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	PALMILIVE KIDS	UN	20	R$ 5,20	R$ 104,00
279	TEMPERO COMPLETO COM 280 GRAMAS TEMPERO COMPLETO COM 280 GRAMAS EMBALAGEM POTES PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	CHEIRO VERDE	UN	5	R$ 0,90	R$ 4,50
284	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	OFELIA/PINDUCA	PCT	50	R$ 2,03	R$ 101,50
286	VASSOURA Descrição: cabo de madeira plastificado com 1,50m x 28mm, cerdas de PET plumadas, dimenssões: 21 x 4 x 10,5cm.	MADRI	UN	88	R$ 3,75	R$ 330,00
287	VASSOURAO Descrição: Cabo em madeira, plastificado com 1,5m x 28mm, cerdas sintéticas de PET, dimenssões 60 x 6 x 8,5cm.	CANADA/DESAFIO	UN	10	R$ 21,00	R$ 210,00
TOTAL						R$ 62.133,07

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880

2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

Compete à Prefeitura:

A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

Indicar o gestor do contrato;

Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;

Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

HELIO MIGUEL STROPARO
Helio Miguel Stroparo Supermercados LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:BF2F40BD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014 - PREGÃO Nº 27/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:OSMAIR RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PACIFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR, inscrita no CNPJ nº 03.517.560/0001-06, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) OSMAIR RODRIGUES, residente e domiciliado à RUA PACIFICO BORGES, 226 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, Irati/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 27/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de generos alimenticios, utensilios domesticos e material de limpeza para as Secretarias Municipais, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 16.672,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
10	ALCOOL 1 LITRO Alcool etílico hidratado 92,8° INPM Embalagem 01 litro.	MEGA	UN	120	R$ 2,75	R$ 330,00
15	AMIDO DE MILHO 1 KG Embalagem: caixas plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LOREMIL	CX	45	R$ 2,60	R$ 117,00
21	AVEIA INTEGRAL FLOCOS GROSSOS 500 GRAMAS Composição: aveia laminada em flocos grossos. Unidade: pacotes 500 gramas. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	TOP MAX	PCT	100	R$ 2,65	R$ 265,00
81	CHA MATE TOSTADO 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CHILENO	CX	746	R$ 1,60	R$ 1.193,60
92	CONDICIONADOR 350 ML Condicionador para cabelos, formula sem sal, neutro para uso diário.	PALMOLIVE	UN	6	R$ 4,90	R$ 29,40
114	ESCOVA DE MAO Nylon e plástico polietileno, cerdas macias	DESAFIO	UN	53	R$ 1,50	R$ 79,50
134	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 125 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PAKMAYA	UN	180	R$ 2,60	R$ 468,00
135	FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO 500 GRAMAS Seco instantâneo e granulado. Componente principal: Saccharomyces cerevisiae. Características: produto não deve apresentar partes com coloração escura e formação de grumos. Embalagem: pacotes a vácuo contendo peso líquido de 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PAKMAYA	UN	50	R$ 8,35	R$ 417,50
141	FLANELA ALGODAO 28 CM X 48 CM 100% ALGODAO	MARTINS	UN	60	R$ 2,00	R$ 120,00
153	GARRAFA TERMICA 5 LITROS REVESTIMENTO EM PLASTICO	TERMOLAR	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00
166	LEITE DE COCO TRADICIONAL 500ML LEITE DE COCO TRADICIONAL 500ML EMBALAGEM DE VIDRO	MENINA	UN	50	R$ 2,25	R$ 112,50
183	LUVA DE BORRACHA TAM GG Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	50	R$ 2,50	R$ 125,00
184	LUVA DE BORRACHA TAM. G Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	110	R$ 2,50	R$ 275,00
185	LUVA DE BORRACHA TAM. M Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	260	R$ 2,50	R$ 650,00
186	LUVA DE BORRACHA TAM. P Látex, borracha com flocos de algodão no revestimento interno, antiderrapante na palma e dedos.	MACUMBO	PAR	160	R$ 2,50	R$ 400,00
191	MACARRAO TALHARIN 01 KG De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LE SORELLE	PCT	74	R$ 3,40	R$ 251,60
194	MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS 0% DE GORDURA TRANS, EXTRA CREMOSA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, D, E, OLEOS VEGETAIS ESSENCIAIS E NO MAXIMO 12% DE GORDURA EMBALAGEM POTES PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	MESA	UN	380	R$ 2,00	R$ 760,00
201	MUCILON SACHE DE 600 GRAMAS MUCILON SACHE DE 600 GRAMAS DEVE CONTER INGREDIENTES COMO: FARINHA DE ARROZ, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, CONTEM GLUTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE	NUTRIMENTAL	UN	50	R$ 8,50	R$ 425,00
205	OLEO DE PEROBA 200 ML	KING	UN	60	R$ 7,50	R$ 450,00
217	PANO ALVEJADO 60 X 80 CM	MARTINS	UN	120	R$ 2,95	R$ 354,00
220	PANO PARA CHÃO Tipo saco, tecido AL8 alvejado 100% algodão. Dimenssões: 800mm x 500mm.	MARTINS	UN	485	R$ 2,00	R$ 970,00
221	PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA COM PICOTE PCT COM 08 ROLOS COM 60M PAPEL HIGIENICO FOLHA BRANCA COM PICOTE PACOTE COM 08 ROLOS CONTENDO 60 METROS CADA ROLO	NOBRE	PCT	780	R$ 1,80	R$ 1.404,00
222	PAPEL HIGIENICO PACOTES COM 4 ROLOS Papel folha simples branca com picotes, pacote contendo 4 rolos com 60m.	NOBRE	PCT	920	R$ 0,95	R$ 874,00
223	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 FOLHAS Interfolha reciclado branco. Folha simples de alta absorção, composição: 100% fibra celulósica. Embalagem pacote contendo 1000 folhas de 20cm x 21cm.	NOBRE	PCT	100	R$ 4,90	R$ 490,00
229	PESSEGO variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	20	R$ 4,80	R$ 96,00
260	SABAO EM PO CAIXA 1 KG Embalagem caixa em papelao cartonado, aba lateral abre e fecha. Composição: Alquil, benzeno sulfonato de sódio sequestrantre, branqueador óptico, alcalinizantes, coadjuvante, enzima, corante, fragrância, cargas e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfato de sódio, Validade 24 meses.	KLIP	CX	1.210,00	R$ 3,05	R$ 3.690,50
263	SACO ALVEJADO 100% ALGODAO, 45X70CM	MARTINS	UN	50	R$ 2,90	R$ 145,00
272	SANITIZANTE 01 KG Solução desinfetante para vegetais (salada) finalidades: Indicado para o tratamento de sanitização da água utilizada para lavagem de legumes, frutas e verduras.Campo de aplicação: cozinhas industriais. Deve ter registro no ministério da saúde. Validade 12 meses. Composição Quimica. Blend de sais inorgânicos e agentes doadores de cloro. Principio Ativo: Dicloroisocianurico Cloro Ativo do Produto: 2,16%. Aparência: Pó Homogêneo Branco. Solubilidade em Agua: 100. Embalagem: Pote Plastico com 01 kg.	CLEAN BAC	UN	25	R$ 17,00	R$ 425,00
273	SAPONACEO EM PO COM DETERGENTE 300 GRAMAS SAPONEACO EM PO COM DETERGENTE 300 GRAMAS COMPOSICAO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE AGENTE ABRASIVO E ESSENCIA CONTEM TENSOATIVO BIODRGRADAVEL.	SANY BRIL	UN	510	R$ 1,30	R$ 663,00
280	TOALHA DE ROSTO FELPUDA Descrição: 100% algodão 500g/m², tamanho 45x80cm.	MARTINS	UN	58	R$ 5,90	R$ 342,20
282	TOUCA SANFONADA Descrição: Material TNT 100% polipropileno não esteril, com elástico nas bordas, gramatura 30g/m². Cor branca , embalagem pacote com 50 unidades.	DERMA PLUS	PCT	30	R$ 10,00	R$ 300,00
TOTAL						R$ 16.672,80

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	1080	05.002.12.361.12012-072	0
2014	1090	05.002.12.361.12012-072	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2120	06.003.10.305.10012-056	0
2014	2130	06.003.10.305.10012-056	497
2014	2180	06.004.10.302.10012-011	0
2014	2190	06.004.10.302.10012-011	303
2014	2200	06.004.10.302.10012-011	495
2014	2370	07.002.15.452.15012-053	0
2014	2430	07.003.26.782.15012-046	0
2014	2440	07.003.26.782.15012-046	504
2014	2450	07.003.26.782.15012-046	512
2014	2550	07.004.15.452.15012-045	0
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	2940	09.003.08.244.08012-025	739
2014	2950	09.003.08.244.08012-025	749
2014	3050	09.003.08.244.08012-027	0
2014	3060	09.003.08.244.08012-027	724
2014	3130	09.003.08.244.08012-028	723
2014	3140	09.003.08.244.08012-028	750
2014	3200	09.004.08.241.08012-032	0
2014	3210	09.004.08.241.08012-032	510
2014	3240	09.004.08.243.08016-020	0
2014	3250	09.004.08.243.08016-020	880
2014	3300	09.004.08.243.08016-023	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 2 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

OSMAIR RODRIGUES
Osmair Rodrigues - ME
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A79DD8DF

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014 - PREGÃO Nº 26/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ALTO DA SERRA MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ANTONIO JACINTO DE CAMPOS, 600 - CEP: 85155000 - BAIRRO: Centro, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 00.114.620/0001-51, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) LIZ LAINE STROPARO, residente e domiciliado à RUA 7 DE SETEMBRO, 14 - CEP: 85155000, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 26/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de materiais de construcao, ferramentas, material eletrico e hidraulico, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 268.956,20 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	PLASTILIT	TUB	50	R$ 2,80	R$ 140,00
24	ANTIFERRUGEM SPRAY 250 ML	GECOFER	UN	80	R$ 3,80	R$ 304,00
25	ARAME FARPADO C/ 250 MTS	GERDAU	RL	5	R$ 110,00	R$ 550,00
26	ARAME GALGANIZADO Nº 10	BELCO	KG	20	R$ 9,01	R$ 180,20
34	ARRUELA QUADRADA 5/8	METALFIX	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00
37	ASSOALHO DE PINUS 1ª LARGURA 10 CM	SAO JOSE	M²	500	R$ 16,10	R$ 8.050,00
39	BARRA ROSCA FERRO 1/2"	CISER	BAR	10	R$ 3,00	R$ 30,00
41	BARRA ROSCA FERRO 3/8"	CISER	BAR	10	R$ 2,60	R$ 26,00
42	BARRA ROSCA FERRO 5/16"	CISER	BAR	10	R$ 1,80	R$ 18,00
45	BOCAL DE PORCELANA COM ABA PAREDE/TETO E27	G20	UN	200	R$ 2,80	R$ 560,00
46	BOCAL DE PORCELANA E27 FIXO	G20	UN	200	R$ 2,10	R$ 420,00
50	BOLSA DE LIGACAO PRETA PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UN	20	R$ 0,85	R$ 17,00
54	BRITA N° 01	BOSCARDIN	M²	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
55	BRITA Nº 02	BOSCARDIN	M²	100	R$ 87,00	R$ 8.700,00
56	BROCA ACO 05MM	ECOFFER	UN	15	R$ 2,20	R$ 33,00
59	BROCA VIDIA 05MM	ATC	UN	15	R$ 2,10	R$ 31,50
60	BROCA VIDIA 08MM	ATC	UN	50	R$ 4,40	R$ 220,00
61	BROCA VIDIA 10MM	ATC	UN	50	R$ 5,00	R$ 250,00
64	BUCHA 06MM COM PARAFUSO	CISER	UN	200	R$ 0,17	R$ 34,00
65	BUCHA 08MM COM PARAFUSO	CISER	UN	200	R$ 0,20	R$ 40,00
67	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 2,15	R$ 107,50
68	BUCHA DE REDUCAO 25X3/4 PARA AGUA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,30	R$ 15,00
70	BUCHA PLASTICA 06	WORKER	UN	1.000,00	R$ 0,04	R$ 40,00
71	BUCHA PLASTICA 08	WORKER	UN	1.000,00	R$ 0,04	R$ 40,00
73	CABECOTE ALUMINIO 1" PADRAO COPEL	METALVA	UN	30	R$ 1,50	R$ 45,00
74	CABO DUPLEX 10MM	CORFIO	M	500	R$ 1,50	R$ 750,00

75	CABO DUPLEX 16MM	CORFIO	M	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
78	CABO PARA MARRETA	ECOFFER	UN	5	R$ 3,00	R$ 15,00
83	CABO TRIPLEX 16MM	CORFIO	M	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
97	CAIXA DE GORDURA EM PVC	JAPI	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00
133	CONJUNTO SANITARIO C/ 3 PECAS (VASO, LAVATORIO E COLUNA)	SANTA CLARA	CONJ	5	R$ 124,00	R$ 620,00
137	CORDA POLIESTER 8MM	ART PLAS	M	100	R$ 0,55	R$ 55,00
138	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 C/30 DENTES	OREGON 3/8 C/30 UND	UN	10	R$ 37,80	R$ 378,00
140	CUMEIRA DE BARRO FRANCESA	OLARIA MARILENA	UN	1.000,00	R$ 2,40	R$ 2.400,00
141	CUMEIRA DE BARRO ROMANA	OLARIA SETENTA	UN	1.000,00	R$ 1,80	R$ 1.800,00
148	DISJUNTOR TRIFASICO 50A CCA	SOPRANO	UN	20	R$ 49,00	R$ 980,00
152	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTAO L 3"	CINFER	UN	20	R$ 6,70	R$ 134,00
159	ENXADA COM CABO	PANDOLFO	UN	5	R$ 16,50	R$ 82,50
162	ESPUMA ESPANSIVA 480 GRAMAS	MUNDIAL PRIME	FRAS	20	R$ 10,00	R$ 200,00
163	ESQUADRO 30 CM	MONFORT	UN	5	R$ 5,20	R$ 26,00
164	FACAO EM ACO N° 18	KOLINS	UN	5	R$ 8,70	R$ 43,50
167	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	SOPRANO	UN	100	R$ 21,50	R$ 2.150,00
169	FERRO 1/2" BARRA COM 12 METROS	NM	BAR	200	R$ 42,00	R$ 8.400,00
172	FERRO 4.2MM BARRA COM 12 METROS	CINOBRAS	BAR	200	R$ 4,75	R$ 950,00
174	FERRO 5/16" BARRA COM 12 METROS	NM	BAR	250	R$ 16,70	R$ 4.175,00
176	FIO FLEX 1X10,0 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00
178	FIO FLEX 1X2,5 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 0,75	R$ 750,00
180	FIO FLEX 1X6,0 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 1,80	R$ 1.800,00
182	FIO FLEX 2X1,5 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 0,65	R$ 650,00
183	FIO FLEX 2X2,5 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 0,98	R$ 980,00
184	FIO FLEX 2X4,0 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 2,20	R$ 2.200,00
186	FITA CREPE 19MMX50M	ECOFFER	UN	50	R$ 1,70	R$ 85,00
190	FIXADOR PARA CAL 150 ML	JUNTA LIDER	FRAS	100	R$ 0,50	R$ 50,00
191	FLEXIVEL 40MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,80	R$ 90,00
197	FORRO DE PINUS LARGURA 10 CM	SAO JORGE	M²	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
199	GRAMPO DUPLO PARA HASTE TERRA COPEL 5/8	FUNDIÇÃO REI JESUS	UN	50	R$ 4,00	R$ 200,00
201	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	UN	100	R$ 5,30	R$ 530,00
205	HASTE TERRA COM GRAMPO C/ 2,60M	J .A. LOBATO	UN	50	R$ 17,90	R$ 895,00
210	ISOLADOR PORCELANA PIMENTAO	GUERME	UN	50	R$ 3,00	R$ 150,00
211	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA	GUERME	UN	50	R$ 1,90	R$ 95,00
214	JOELHO 45° PVC 40MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,60	R$ 30,00
215	JOELHO 90° PVC 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
217	JOELHO 90º PVC 32MM PARA AGUA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,60	R$ 30,00
219	JOGO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	SANTA CLARA	JG	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00
222	LAMPADA CRISTAL INCANDESCENTE 100W - 127V	GEE	UN	500	R$ 1,70	R$ 850,00
223	LAMPADA ECONOMICA 15W 127 V 6400K 3U	OUROLUX	UN	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
224	LAMPADA ECONOMICA 15W 220 V 6400K	OUROLUX	UN	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
228	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	OUROLUX	UN	100	R$ 3,60	R$ 360,00
229	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	OUROLUX	UN	500	R$ 3,80	R$ 1.900,00
232	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA WC GRANDE	SANTA CLARA	UN	5	R$ 38,00	R$ 190,00
234	LIMA CHATA	ECOFER	UN	50	R$ 4,80	R$ 240,00
235	LIMA REDONDA	NIKSON	UN	50	R$ 3,00	R$ 150,00
236	LIMA TRIANGULAR	VONDER 4POL	UN	50	R$ 5,00	R$ 250,00
237	LINHA DE NYLON C/ 100 METROS	WORKER	RL	50	R$ 2,00	R$ 100,00
241	LIXA MEDIA PARA MADEIRA	VONDER	UN	100	R$ 0,27	R$ 27,00
248	LONA PRETA 6M	PRATIK	M	200	R$ 2,40	R$ 480,00
252	LUVA 25MM PARA AGUA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,15	R$ 7,50
256	LUVA DE RASPA (TAM. G) 15CM	R&G	UN	50	R$ 6,00	R$ 300,00
257	LUVA DE RASPA (TAM. P) 7CM	R&G	UN	50	R$ 5,90	R$ 295,00
258	LUVA ELETRODUTO RI1"XRI1"	PLASTILIT	UN	100	R$ 0,55	R$ 55,00
263	MACHADO COM CABO	PANDOLFO	UN	5	R$ 28,00	R$ 140,00
265	MANGUEIRA DE NIVEL	WORKER 5/16	M	100	R$ 0,45	R$ 45,00
266	MANGUEIRA DE SILICONE PARA JARDIM	VIGUA	M	300	R$ 1,35	R$ 405,00
267	MANGUEIRA PARA GAS	PABOVI	M	300	R$ 2,00	R$ 600,00
271	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA GALAO C/ 3,600 LITROS	TEXTIL	UN	50	R$ 12,70	R$ 635,00
272	MEIA CANA EM PVC	PERFILIT	M	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
274	MEIA CANA PINUS 1ª	MADEIREIRA SAO JORGE	M	500	R$ 1,10	R$ 550,00
277	PA CORTADEIRA COM CABO	ECOFER	UN	10	R$ 15,50	R$ 155,00
286	PINCEL PARA PINTURA 3"	ROMA	UN	30	R$ 3,00	R$ 90,00
297	PORTA 0,70 X 2.10 EM CEDRO	JMP	UN	20	R$ 107,00	R$ 2.140,00
298	PORTA 0,80 X 2,10 EM CEDRO	JMP	UN	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
301	POSTE PADRAO COPEL 100DAN	LAGES PADROEIRA	UN	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
302	POSTE PARA PADRAO 100 KG	LAGES PADROEIRA	UN	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
303	POSTE PARA PADRÃO 75K	LAGES PADROEIRA	UN	5	R$ 185,00	R$ 925,00
309	PREGOS COM CABECA 18 X 36	GERDAU	KG	100	R$ 5,65	R$ 565,00
312	PREGOS TELHEIRO	COFERRAU	KG	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
313	PREGUINHO DE ACO C/ 100 UNIDS	MUKTIFIX	PCT	10	R$ 2,80	R$ 28,00
317	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	RCG	UN	500	R$ 13,40	R$ 6.700,00
319	REFLETOR TA 160 33X26 C/ LAMPADA	G20	UN	10	R$ 29,90	R$ 299,00
320	REFLETOR TA 250 S/ LAMPADA	MATRIMETAL	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00
322	REFLETOR TA 400 E-40	MATRIMETAL	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
333	REJUNTE DE PISOS C/ 1KG CORES VARIADAS	HIPERMASSA	PCT	200	R$ 2,10	R$ 420,00
334	RELE FOTOELETRICO 1000W 127V	ALMIRANTE	UN	50	R$ 11,00	R$ 550,00
341	RIPA DE PINHEIRO 2ª 1X4"	JMP	M³	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
347	ROLO ESPUMA 23 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
348	ROLO ESPUMA 5 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 0,70	R$ 14,00
350	ROLO LA 23 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 4,90	R$ 98,00
353	SARRAFO DE PINHEIRO 2ª 2X3"	MAD. BAZIA	M³	10	R$ 725,00	R$ 7.250,00
355	SERROTE	ECOFER 20POL	UN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
358	SOLVENTE PARA TINTAS 900 ML	RHAI	FRAS	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
361	SUPORTE PARA CADEADO	WORKER 2,5POL	UN	5	R$ 1,00	R$ 5,00
362	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	ASTRA PS2	UN	10	R$ 5,00	R$ 50,00
369	T 90º PVC 32MM SEM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,50	R$ 75,00
375	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 4"	JMP	M³	30	R$ 643,00	R$ 19.290,00
376	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 6"	JMP	M³	30	R$ 660,00	R$ 19.800,00
378	TABUA DE PINUS DE 1ª 1 X 12"	MAD. BAZIA	M³	30	R$ 365,00	R$ 10.950,00

380	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	MARTINS	UN	5	R$ 99,00	R$ 495,00
381	TANQUE DE CIMENTO SIMPLES	MARTINS	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00
382	TELA TIPO 2 FIO 1,24 MM 1,5 ALTURA	MORLAN	M	1.000,00	R$ 7,50	R$ 7.500,00
385	TELHA DE CERAMICA ROMANA 1ª LINHA	OLARIA SETENTA	UN	3.000,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00
387	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM	ISDRALIT	UN	800	R$ 9,70	R$ 7.760,00
388	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM	ISDRALIT	UN	800	R$ 32,00	R$ 25.600,00
389	TELHA INCOLOR 244X0,50X0,4 FIBRAVIDRO	LUBIAN	UN	300	R$ 13,90	R$ 4.170,00
391	TIJOLO COMUM 1/2 6 FUROS	OLARIA FAXINAL	UN	1.000,00	R$ 0,27	R$ 270,00
392	TIJOLO COMUM 2 FUROS	OLARIA FAXINAL	UN	3.000,00	R$ 0,27	R$ 810,00
393	TIJOLO COMUM 6 FUROS 9X14X19	OLARA FAXINAL	UN	15.000,00	R$ 0,28	R$ 4.125,00
394	TINTA A OLEO C/ 1 LITRO CORES VARIADAS	NOVANIL	FRAS	50	R$ 6,80	R$ 340,00
396	TINTA ESMALTE GALAO C/ 3,600 LITROS CORES VARIADAS	NOVANIL	UN	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
399	TINTA LATEX PVA GALAO C/ 3,600 LITROS CORES VARIADAS	NOVANIL	UN	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
403	TINTA ZARCAO 18 LITROS	NOVANIL	LTA	5	R$ 115,00	R$ 575,00
404	TINTA ZARCAO GALAO COM 3,600 LITROS	NOVANIL	UN	10	R$ 31,00	R$ 310,00
410	TORNEIRA CROMADA LONGA 3/4" PARA PIA	IMPERATRIZ	UN	20	R$ 24,50	R$ 490,00
413	TORNEIRA INOX BICA MOVEL 3/4"	IMPERATRIZ	UN	20	R$ 26,00	R$ 520,00
414	TRENA C/ 20 METROS	CLASSIC	UN	5	R$ 9,30	R$ 46,50
415	TRILHO DUPLO EM ALUMINIO PARA CORTINAS	IPERBRAS	M	50	R$ 2,90	R$ 145,00
419	TUBO AGUA 32 MM	PLASTILIT	BAR	50	R$ 18,70	R$ 935,00
422	TUBO ESGOTO 200MM	PLASTILIT	BAR	100	R$ 170,00	R$ 17.000,00
424	TUBO ESGOTO 50 MM	BOM JESUS	BAR	30	R$ 9,20	R$ 276,00
430	UNIAO PARA MANGUEIRA 1"	BIANPLAST	UN	50	R$ 0,65	R$ 32,50
431	UNIAO PARA MANGUEIRA 1/2"	BIANPLAST	UN	50	R$ 0,25	R$ 12,50
432	UNIAO PARA MANGUEIRA 3/4"	BIANPLAST	UN	50	R$ 0,35	R$ 17,50
434	VALVULA DE DESCARGA HIDRA	DOCOL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00
436	VARAO PARA CORTINA DUPLO 2,00 METROS	BELLA ARTE	UN	50	R$ 16,50	R$ 825,00
437	VARAO PARA CORTINA DUPLO 3,00 METROS	BELLA ARTE	UN	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
438	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 2,00 METROS	BELLA ARTE	UN	50	R$ 6,90	R$ 345,00
439	VARAO PARA CORTINA SIMPLES 3,00 METROS	BELLA ARTE	UN	50	R$ 9,90	R$ 495,00
440	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA	SANTA CLARA	UN	5	R$ 125,00	R$ 625,00
441	VASO SANITARIO SIMPLES	SANTA CLARA	UN	5	R$ 58,00	R$ 290,00
442	VEDANTE PARA PORTA 60CM	HIPERBRAS	UN	20	R$ 3,00	R$ 60,00
443	VEDANTE PARA PORTA 70CM	HIPERBRAS	UN	20	R$ 3,10	R$ 62,00
444	VEDANTE PARA PORTA 80CM	HIPERBRAS	UN	20	R$ 3,40	R$ 68,00
445	VERNIZ COPAL C/ 1 LITRO	TEXTIL	FRAS	30	R$ 13,50	R$ 405,00
446	VERNIZ COPAL GALAO 3,600 LITROS	TEXTIL	UN	15	R$ 37,00	R$ 555,00
455	VISTA FINA DE PORTA 5 CM CEDRO	SOUZA MADEIRAS	UN	50	R$ 16,50	R$ 825,00
456	VISTA GROSSA PORTA CEDRO	SOUZA MADEIRAS	UN	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
457	VITRO 0,60X0,40 BASCULANTE - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 16,00	R$ 160,00
459	VITRO 0,80X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
460	VITRO 1,00X1,00 - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 49,50	R$ 495,00
461	VITRO 1,20X1,00 - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 55,00	R$ 550,00
TOTAL						R$ 268.956,20

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.15012-045.3.3.90.30	000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 4 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

LIZ LAINE STROPARO
Alto da Serra Materiais Construcao LTDA.
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome
RG

_____
Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C9C3CB05

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2014 - PREGÃO Nº 26/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:OSNEI CABRAL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 938 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 05.604.166/0001-30, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) OSNEI CABRAL DA SILVA, residente e domiciliado à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 938 CASA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inacio Martins/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 26/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de materiais de construcao, ferramentas, material eletrico e hidraulico, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 606.044,12 (Seiscentos e Seis Mil e Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABRACADEIRA "PADRAO" UNIVERSAL	LUMI	UN	150	R$ 6,00	R$ 900,00
2	ABRACADEIRA 1"	MGM	UN	150	R$ 0,75	R$ 112,50
3	ABRACADEIRA 1/2"	MGM	UN	150	R$ 0,40	R$ 60,00
4	ABRACADEIRA 3/4"	MGM	UN	150	R$ 0,50	R$ 75,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON 10MM	VONDER	UN	150	R$ 0,45	R$ 67,50
6	ABRACADEIRA DE NYLON 6MM	VONDER	UN	150	R$ 0,35	R$ 52,50
7	ABRACADEIRA DE NYLON 7MM	VONDER	UN	150	R$ 0,45	R$ 67,50
8	ABRACADEIRA DE NYLON 8MM	VONDER	UN	150	R$ 0,65	R$ 97,50
9	ABRACADEIRA POSTE PADRAO UNIVERSAL REFORCADO	LUME	UN	30	R$ 6,10	R$ 183,00
10	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA EM PLASTICO	ASTRA	UN	10	R$ 18,00	R$ 180,00

11	ACABAMENTO PARA MANGUEIRA DE JARDIM	GARDE	UN	20	R$ 2,45	R$ 49,00
12	ACIDO MURIATICO 1 LITRO	LGM	LT	100	R$ 3,50	R$ 350,00
15	ADAPATADOR SOLD 25MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,20	R$ 10,00
16	ADAPATADOR SOLD 32MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,58	R$ 29,00
17	ADAPATADOR SOLD 40MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
18	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50 GRAMAS	WORKER	TUB	50	R$ 2,20	R$ 110,00
19	ADESIVO PVC 17GRS	PLASTILIT	TUB	50	R$ 1,00	R$ 50,00
21	ALICATE DE BICO	WORKER	UN	5	R$ 8,45	R$ 42,25
22	ALICATE DE CORTE	WORKER	UN	5	R$ 8,90	R$ 44,50
23	ALICATE UNIVERSAL	KALA	UN	5	R$ 9,95	R$ 49,75
27	ARAME GALVANIZADO 14 AGW	UTILMIX	UN	50	R$ 8,90	R$ 445,00
28	ARAME GALVANIZADO Nº 18	UTILMIX	KG	20	R$ 9,20	R$ 184,00
29	ARAME RECOZIDO Nº 18	TERERE	KG	20	R$ 6,39	R$ 127,80
30	ARCO PARA SERRA	CONEX	UN	3	R$ 9,79	R$ 29,37
31	AREIA MEDIA AMARELA	CERRO	M³	100	R$ 55,50	R$ 5.550,00
32	ARGAMASSA EXTERNA C/ 20KG	VOTORAM	PCT	150	R$ 16,10	R$ 2.415,00
33	ARGAMASSA INTERNA C/ 20 KG	VOTORAM	PCT	150	R$ 6,40	R$ 960,00
35	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	ASTRA	UN	50	R$ 10,25	R$ 512,50
36	ASSOALHO DE PINHEIRO 1ª LARGURA 10 CM	ALBERSAI	M²	500	R$ 34,00	R$ 17.000,00
38	BALDE PEDREIRO	VONDER	UN	5	R$ 3,29	R$ 16,45
40	BARRA ROSCA FERRO 3/4"	WORKER	BAR	10	R$ 9,90	R$ 99,00
43	BARRA ROSCA FERRO 5/8"	WORKER	BAR	10	R$ 5,28	R$ 52,80
44	BASE RELE FOTOELETRICO	LOREZZETI	UN	50	R$ 5,75	R$ 287,50
47	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	PLASTILIT	UN	30	R$ 5,65	R$ 169,50
48	BÓIA PARA CAIXA DESCARGA 1/2"	PLASTILIT	UN	30	R$ 3,55	R$ 106,50
49	BÓIA PARA CAIXA DESCARGA 3/4"	PLASTILIT	UN	30	R$ 5,35	R$ 160,50
51	BOMBA CENTRIFUGA MONO PARA AGUA	JS	UN	2	R$ 529,00	R$ 1.058,00
52	BOMBA SUBMERSA 127V 930W	ANAUGER	UN	5	R$ 179,00	R$ 895,00
53	BRITA 3/4	BOSCARDIM	M²	500	R$ 87,00	R$ 43.500,00
57	BROCA ACO 08MM	IRWIN	UN	15	R$ 6,10	R$ 91,50
58	BROCA ACO 10MM	IRWIN	UN	15	R$ 10,18	R$ 152,70
62	BUCHA 04MM COM PARAFUSO	CIZER	UN	200	R$ 0,03	R$ 6,00
63	BUCHA 05MM COM PARAFUSO	CIZER	UN	200	R$ 0,08	R$ 16,00
66	BUCHA 10MM COM PARAFUSO	CIZER	UN	200	R$ 0,35	R$ 70,00
69	BUCHA DE REDUCAO 50X40 PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,59	R$ 29,50
72	BUCHA PLASTICA 10	CIZER	UN	1.000,00	R$ 0,06	R$ 60,00
76	CABO PARA ENXADA	WORKER	UN	10	R$ 3,29	R$ 32,90
77	CABO PARA FOICE	WORKER	UN	10	R$ 3,05	R$ 30,50
79	CABO PARA PICARETA	WORKER	UN	5	R$ 7,10	R$ 35,50
80	CABO PARA RASTEL	WORKER	UN	5	R$ 2,90	R$ 14,50
81	CABO PP 0750V 3X2.5	CORFIO	M	500	R$ 3,17	R$ 1.585,00
82	CABO QUADRIPLEX 16MM	CORFIO	M	500	R$ 5,10	R$ 2.550,00
84	CADEADO 20MM	STAM	UN	20	R$ 4,78	R$ 95,60
85	CADEADO 25MM	STAM	UN	20	R$ 6,94	R$ 138,80
86	CADEADO 30MM	STAM	UN	20	R$ 9,10	R$ 182,00
87	CADEADO 35MM	STAM	UN	20	R$ 13,68	R$ 273,60
88	CADEADO 40MM	STAM	UN	20	R$ 13,14	R$ 262,80
89	CADEADO 45MM	STAM	UN	20	R$ 19,20	R$ 384,00
90	CADEADO 50MM	STAM	UN	20	R$ 19,90	R$ 398,00
91	CADEADO 60MM	STAM	UN	20	R$ 34,50	R$ 690,00
92	CAIBRO DE PINHEIRO DE 1ª	ALBERSAI MADEIRAS	M³	10	R$ 777,00	R$ 7.770,00
93	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 1000 L C/ TAMPA	FORTELEV	UN	5	R$ 262,00	R$ 1.310,00
94	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 310 L C/ TAMPA	FORTELEV	UN	5	R$ 108,00	R$ 540,00
95	CAIXA D'AGUA POLIUERETANO BASE CIRCULAR 500 L C/ TAMPA	FORTELEV	UN	5	R$ 145,50	R$ 727,50
96	CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA PARA BANHEIRO	ASTRA	UN	50	R$ 10,00	R$ 500,00
98	CAIXA DESCARGA ACOPLACADA	LOGASA	UN	5	R$ 135,00	R$ 675,00
99	CAIXA DISTRIBUICAO 04 DJ METALICA EMBUTIR	PERLEX	UN	10	R$ 14,90	R$ 149,00
100	CAIXA DISTRIBUICAO 06 DJ PVC	PERLEX	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00
101	CAIXA PARA MEDIDOR LUZ AN1	PJ	UN	5	R$ 37,00	R$ 185,00
102	CAIXA PARA MEDIDOR LUZ CN1 CB 100	PJ	UN	5	R$ 67,00	R$ 335,00
103	CAIXA PARA PORTA 10 CM CEDRO	L J PORTAS	UN	20	R$ 52,50	R$ 1.050,00
104	CAIXA PARA PORTA 13 CM CEDRO	LJ PORTAS	UN	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
105	CAIXA PARA PORTA 14 CM CEDRO	L J PORTAS	UN	20	R$ 66,50	R$ 1.330,00
106	CAL FINO C/ 20 KG	CERRO BRANCO	PCT	300	R$ 7,45	R$ 2.235,00
107	CAL PARA PINTURA C/ 5KG	CERRO BRANCO	PCT	100	R$ 6,65	R$ 665,00
108	CAL VIRGEM C/ 20KG	CAL PONTA	PCT	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
111	CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	UN	10	R$ 9,70	R$ 97,00
112	CAMPANHIA CIGARRA EMBUTIR	BIKI	UN	10	R$ 7,45	R$ 74,50
114	CANALETA SISTEMA X 2 METRO - FITA DUPLA FACE	GRUPO PERLEX	UN	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
115	CANO PARA CHAMINE - COMPLETO	ADRIAN	UN	3	R$ 43,80	R$ 131,40
116	CAP SOLDAVEL 25MM MARROM	PLASTILIT	UN	100	R$ 0,28	R$ 28,00
117	CARRINHO DE MAO MACICO	MAESTRO	UN	5	R$ 68,00	R$ 340,00
118	CATRACA PARA ESTICAR ARAME	WORKER	UN	2	R$ 3,45	R$ 6,90
119	CERAMICA DE 1º 45X45 - LISO	CRISTOFOLETTI	M²	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
120	CERAMICA DE 1º ANTIDERRAPANTE 45X45	CRISTOFOLETTI	M²	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
121	CERAMICA DE 2ª 45X45 LISA	CRISTOFOLETTI	M²	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
122	CHAPA DE ACRILICO LISO 1X2 M	VIDREX	UN	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
123	CHAVE DE FENDA TIPO A	VONDER	UN	10	R$ 5,50	R$ 55,00
124	CHAVE DE FENDA TIPO B (PHILIPS)	VONDER	UN	10	R$ 6,85	R$ 68,50
125	CIMENTO COMUM C/ 50 KG	VOTORANTIM	PCT	3.000,00	R$ 22,80	R$ 68.400,00
126	COLHER PEDREIRO	WORKER	UN	5	R$ 5,29	R$ 26,45
127	COLUNA PARA LAVATORIO WC	LOGASA	UN	20	R$ 22,80	R$ 456,00
128	CONECTOR TAPIT PADRAO COPEL	REFLEX	UN	100	R$ 1,10	R$ 110,00
129	CONJUNTO 01 INTERRUPTOR PARAL SOB BR	ILUMI	UN	100	R$ 4,05	R$ 405,00
130	CONJUNTO 01 TOMADA 2P+T 10A	ILUMI	UN	100	R$ 3,35	R$ 335,00
131	CONJUNTO 02 INTERRUPTOR SIMP SOB BR	ILUMI	UN	100	R$ 4,85	R$ 485,00
132	CONJUNTO 03 INTERRUPTOR PARAL SOB BR	ILUMI	UN	100	R$ 7,85	R$ 785,00
134	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	XADREZ	FRAS	20	R$ 1,49	R$ 29,80
135	CORDA POLIESTER 10MM	ITACORDA	M	100	R$ 0,58	R$ 58,00
136	CORDA POLIESTER 6MM	ITACORDA	M	100	R$ 0,35	R$ 35,00

139	CORTADOR DE CERÂMICA 50CM	IRWIN	UN	2	R$ 75,50	R$ 151,00
142	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 4MM	ISDRALIT	UN	1.000,00	R$ 6,10	R$ 6.100,00
143	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM	ISDRALIT	UN	1.000,00	R$ 17,60	R$ 17.600,00
144	DISCO DE SERRA CIRCULAR 180MMX60TX2MM	DISMA	UN	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00
145	DISCO DIAMANTADO SERRA MÁRMORE UP TURBO (UNIVERSAL)	IRWIN	UN	50	R$ 5,70	R$ 285,00
146	DISJUNTOR BIFASICO 50A CCA	STECK	UN	20	R$ 37,70	R$ 754,00
147	DISJUNTOR MONOFASICO 50A CCA	STECK	UN	20	R$ 11,90	R$ 238,00
149	DOBRADICA 1 1/2"	MERKEL	UN	20	R$ 0,30	R$ 6,00
150	DOBRADICA 2 1/2"	MERKEL	UN	20	R$ 0,50	R$ 10,00
151	DOBRADICA 3 1/2"	MERKEL	UN	20	R$ 0,85	R$ 17,00
153	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTAO L 4"	MERKEL	UN	20	R$ 10,30	R$ 206,00
154	DOBRADICA DE FERRO PARA PORTAO L 6"	MERKEL	UN	20	R$ 14,50	R$ 290,00
155	DUCHA 127V 5500W	SINTEX	UN	30	R$ 22,50	R$ 675,00
156	DUCHA 220V 5500W	SINTEX	UN	30	R$ 22,00	R$ 660,00
157	DUREPOXI C/ 250 GRAMAS	HENKEL	CX	80	R$ 3,25	R$ 260,00
158	ELETRODUTO ROSCAVEL 1" BARRA 3M	VONDER	UN	50	R$ 3,90	R$ 195,00
160	ESCADA EM ALUMINIO 1,8M (DE ABRIR), SUPORTE 120KG	UTILAS	UN	5	R$ 129,00	R$ 645,00
161	ESPUMA ESPANSIVA 205 GRAMAS	CHEMICOLOR	FRAS	20	R$ 7,75	R$ 155,00
165	FECHADURA EXTERNA METAL	STILO	UN	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
166	FECHADURA INTERNA METAL	STILO	UN	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
168	FECHADURA PARA BANHEIRO	STAN	UN	50	R$ 13,50	R$ 675,00
170	FERRO 1/4" BARRA COM 12 METROS	TERERE	BAR	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
171	FERRO 3/8" BARRA COM 12 METROS	TERERE	BAR	200	R$ 25,50	R$ 5.100,00
173	FERRO 5 MM BARRA COM 12 METROS	TERERE	BAR	200	R$ 6,85	R$ 1.370,00
175	FIO FLEX 1X1,5 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 0,40	R$ 400,00
177	FIO FLEX 1X16 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 4,35	R$ 4.350,00
179	FIO FLEX 1X4,0 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 1,10	R$ 1.100,00
181	FIO FLEX 2X1,0 MM	CORFIO	M	1.000,00	R$ 0,55	R$ 550,00
185	FITA ANTI DERAPANTE	SIKA	M	100	R$ 1,80	R$ 180,00
187	FITA ISOLANTE 19MMX20M	TIGRE	UN	200	R$ 2,45	R$ 490,00
188	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	GOOL	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00
189	FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO C/ 200 METROS	WORKER	RL	10	R$ 6,55	R$ 65,50
192	FLEXIVEL 60MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,99	R$ 99,50
193	FOICE COM CABO	SIKA	UN	5	R$ 17,45	R$ 87,25
194	FORMAO 1"	CONEX	UN	2	R$ 5,90	R$ 11,80
195	FORMAO 3/4"	CONEX	UN	2	R$ 6,50	R$ 13,00
196	FORRO DE PINHEIRO LARGURA 10 CM	ALBERSAI MADEIRAS	M²	500	R$ 20,90	R$ 10.450,00
198	FORRO EM PVC 10 CM	REAL	M²	300	R$ 9,30	R$ 2.790,00
200	GRAMPO MIGUELAO C/ 2 PREGOS	TELMAR	UN	200	R$ 0,85	R$ 170,00
202	GRELHA REDONDA DE PVC BRANCA 100MM	PLASTILIT	UN	100	R$ 0,60	R$ 60,00
203	HASTE ATERRAMENTO BRONZE 5.8" 12,4MMX2M	ROCHA	UN	50	R$ 13,50	R$ 675,00
204	HASTE PARA CHUVEIRO	WORKER	UN	10	R$ 2,90	R$ 29,00
206	INTERRUPTOR COM PLACA 1TP	ILUMI	UN	100	R$ 2,40	R$ 240,00
207	INTERRUPTOR COM PLACA 1TS+TOMADA	ILUMI	UN	100	R$ 4,10	R$ 410,00
208	INTERRUPTOR COM PLACA 3 TS	ILUMI	UN	100	R$ 6,90	R$ 690,00
209	ISOLADOR PLASTICO ROLDANA 30 MM	ILUMI	UN	200	R$ 0,08	R$ 16,00
212	JOELHO 45° PVC 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 2,20	R$ 110,00
213	JOELHO 45° PVC 25MM PARA AGUA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,29	R$ 14,50
216	JOELHO 90º PVC 25MM PARA AGUA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,20	R$ 10,00
218	JOELHO 90º PVC 40MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,40	R$ 20,00
220	JUNCAO DUPLA PVC 100MM X100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 12,00	R$ 600,00
221	JUNCAO INTERNA 3/4"	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,70	R$ 35,00
225	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V 2700K LUZ	TASCHIBRA	UN	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
226	LAMPADA ECONOMICA 40W/45W 127V 6400K	TASCHIBRA	UN	50	R$ 19,50	R$ 975,00
227	LAMPADA ECONOMICA 90W 127V 6400K ESP	TASCHIBRA	UN	50	R$ 46,80	R$ 2.340,00
230	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E40	ILUMI	UN	50	R$ 16,90	R$ 845,00
231	LAPIS PARA CARPINTEIRO	FARBEM CASTEL	UN	10	R$ 0,30	R$ 3,00
233	LAVATORIO TAMANHO GRANDE EM PVC	ASTRA	UN	5	R$ 19,90	R$ 99,50
238	LIXA D' AGUA	TATU	UN	100	R$ 0,60	R$ 60,00
239	LIXA GROSSA PARA MADEIRA	TATU	UN	100	R$ 0,30	R$ 30,00
240	LIXA MEDIA PARA FERRO	TATU	UN	100	R$ 1,00	R$ 100,00
242	LONA POLITILENO AZUL 3X3	KALA	UN	5	R$ 13,50	R$ 67,50
243	LONA POLITILENO AZUL 3X4	KALA	UN	5	R$ 18,50	R$ 92,50
244	LONA POLITILENO AZUL 3X5	KALA	UN	5	R$ 22,20	R$ 111,00
245	LONA POLITILENO AZUL 5X10	KALA	UN	2	R$ 120,00	R$ 240,00
246	LONA POLITILENO AZUL 5X5	KALA	UN	5	R$ 37,00	R$ 185,00
247	LONA PRETA 4M	LONAX	M	200	R$ 1,05	R$ 210,00
249	LONA PRETA 8M	LONAX	M	200	R$ 3,10	R$ 620,00
250	LONA TRANSPARENTE	CONEX	M	200	R$ 9,65	R$ 1.930,00
251	LUVA 100MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,30	R$ 65,00
253	LUVA 40 MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,32	R$ 16,00
254	LUVA 50MM PARA ESGOTO	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,80	R$ 40,00
255	LUVA COM ROSCA PVC 3/4"	PLASTILIT	UN	100	R$ 0,85	R$ 85,00
259	LUVA EM PVC REFORCADA TAM G (LIMPEZA)	WORKER	UN	50	R$ 3,20	R$ 160,00
260	LUVA P/ ELETRODUTO 1 1/2"		UN	20	R$ 1,40	R$ 28,00
261	LUVA P/ ELETRODUTO 1"		UN	20	R$ 0,55	R$ 11,00
262	LUVA P/ ELETRODUTO 3/4""		UN	20	R$ 0,50	R$ 10,00
264	MANGUEIRA CORUGADA COM 50 METROS	TRAMONTINA	RL	20	R$ 37,50	R$ 750,00
268	MANGUEIRA PRETA 3/4"	PLASTIPG	M	1.000,00	R$ 0,38	R$ 380,00
269	MARTELO GRANDE COM CABO	COLLINS	UN	10	R$ 12,50	R$ 125,00
270	MASSA CALAFETAR 500 GRS	PLASTILIT	PCT	100	R$ 3,75	R$ 375,00
273	MEIA CANA PINHEIRO 1ª	ALBERSAI MADEIRAS	M	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
275	METRO EM MADEIRA	ALBERSAI MADEIRAS	UN	3	R$ 5,30	R$ 15,90
276	NIVEL DE MADEIRA	MONFORT	UN	3	R$ 6,10	R$ 18,30
278	PARAFUSO 5/8 PARA REX	CISER	UN	50	R$ 5,10	R$ 255,00
279	PARAFUSO C/ BUCHA PARA VASO SANITARIO	CISER	UN	50	R$ 0,50	R$ 25,00
280	PARAFUSO P MADEIRA RT PDZ CH 4,5X25MM	CISER	UN	1.000,00	R$ 0,06	R$ 60,00
281	PARAFUSO PARA REX PADRAO 15CM	CISER	UN	50	R$ 4,90	R$ 245,00
282	PAVER PARA CALCADA	JLL	M²	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
283	PIA PARA LAVATORIO WC	LOGASA	UN	20	R$ 19,00	R$ 380,00

284	PICARETA	TRAMONTINA	UN	5	R$ 20,30	R$ 101,50
285	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2"	ECCOFER	UN	30	R$ 1,90	R$ 57,00
287	PINCEL PARA PINTURA 4"	ECCOFER	UN	30	R$ 4,10	R$ 123,00
288	PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 50X90	FIUZA	UN	1.500,00	R$ 6,97	R$ 10.455,00
289	PLUG MACHO 03 PINOS	ILUMI	UN	100	R$ 2,45	R$ 245,00
290	PLUG MACHO 3 SAIDAS	ILUMI	UN	100	R$ 3,10	R$ 310,00
291	PLUG MACHO ADAPTADOR 02P+T	ILUMI	UN	100	R$ 3,45	R$ 345,00
292	PLUG P/ COMPUTADOR 2P CHATO + T	ILUMI	UN	20	R$ 3,90	R$ 78,00
293	PLUG P/ TELEFONE	ILUMI	UN	30	R$ 2,10	R$ 63,00
294	PLUG TIPO T 3 SAIDAS	ILUMI	UN	100	R$ 3,75	R$ 375,00
295	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	MAESTRO	UN	10	R$ 13,90	R$ 139,00
296	PO DE PEDRA	VIA VENETTO	M²	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
299	PORTA CHAPEADA LISA 0,80 X 2,10	ALBERSAI MADEIRAS	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00
300	PORTA INTERNA 0,70 X 2,10 EM COMPENSADO	ALBERSAI MADEIRAS	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
304	POSTE PARA PLACAS DE PRÉ MOLDADOS 3M	FIUZA	UN	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
305	PREGO COM CABECA 10 X 10	GERDAU	KG	50	R$ 9,50	R$ 475,00
306	PREGO COM CABECA 13 X 15	GERDAU	KG	50	R$ 6,75	R$ 337,50
307	PREGO COM CABECA 17 X 21	GERDAU	KG	50	R$ 5,75	R$ 287,50
308	PREGO COM CABECA 17 X 27	GERDAU	KG	100	R$ 5,72	R$ 572,00
310	PREGOS COM CABECA 20 X 30	GERDAU	KG	50	R$ 5,55	R$ 277,50
311	PREGOS COM CABECA 25 X 72	GERDAU	KG	500	R$ 6,75	R$ 3.375,00
314	PRESILHA 3/4"	WORKER	UN	50	R$ 0,65	R$ 32,50
315	RASTELO COM CABO	SCHNEIDER	UN	5	R$ 8,50	R$ 42,50
316	REATOR ELETRONICO 2X20 BIVOLT	GAREN	UN	500	R$ 11,50	R$ 5.750,00
318	REATOR METALICO/SODIO 250W EXTERNO	GAREN	UN	10	R$ 49,90	R$ 499,00
321	REFLETOR TA 400 E-27	TASCHIBRA	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
323	REFLETOR TIPO B	TASCHIBRA	UN	10	R$ 74,10	R$ 741,00
324	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 32MM 1 1/4"	AGUIA	UN	20	R$ 33,00	R$ 660,00
325	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM 1 1/2"	AGUIA	UN	20	R$ 29,50	R$ 590,00
326	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM 2"	AGUIA	UN	20	R$ 114,20	R$ 2.284,00
327	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 25MM ESFERA	AGUIA	UN	20	R$ 24,50	R$ 490,00
328	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 32MM ESFERA	AGUIA	UN	20	R$ 34,50	R$ 690,00
329	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	AGUIA	UN	20	R$ 4,85	R$ 97,00
330	REGISTRO ESFERA 40MM	VIQUIA	UN	20	R$ 10,35	R$ 207,00
331	REGISTRO ESFERA 50MM	VIQUIA	UN	20	R$ 11,50	R$ 230,00
332	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	WORKER	UN	3	R$ 14,50	R$ 43,50
335	REPARO VALVULA	AGUIA	UN	20	R$ 20,80	R$ 416,00
336	RESISTENCIA 220V 5500W	LORENZETTI	UN	30	R$ 5,90	R$ 177,00
337	REX PADRAO 1X1 (10X11,5CM)	ILUMI	UN	100	R$ 8,50	R$ 850,00
338	RIPA DE PINHEIRO 1ª 1X2"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 658,00	R$ 13.160,00
339	RIPA DE PINHEIRO 1ª 1X4"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
340	RIPA DE PINHEIRO 2ª 1X2"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
342	RIPA DE PINUS 1ª 1X2"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00
343	RIPA DE PINUS 1ª 1X4"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 358,00	R$ 7.160,00
344	RIPA DE PINUS 2ª 1X2"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 345,00	R$ 6.900,00
345	RIPA DE PINUS 2ª 1X4"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	20	R$ 355,00	R$ 7.100,00
346	ROLO ESPUMA 10 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 1,15	R$ 23,00
349	ROLO LA 10 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 1,90	R$ 38,00
351	ROLO LA 5 CM PARA PINTURA	ROMA	UN	20	R$ 1,30	R$ 26,00
352	RUFOS	ROMA	M²	300	R$ 59,00	R$ 17.700,00
354	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	NICHOLSON	UN	5	R$ 1,20	R$ 6,00
356	SIFAO HORIZONTAL	PLASTILIT	UN	20	R$ 4,40	R$ 88,00
357	SIFAO VERTICAL	PLASTILIT	UN	20	R$ 4,90	R$ 98,00
359	SOLVENTE PARA TINTAS GALAO COM 5 LITROS	FARBEN	UN	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
360	SUPORTE P/ SERRINHA DE CORTAR FERRO	CONEX	UN	5	R$ 7,80	R$ 39,00
363	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UN	10	R$ 25,00	R$ 250,00
364	SUPORTE PARA TOALHA BANHO	DELTA	UN	10	R$ 8,00	R$ 80,00
365	SUPORTE SABONETE LIQUIDO	PREMISSE	UN	10	R$ 24,50	R$ 245,00
366	T 90º PVC 25MM COM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
367	T 90º PVC 25MM SEM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 0,35	R$ 17,50
368	T 90º PVC 32MM COM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 2,50	R$ 125,00
370	T 90º PVC 40MM COM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 4,75	R$ 237,50
371	T 90º PVC 40MM SEM ROSCA	PLASTILIT	UN	50	R$ 2,40	R$ 120,00
372	T PVC 100 X 100MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 3,80	R$ 190,00
373	T PVC 100 X 50MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 3,20	R$ 160,00
374	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 12"	ALBERSAI MADEIRAS	M²	30	R$ 629,00	R$ 18.870,00
377	TABUA DE PINHEIRO DE 1ª 1 X 9"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	30	R$ 630,00	R$ 18.900,00
379	TABUA DE PINUS DE 1ª 1 X 9"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00
383	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 1ª LINHA	MARILENA	UN	3.000,00	R$ 1,10	R$ 3.300,00
384	TELHA DE CERAMICA FRANCESA 2ª LINHA	MARILENA	UN	3.000,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00
386	TELHA DE CERAMICA ROMANA 2ª LINHA	MARILENA	UN	3.000,00	R$ 0,95	R$ 2.850,00
390	TESOURA PARA PODA	FAMASTIL	UN	5	R$ 8,50	R$ 42,50
395	TINTA A OLEO GALAO C/ 3,600 LITROS CORES VARIADAS	FARBEN	UN	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
397	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCA FUNDO	MASSAFLEX	LTA	180	R$ 38,80	R$ 6.984,00
398	TINTA LATEX PVA C/ 18 LITROS CORES VARIADAS	DACAR	LTA	80	R$ 57,00	R$ 4.560,00
400	TINTA PARA ASSOALHO GALAO C/ 3,600 LITROS	MASSAFLEX	UN	20	R$ 26,00	R$ 520,00
401	TINTA PARA QUADRO ESCOLAR 3,600 LITROS	FARBEN	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
402	TINTA PVA BRANCA PARA FUNDO GALAO COM 3,600 LITROS	MASSAFLEX	UN	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00
407	TOMADA COM PLACA 2P+T	ILUMI	UN	100	R$ 3,20	R$ 320,00
408	TOMADA SOBREPOR 10A REDONDA	ILUMI	UN	100	R$ 2,45	R$ 245,00
409	TORNEIRA CROMADA 3/4" PARA LAVATORIO	BRASIL METAIS	UN	20	R$ 17,80	R$ 356,00
411	TORNEIRA DE METAL 3/4" PARA JARDIM	BRASIL METAIS	UN	50	R$ 8,00	R$ 400,00
412	TORNEIRA DE PVC 3/4" PARA JARDIM	REBOUÇAS	UN	50	R$ 0,90	R$ 45,00
416	TRILHO SIMPLES EM ALUMINIO PARA CORTINAS	PERFILADOS VANZIN	M	50	R$ 2,25	R$ 112,50
417	TRILHO TRIPLO EM ALUMINIO PARA CORTINAS	PERFILADOS VANZIN	M	50	R$ 3,90	R$ 195,00
418	TUBO AGUA 25MM	PLASTILIT	BAR	50	R$ 8,20	R$ 410,00
420	TUBO DE BENGALA	PLASTILIT	UN	20	R$ 6,40	R$ 128,00
421	TUBO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	BAR	300	R$ 16,50	R$ 4.950,00
423	TUBO ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	BAR	10	R$ 5,95	R$ 59,50
425	TUBO ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	BAR	30	R$ 42,50	R$ 1.275,00

426	TUBO GLAVANIZADO 3/4	LPP	BAR	20	R$ 11,90	R$ 238,00
427	UNIAO EM PVC 25MM	PLASTILIT	UN	20	R$ 1,10	R$ 22,00
428	UNIAO EM PVC 32MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 3,10	R$ 155,00
429	UNIAO EM PVC 40MM	PLASTILIT	UN	50	R$ 6,10	R$ 305,00
433	VALVULA 3 1/2X1 1/2" P/ PIA COZINHA SEM LADRAO	GRUPO PRELEX	UN	50	R$ 3,30	R$ 165,00
435	VALVULA PARA FOGAO A GAS COMPLETO	ALIANÇA	UN	20	R$ 14,10	R$ 282,00
452	VIGA DE PINHEIRO 3" X 3" DE 1ª	ALBERSAI MADEIRAS	M³	50	R$ 590,00	R$ 29.500,00
453	VIGOTE DE PINHEIRO 2X4"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	50	R$ 580,00	R$ 29.000,00
454	VIGOTE DE PINHEIRO 3X3"	ALBERSAI MADEIRAS	M³	50	R$ 575,00	R$ 28.750,00
458	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 17,00	R$ 170,00
462	VITRO 1,50X1,20 - SEM VIDRO	METALNORTE	UN	10	R$ 66,50	R$ 665,00
TOTAL						R$ 606.044,12

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	760	04.003.04.123.04032-081	0
2014	810	04.004.04.123.04032-080	0
2014	860	04.005.04.125.04032-079	0
2014	960	05.002.12.361.12012-070	0
2014	970	05.002.12.361.12012-070	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 4 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

OSNEI CABRAL DA SILVA
Osnei Cabral da Silva
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A196D5EE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014 - PREGÃO Nº 26/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: J. E. MENEGUEL & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ROZENDO COSTA CRISTO, 677 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 04.334.401/0001-39, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) JOAO EZEQUIEL MENEGUEL, residente e domiciliado à BARAO DE CAPANEMA, 540 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inacio Martins/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 26/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de materiais de construcao, ferramentas, material eletrico e hidraulico, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 223.765,00 (Duzentos e Vinte e Tres Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	ACRILICO 3MM	HEBRAPE	M²	300	R$ 170,00	R$ 51.000,00
14	ACRILICO 4MM	HEBRAPE	M²	300	R$ 195,00	R$ 58.500,00
109	CALHA PARA BEIRAL	TEVERI	M	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
110	CALHA PARA DIVISA	TEVERI	M²	300	R$ 58,00	R$ 17.400,00
405	TOLDO EM POLICARBONATO CRISTAL 4MM, COM FERRO 20X20 1M X 1,2M	HEBRAPE	UN	5	R$ 265,00	R$ 1.325,00
406	TOLDO EM POLICARBONATO CRISTAL 4MM, COM FERRO 20X20 1M X 1,9M	HEBRAPE	UN	5	R$ 448,00	R$ 2.240,00
447	VIDRO CANELADO	CEBRACE	M²	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
448	VIDRO INCOLOR 3MM	CEBRACE	M²	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
449	VIDRO INCOLOR 6MM	CEBRACE	M²	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
450	VIDRO MARTELADO	CEBRACE	M²	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
451	VIDRO SILEZIA	CEBRACE	M²	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
TOTAL						R$ 223.765,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.002.04.121.04022-094	0
2014	340	03.002.04.121.04022-094	510
2014	350	03.002.04.121.04022-094	511
2014	760	04.003.04.123.04032-081	0
2014	810	04.004.04.123.04032-080	0
2014	860	04.005.04.125.04032-079	0

2014	960	05.002.12.361.12012-070	0
2014	970	05.002.12.361.12012-070	103
2014	1100	05.002.12.361.12012-072	104
2014	1370	05.002.12.361.12012-075	102
2014	1800	06.002.10.301.10012-059	495
2014	1920	06.002.10.301.10012-060	0
2014	1930	06.002.10.301.10012-060	303
2014	1940	06.002.10.301.10012-060	510
2014	1950	06.002.10.301.10012-060	511
2014	2930	09.003.08.244.08012-025	0
2014	3470	10.002.20.606.20012-015	0

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 4 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO EZEQUIEL MENEGUEL
J. E. Meneguel & Cia. LTDA.
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:6C99550C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 sala B - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 01.846.805/0001-13, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) ALBINO SZYCHTA, residente e domiciliado à AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 83.157,00 (Oitenta e Tres Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
15	COLA QUENTE C/ 01 KG	TIPLER	UN	2	R$ 20,00	R$ 40,00
16	DUPLAGEM PNEU 1400X24	MOURÃO	UN	18	R$ 400,00	R$ 7.200,00
17	DUPLAGEM PNEU 17.5X25	MOURÃO	UN	24	R$ 700,00	R$ 16.800,00
18	DUPLAGEM PNEU 20.5X25	MOURÃO	UN	12	R$ 930,00	R$ 11.160,00
47	PROTETOR DE CAMARA 12,5 - 80 X 18	ABC	UN	8	R$ 29,00	R$ 232,00
56	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO	TIPLER	UN	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
58	RECAPAGEM PNEU 12.5X80X18	TIPLER	UN	8	R$ 365,00	R$ 2.920,00
59	RECAPAGEM PNEU 12X4X24	TIPLER	UN	4	R$ 435,00	R$ 1.740,00
62	RECAPAGEM PNEU 18X4X30	TIPLER	UN	4	R$ 760,00	R$ 3.040,00
63	RECAPAGEM PNEU 19,5 L - 24	TIPLER	UN	4	R$ 730,00	R$ 2.920,00
66	RECAPAGEM PNEU 750X16	TIPLER	UN	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
68	REMENDO FRIO R 03 CAIXA COM 40 UNIDADES	VULCAFLEX	CX	10	R$ 214,00	R$ 2.140,00
69	REMENDO FRIO R 05 CAIXA COM 25 UNIDADES	VULCAFLEX	CX	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
70	REMENDO PARA CAMARA DE AR TIP TOP Nº 05 COM 25 UNIDADES	VULCAFLEX	CX	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
71	REMENDO PARA CAMARA DE AR TIP TOP Nº 07 COM 10 UNIDADES	VULCAFLEX	CX	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
72	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA CAIXA COM 60 UNIDADES	VULCAFLEX	CX	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
73	REPARO PARA CAMARA DE AR - QUENTE C/ 01 KG	VULCAFLEX	CX	5	R$ 33,00	R$ 165,00
TOTAL						R$ 83.157,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.
A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.
Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.
Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:
76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.
05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou
09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.
O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ALBINO SZYCHTA
Fabi Recapagens de Pneus LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3BF3BEF5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:FURTUOSO & FURTUOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à DOUTOR JAVERT MADUREIRA, 1632 - CEP: 84174410 - BAIRRO: INVERNADA DO MATADOURO , Castro/PR, inscrita no CNPJ nº 17.857.448/0001-29, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) ELIANE FATIMA DE JESUS FURTUOSO CARNEIRO, residente e domiciliado à DOM PEDRO II, 1301 APTOo5 - CEP: 84165020 - BAIRRO: CENTRO, Castro/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 131.852,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
7	CAMARA DE AR 185 R14 C 102	QBOM GR14	UN	20	R$ 18,50	R$ 370,00
10	CAMARA DE AR 20.5X25	TORTUGA FE3026	UN	10	R$ 278,00	R$ 2.780,00
12	CAMARA DE AR 7.50X16	SPEEDMAX V TR75A	UN	110	R$ 32,00	R$ 3.520,00
22	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 80% CHÃO E 20% ASFALTO 16 LONAS	DUNLOP SP431	UN	80	R$ 1.072,00	R$ 85.760,00
44	PNEU 7.50X16 LISO 10 LONAS	TORNEL T305	UN	52	R$ 389,00	R$ 20.228,00
46	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	TORNEL T2100	UN	20	R$ 695,00	R$ 13.900,00
48	PROTETOR DE CAMARA 19,5 L - 24	ANDRADE	UN	8	R$ 37,00	R$ 296,00
49	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	ANDRADE	UN	140	R$ 18,00	R$ 2.520,00
54	PROTETOR DE CAMARA DE AR 750X16	ANDRADE	UN	112	R$ 12,75	R$ 1.428,00
55	PROTETOR DE CAMARA DE AR 900X20	ANDRADE	UN	60	R$ 17,50	R$ 1.050,00
TOTAL						R$ 131.852,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000

2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.

Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.

Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:

76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.

05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou

09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.

Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.

As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.
O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, oito dias de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FATIMA DE JESUS FURTUOSO CARNEIRO
Furtuoso & Furtuoso LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:A92FC2DE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:JK PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DR. JOAO COLIN, 1300 - CEP: 89204000 - BAIRRO: AMERCIA, JOINVILLE/SC, inscrita no CNPJ nº 78.653.946/0005-78, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) JAIME KOLLING, residente e domiciliado à RUA GERKS SE SELLOS ROCHA, 187 - CEP: 89218000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 11.792,00 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
33	PNEU 18X4X30 12 LONAS	FIRESTONE	UN	4	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00
41	PNEU 265X70 R16 RADIAL 06 LONAS	FIRESTONE	UN	8	R$ 499,00	R$ 3.992,00
TOTAL						R$ 11.792,00

.

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.

Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.

Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:

76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.

05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou

09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.
O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

JAIME KOLLING
JK Pneus LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:51E71C11

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA RUI BARBOSA, 383 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inacio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 01.075.832/0001-30, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado à RUA RUI BARBOSA, 383 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inacio Martins/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 27.399,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
28	PNEU 165X70 R 13 4 LONAS	DUNLOP	UN	132	R$ 125,00	R$ 16.500,00
30	PNEU 175X70 R 13 4 LONAS	DUNLOP	UN	66	R$ 124,00	R$ 8.184,00
74	SERVICO CAMBAGEM (POR EIXO)	BETINHO	UN	30	R$ 19,00	R$ 570,00
75	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (POR EIXO)	BETINHO	HR	80	R$ 9,00	R$ 720,00
76	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (POR RODA)	BETINHO	HR	190	R$ 7,50	R$ 1.425,00
TOTAL						R$ 27.399,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.

Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.

Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:

76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.

05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou

09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.

Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.

O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
Luiz Alberto Nunes de Oliveira - ME
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2F5C2BF6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR 277 KM 345, S/N MARGINAL - CEP: 85030230 - BAIRRO: VILA CARLI, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 00.805.922/0001-76, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) RUBENS KRUGER KASCZUK, residente e domiciliado à RUA EMILIANO PERNETA, 166 CASA - CEP: 85065070 - BAIRRO: ALTO XV, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 107.674,86 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
3	CAMARA DE AR 1100X22	LEFORT	UN	18	R$ 74,00	R$ 1.332,00
5	CAMARA DE AR 12X4X24	LEFORT	UN	4	R$ 79,79	R$ 319,16
14	CINEMATICO	CAPANEMA	UN	60	R$ 29,00	R$ 1.740,00
19	MANGUEIRA PARA RODOAR	FLEX	M	100	R$ 2,30	R$ 230,00
23	PNEU 1000X20 RADIAL LISO MISTO 80% CHÃO E 20% ASFALTO 16 LONAS	FIRESTONE T 819	UN	30	R$ 1.025,00	R$ 30.750,00
24	PNEU 1100X22 RADIAL LISO 16 LONAS	FIRESTONE FS 557	UN	18	R$ 1.205,00	R$ 21.690,00
31	PNEU 175X70 R 14 4 LONAS	SEIBERLING	UN	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
42	PNEU 600 R16 6 LONAS	MAGGION	UN	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
50	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1100X22	RUZZY	UN	12	R$ 20,00	R$ 240,00
53	PROTETOR DE CAMARA DE AR 600 R 16	RUZZY	UN	12	R$ 17,00	R$ 204,00
61	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	BOREX	UN	60	R$ 785,00	R$ 47.100,00
77	VALVULA DO RODOAR	SCHUERS	UN	30	R$ 2,99	R$ 89,70
TOTAL						R$ 107.674,86

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.
A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.
Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.
Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:
76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.
05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou
09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.

Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.

O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.

A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.

O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.

Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.

Compete à Prefeitura:

A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

Indicar o gestor do contrato;

Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

RUBENS KRUGER KASCZUK
Pneuforte Comercio e Recapagens LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:88952723

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:RECONOR RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV ZILDA SEIXAS DO AMARAL , 4260 - CEP: 86806380 - BAIRRO: PQ IND NORTE, APUCARANA/PR, inscrita no CNPJ nº 02.876.710/0001-05, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) EDISON JAIR DE MELLO, residente e domiciliado à AV ZILDA SEIXAS DO AMARAL, 4260 - CEP: 86806380 - BAIRRO: PQ IND NORTE, Apucarana/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 109.490,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
57	RECAPAGEM PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO	RANK	UN	100	R$ 269,00	R$ 26.900,00
60	RECAPAGEM PNEU 1400X24	RANK	UN	60	R$ 599,00	R$ 35.940,00
64	RECAPAGEM PNEU 20.5X25	RANK	UN	20	R$ 1.650,00	R$ 33.000,00
65	RECAPAGEM PNEU 215X75 R 17.5	RANK	UN	60	R$ 154,00	R$ 9.240,00
67	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO	RANK	UN	30	R$ 147,00	R$ 4.410,00
TOTAL						R$ 109.490,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.
A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.
Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.
Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:
76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.
05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou
09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.
O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.

As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

EDISON JAIR DE MELLO
Reconor Recapagem de Pneus LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CE369DBD

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 - PREGÃO Nº 24/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:SIMAO CIRINEU AQSNENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA VICENTE MACHADO , 2212 LOJA - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, GUARAPUAVA/PR, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio administrador, o(a) Sr.(a) SIMAO CIRINEU AQSENEN, residente e domiciliado à RUA CAPITAO ROCHA , 2925 CASA - CEP: 85010260 - BAIRRO: DOS ESTADOS, Guarapuava/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 24/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Aquisicao de pneus e acessorios, e contratacao de servicos de duplagem, recapagem, alinhamento, balanceamento e cambagem para veiculos da Frota Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 410.402,00 (Quatrocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Dois Reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R$ Unit	R$ Total
1	BICO DE AR	FLEX	UN	10	R$ 3,00	R$ 30,00
2	CAMARA DE AR 1000X20	RS	UN	140	R$ 60,00	R$ 8.400,00
4	CAMARA DE AR 12,5X80X18 BICO CURTO	RS	UN	8	R$ 65,00	R$ 520,00
6	CAMARA DE AR 17.5X25	RS	UN	24	R$ 156,00	R$ 3.744,00
8	CAMARA DE AR 18X4X30	RS	UN	4	R$ 178,00	R$ 712,00
9	CAMARA DE AR 19,5 L-24 BICO CURTO	RS	UN	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00

11	CAMARA DE AR 600 R16	RS	UN	12	R$ 38,00	R$ 456,00
13	CAMARA DE AR 900X20 (BICO LONGO)	RS	UN	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
20	PNEU 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	JK TYRE	UN	98	R$ 849,00	R$ 83.202,00
21	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO	JK TYRE	UN	42	R$ 781,00	R$ 32.802,00
25	PNEU 12,5 X 80 X 18 10 LONAS	ADDO INDIA	UN	4	R$ 890,00	R$ 3.560,00
26	PNEU 12X4X24 10 LONAS	SAFEGUARD	UN	4	R$ 924,00	R$ 3.696,00
27	PNEU 1400X24 16 LONAS	ADVANCE	UN	18	R$ 1.790,00	R$ 32.220,00
29	PNEU 17.5X25 16 LONAS	WEST LAKE	UN	24	R$ 2.190,00	R$ 52.560,00
32	PNEU 185 R14 C 102 8 LONAS	TORNEL	UN	12	R$ 240,00	R$ 2.880,00
34	PNEU 19,5 - L 24 16 LONAS	SAFEGUARD	UN	4	R$ 1.939,00	R$ 7.756,00
35	PNEU 20.5X25 BORRACHUDO 16 LONAS	POWERSTONE	UN	12	R$ 4.499,00	R$ 53.988,00
36	PNEU 205X55 R16 4 LONAS	CHENGSHAN	UN	12	R$ 249,00	R$ 2.988,00
37	PNEU 205X70 R15 6 LONAS	LING LONG	UN	12	R$ 339,00	R$ 4.068,00
38	PNEU 205X75 R 16 8 LONAS	CHENGSHAN	UN	36	R$ 345,00	R$ 12.420,00
39	PNEU 215X75 R17.5 8 LONAS	LING LONG	UN	68	R$ 535,00	R$ 36.380,00
40	PNEU 215X80 R 16 RADIAL 6 LONAS	GODRIDE	UN	12	R$ 339,00	R$ 4.068,00
43	PNEU 7.50X16 BORRACHUDO 10 LONAS	TORNEL	UN	60	R$ 459,00	R$ 27.540,00
45	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	JK TYRE	UN	40	R$ 719,00	R$ 28.760,00
51	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17.5X25	FLEX	UN	24	R$ 93,00	R$ 2.232,00
52	PROTETOR DE CAMARA DE AR 20.5X25	FLEX	UN	8	R$ 110,00	R$ 880,00
TOTAL						R$ 410.402,00

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2430	07.003.26.782.1501-046.3.3.90.30.00.00	000
2440	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	504
2450	07.003.26.782.1501-0463.3.90.30.00.00	512
2470	07.003.26.782.1501-0463.3.90.39.00.00	000
2480	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	504
2490	07.003.26.782.1501-046.3.90.39.00.00	512

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, não se admitindo prorrogação de qualquer espécie.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.
A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do Registro de Preços, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Parque de Máquinas do Município de Inácio Martins, sem custo adicional de frete.
Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem serão efetuados no estabelecimento comercial da empresa contratada, desde que esta esteja localizada num raio máximo de 60km da sede do município**.** O prazo de entrega dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem será de imediato a apresentação do veículo no estabelecimento, durante horário comercial, de segunda-feira a sábado.
Os serviços de recapagem e duplagem deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação do Município e entregues, após o devido conserto, em até 72 (setenta e duas) horas, no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.
A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs, conforme requisição de compra ou Nota de Empenho:
76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins.
05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou
09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 5% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do instrumento contratual, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos seguintes casos:
Lentidão, não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento contratual
Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
Por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A licitante vencedora deverá apresentar garantia de fábrica ou da própria revendedora de no mínimo 60 (sessenta) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos mesmos, contra qualquer defeito que venha a surgir, inclusive os de fabricação.
Como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, CERTIFICADO DE GARANTIA do fabricante ou documento similar.

O município de Inácio Martins permitirá o acesso de técnicos do fornecedor para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta e caso seja verificado qualquer irregularidade, o fornecedor deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.
O município de Inácio Martins observando qualquer irregularidade nos produtos/serviços fornecidos, deverá comunicar imediatamente à fornecedora, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 1 um dia útil, o item defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.
No caso de substituição, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado novo prazo de garantia de mais 05 (cinco) anos.
O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante fornecedora.
A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame e deverá estar declarada na proposta vencedora.
O fornecedor não poderá, em hipótese alguma, transferir a responsabilidade pela substituição em função de garantia ao fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Fornecer subsídios técnicos à manutenção preventiva e corretiva de seus produtos, sempre que for solicitado.
Providenciar às suas custas a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega e execução do objeto desta licitação.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

O presente instrumento fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
O fornecedor não poderá ceder o presente instrumento a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do município.
As partes, caso haja rescisão administrativa deste instrumento, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; o fornecedor reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste instrumento ao Edital de Pregão elencado no cabeçalho deste documento.
O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
A presente Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A presente Ata de Registro de Preços será utilizada exclusivamente pelo município de Inácio Martins e respectivos fundos municipais, e não será cedida, em hipótese alguma a nenhum outro órgão não participante da licitação ou não vinculado diretamente ao município de Inácio Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 8 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

SIMAO CIRINEU AQSENEN
Simao Cirineu Aqsnenen e Cia LTDA
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:5A4081A0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - PREGÃO Nº 30/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR:ALCINEI SOKOLOWSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 09.101.515/0001-52, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) empresário(a), o(a) Sr.(a) ALCINEI SOKOLOWSKI, residente e domiciliado à RUA DUQUE DE CAXIAS , 290 SALA - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 30/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de material de expediente, didatico e recreativo para atendimento as unidades da Prefeitura Municipal, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 30.960,72 (Trinta Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, C/ PORTA GIZ, MADEIRA 6X16CM	SOUZA	UN	105	R$ 2,55	R$ 267,75
1	15	BALÃO EM LATEX LISO BALÃO EM LATEX LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS	TOP	PCT	180	R$ 2,55	R$ 459,00
1	37	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA ESPIRAL COM 200 FOLHAS CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA ESPIRAL COM 200 FOLHAS	CREDEAL	UN	50	R$ 5,90	R$ 295,00
1	53	CANETA DE TINTA GEL CRISTAL, PONTA DE 0,8MM, TINTA METALICA SEM BOLHAS CANETA DE TINTA GEL CRISTAL, PONTA DE 0,8MM, TINTA METALICA SEM BOLHAS PARA ESCRITA SEM FALHAS; FLUXO ESTAVEL PARA UTILIZACAO EM PAPEIS BRANCOS E TAMBEM COLORIDOS, SECAGEM RAPIDA. COR DOURADO	TRIS	UN	20	R$ 1,90	R$ 38,00
1	55	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA, CAIXA COM 25 UNID, 1ª QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA FINA, SEM DEFEITOS DE ACABAMENTO E NO ENCAIXE DA TAMPA, DESLIZE FÁCIL DURANTE A ESCRITA E SEM FALHAS NA DISPERSÃO DE TINTA, CAIXA COM 25 UNIDADES, DE 1ª QUALIDADE	BIC	CX	110	R$ 18,90	R$ 2.079,00
1	66	CANETA PARA CD 2.0MM, COR AZUL	GOLLER	UN	50	R$ 1,15	R$ 57,50
1	67	CANETA PARA CD 2.0MM, COR PRETA	GOLLER	UN	50	R$ 1,15	R$ 57,50
1	84	CD-R 52X 700MB, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DIGIKLONE	CX	21	R$ 23,90	R$ 501,90
1	85	CD-RW COM CAPA DE PAPELAO, PARA DISCO UNITARIO	MAX PRINT	CX	130	R$ 1,07	R$ 139,10
1	92	CLIP METÁLICO Nº 04, CAIXA COM 50 UNIDADES	SAFRA	CX	200	R$ 1,40	R$ 280,00
1	97	CLIP METÁLICO Nº 08 COM 12 UNIDADES	WIRE FLEX	CX	20	R$ 1,25	R$ 25,00
1	100	COLA COLORIDA, CAIXA COM 6 POTES X 23G, CORES VARIADAS	DELTA	CX	220	R$ 4,15	R$ 913,00
1	104	COLA EM BASTAO, 40 GRAMAS	CIS	UN	120	R$ 1,90	R$ 228,00
1	111	COLA PARA ISOPOR 40 GRAMAS	MARIPEL	UN	320	R$ 1,40	R$ 448,00
1	115	CORTADORA DE PAPEL (GUILHOTINA) GUILHOTINA: ATÉ 5 FOLHAS DE 80G/M2 E CORTADORA: ATÉ 3 FOLHAS DE 75G/M2	MENNO	UN	5	R$ 129,99	R$ 649,95
1	116	DVD-RW 1,4 GB, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MULTILASER	CX	4	R$ 17,99	R$ 71,96
1	117	DVD-RW 1.4GB	MULTILASER	UN	20	R$ 1,79	R$ 35,80
1	136	ELÁSTICO CHATO 11MM Nº 18 X 10 METROS, COR BRANCA	DOLYTEX	UN	110	R$ 2,10	R$ 231,00
1	138	ENVELOPE 16X23, COR BRANCO ENVELOPE 16X23, COR BRANCO	FORONI	CX	1.000,00	R$ 0,13	R$ 130,00
1	140	ENVELOPE BRANCO 111,5X230MM ENVELOPE BRANCO 111,5X230MM	FORONI	UN	1.200,00	R$ 0,10	R$ 120,00
1	142	ENVELOPE KRAFT 162X229MM	FORONI	UN	12.050,00	R$ 0,08	R$ 964,00
1	149	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM PLASTICO PRETO CAP 70 FOLHAS, COM 50 UNID	MARES	PCT	40	R$ 5,99	R$ 239,60
1	150	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12MM TRANSPARENTE CAP 70 FOLHAS, COM 50 UNID	MARES	PCT	40	R$ 8,99	R$ 359,60
1	152	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14MM PLASTICO PRETO CAP 85 FOLHAS, COM 50 UNID	MARES	PCT	40	R$ 6,99	R$ 279,60
1	153	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17MM PLAST TRANSPARENTE CAP 100 FLS, COM 50 UN	MARES	PCT	40	R$ 12,99	R$ 519,60
1	157	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25MM PLAST TRANSPARENTE CAP 160 FLS, COM 28 UN	MARES	PCT	60	R$ 13,96	R$ 837,60
1	160	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33MM PLAST TRANSPARENTE CAP 250 FLS, COM 12 UN	MARES	PCT	80	R$ 11,85	R$ 948,00
1	161	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7MM PLAST PRETO CAP 25 FLS, COM 50 UN	MARES	PCT	40	R$ 2,99	R$ 119,60
1	163	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9MM PLAST PRETO CAP 50 FLS, COM 50 UN	MARES	PCT	40	R$ 3,99	R$ 159,60
1	169	ESTRELINHA POTES 1,5 GRAMAS COM 12 UNIDADES	WONNEY	CX	20	R$ 5,85	R$ 117,00
1	195	FITA DECORATIVA ESTAMPADA, 16MMX50MM, CORES VARIADAS	NIZURI	UN	40	R$ 7,70	R$ 308,00
1	207	GIZ DE CERA (GIZAO), CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS GIZ DE CERA (GIZAO). MATERIAL NAO TOXICO, CERAS DE ALTA QUALIDADE E PIGMENTOS. ANATOMICO. TRACO MACIO, EFICIENTE PARA COBERTURA DE GRANDES AREAS SEM ESFORCO. CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS	DELTA	CX	1.700,00	R$ 1,87	R$ 3.179,00
1	208	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM 64 PALITOS 0,77MM X 10MM	DELTA	CX	1.700,00	R$ 1,00	R$ 1.700,00
1	216	GRAMPEADOR MEDIO DE MESA 26/6 METALICO, PARA 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO, PARA 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, FRABRICADO EM CHAPA DE ACO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM 2 POSICOES (FECHADO E ABERTO) EM ACO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, DIMENSOES 163X40X54MM	GOLLER	UN	27	R$ 10,00	R$ 270,00
1	218	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 UNID	TRIS	CX	50	R$ 3,10	R$ 155,00
1	219	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BACCHI	CX	55	R$ 2,99	R$ 164,45
1	224	LANTEJOULA 10MM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 1000 UNIDADES	ACQUARELA	PCT	200	R$ 2,55	R$ 510,00
1	236	LAPISEIRA 0,5MM LAPISEIRA 0,5MM	ADECK	UN	20	R$ 1,30	R$ 26,00
1	247	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA OVAL, PARA USO EM QUADRO OU VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5	R$ 17,50	R$ 87,50

1	248	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, PONTA OVAL, PARA USO EM QUADRO OU VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5	R$ 17,50	R$ 87,50
1	249	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, PONTA OVAL, PARA USO EM QUADRO OU VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5	R$ 17,50	R$ 87,50
1	250	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, PONTA OVAL, PARA USO EM QUADRO OU VIDRO CAIXA COM 12 UNIDADES	MARIPEL	CX	5	R$ 17,50	R$ 87,50
1	265	OLHOS DE COELHO (ARTESANATO), GRANDES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	HONEY	PCT	62	R$ 1,99	R$ 123,38
1	266	OLHOS DE COELHO (ARTESANATO), PEQUENO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	HONEY	PCT	62	R$ 1,99	R$ 123,38
1	267	PALITO PARA CHURRASCO 2,5X2,5MM, COM 100 PALITOS	PALITEX	PCT	120	R$ 2,07	R$ 248,40
1	295	PAPEL CELOFANE 85X100CM DIVERSAS CORES	VMP	UN	130	R$ 0,71	R$ 92,30
1	300	PAPEL CONTATO COM MOTIVOS INFANTIS	VULCAN	M	40	R$ 4,92	R$ 196,80
1	311	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR AMARELO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	312	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR AZUL CLARO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	313	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR AZUL ESCURO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	314	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR BRANCO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	315	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR MARROM	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	316	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR PRETO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	317	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR ROSA	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	318	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR VERDE	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	319	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR VERDE LIMAO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	320	PAPEL DOBRADURA 48X60CM, NA COR VERMELHO	VMP	UN	40	R$ 0,22	R$ 8,80
1	333	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR AMARELO	CROMUS	UN	100	R$ 0,63	R$ 63,00
1	334	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR AZUL	CROMUS	UN	80	R$ 0,63	R$ 50,40
1	335	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR DOURADO	CROMUS	UN	120	R$ 0,63	R$ 75,60
1	336	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR PRATA	CROUS	UN	120	R$ 0,63	R$ 75,60
1	337	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR VERDE	CROMUS	UN	100	R$ 0,63	R$ 63,00
1	338	PAPEL LAMINADO 48X60CM, NA COR VERMELHO	CROMUS	UN	120	R$ 0,63	R$ 75,60
1	347	PAPEL SEDA 48X60CM 18G/M² NA COR AZUL	VMP	UN	350	R$ 0,15	R$ 52,50
1	348	PAPEL SEDA 48X60CM 18G/M² NA COR BRANCA	VMP	UN	350	R$ 0,15	R$ 52,50
1	349	PAPEL SEDA 48X60CM 18G/M² NA COR ROSA	VMP	UN	350	R$ 0,15	R$ 52,50
1	350	PAPEL SEDA 48X60CM 18G/M² NA COR VERDE	VMP	UN	350	R$ 0,15	R$ 52,50
1	351	PAPEL SEDA 48X60CM 18G/M² NA COR VERMELHA	VMP	UN	350	R$ 0,15	R$ 52,50
1	359	PASTA ARQUIVO TRADICIONAL EM CARTÃO EM PAPEL LITOGRAFADO (320X285X80M) PASTA ARQUIVO TRADICIONAL EM CARTÃO EM PAPEL LITOGRAFADO COM FERRAGEM DE ALEVANCA, OCULO EM AÇO (320X285X80MM)	FRAMA	UN	40	R$ 7,75	R$ 310,00
1	372	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CORES DIVERSAS	DELLO	UN	400	R$ 1,35	R$ 540,00
1	373	PENDRIVE 8GB, PRODUTO COM GARANTIA	SANDISK	UN	300	R$ 14,60	R$ 4.380,00
1	376	PILHA TAMANHO GRANDE, EMBALAG COM 2 UNIDS	BIC	UN	50	R$ 3,80	R$ 190,00
1	377	PILHA TAMANHO MEDIO, EMBALAG COM 2 UNIDS	ALFACEL	UN	30	R$ 3,99	R$ 119,70
1	378	PILHA TAMANHO PALITO, EMBALAG COM 4 UNIDS	ALFACEL	UN	10	R$ 3,50	R$ 35,00
1	379	PILHA TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ALFACEL	PCT	58	R$ 3,50	R$ 203,00
1	380	PILHA/BATERIA 9V	LIVCAT	UN	50	R$ 3,50	R$ 175,00
1	387	PINCEL DE CERDAS, Nº 04, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 04, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	250	R$ 1,15	R$ 287,50
1	388	PINCEL DE CERDAS, Nº 06, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 04, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	250	R$ 1,20	R$ 300,00
1	389	PINCEL DE CERDAS, Nº 08, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 08, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	150	R$ 1,30	R$ 195,00
1	391	PINCEL DE CERDAS, Nº 14, PARA PINTURA ESCOLAR PINCEL DE CERDAS, Nº 14, PARA PINTURA ESCOLAR, CHATO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO	ROMA	UN	150	R$ 1,79	R$ 268,50
1	397	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 15MM ESPESSURA	ISOFRIO	UN	100	R$ 2,85	R$ 285,00
1	404	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FINO, COM 4 FUROS, PACOTE COM 50 UNIDAD	ACP	PCT	80	R$ 5,60	R$ 448,00
1	405	PORTA CD PARA 20 UNIDADES PORTATIL	FUTURA	UN	5	R$ 5,50	R$ 27,50
1	408	PRANCHETA EM COMPENSADO	SOUZA	UN	150	R$ 1,95	R$ 292,50
1	409	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM 40ML, CAIXA COM 3 UNIDADES, CORES DIVERSAS	COMPACTOR	CX	75	R$ 9,75	R$ 731,25
1	412	REGUA DE MADEIRA, 1 METRO	STALO	UN	20	R$ 4,99	R$ 99,80
1	413	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, GRANDE	CAVIA	UN	130	R$ 9,30	R$ 1.209,00
1	414	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, PEQUENO	CAVIA	UN	130	R$ 5,99	R$ 778,70
1	430	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 40ML - AZUL	RADEX	UN	30	R$ 1,89	R$ 56,70
1	431	TINTA P/ CARIMBO AUTOMATICO 40ML - PRETO	RADEX	UN	30	R$ 1,89	R$ 56,70
1	451	TINTA RELEVO, CAIXA COM 6 CORES, 20 ML CADA, ATOXICA	ACRILEX	CX	20	R$ 9,99	R$ 199,80
						TOTAL	R$ 30.960,72

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.
Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
0000 (TODAS AS SECRETARIAS) E DEPARTAMENTOS	3.3.90.30.00.00	000, 101, 102, 103, 303

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.
O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.
Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.
Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.
As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;

Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;

Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.

Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.

Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.

Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.

Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.

Compete à Prefeitura:

A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;

Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

Indicar o gestor do contrato;

Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;

Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;

Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 16 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

ALCINEI SOKOLOWSKI
Alcinei Sokolowski ME
Empresario(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:04DA18F9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2014 - PREGÃO Nº 37/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 332, nesta cidade de Inácio Martins/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marino Kutianski, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 74 - Centro - Inácio Martins/PR, portador da Cédula de Identidade RG 57648082/PR e do CPF/MF sob nº 808.001.579-15, e
FORNECEDOR: PANIFICADORA E CONFEITARIA CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ nº 08.768.718/0001-34, neste ato devidamente representada pelo seu(ua) sócio(a) administrador(a), o(a) Sr.(a) MARIA INES CAMPOS, residente e domiciliado à RUA ITAPARA, 53 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, INACIO MARTINS/PR resolvem à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregao nº 37/2014, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
O presente instrumento tem por objeto a Registro de Precos para aquisicao de lanches para a Secretaria Municipal de Educacao, obedecendo às especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste contrato.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 024/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o fornecimento do objeto é de R$ 132.977,50 (Cento e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	1	BOLACHA CASEIRA	KG	80,00	16,50
1	2	BOLO BRIGADEIRO BRANCO COM MORANGO	KG	15,00	24,00
1	3	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	KG	40,00	16,50
1	4	BOLO DE CENOURA	KG	30,00	16,50
1	5	BOLO DE CREME COM SONHO DE VALSA	KG	15,00	24,00
1	6	BOLO DE FUBA	KG	20,00	16,50
1	7	BOLO FESTA RECHEADO	KG	30,00	22,00
1	8	BOLO MÁRMORE	KG	20,00	16,50
1	9	BOLO NEGA MALUCA	KG	290,00	17,50
1	10	BOLO SEM RECHEIO SABORES - LARANJA/COCO/ BAUNILHA	KG	290,00	16,50
2	1	CHINEQUE DE CREME - GRANDE	UN	3.600,00	2,25
2	2	COXINHA	UN	50,00	3,00
2	3	COXINHA (CENTENA)	CENT	20,00	48,00
2	4	ESFIRRA DE CARNE - GRANDE	UN	2.000,00	3,25
2	5	HAMBURGÃO ASSADO	UN	1.800,00	5,50
2	6	MINI BOLO BRANCO COM COBERTURA E CONFEITOS COLORIDOS	UN	1.800,00	2,50
2	7	MINI BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E GRANULADO	UN	1.800,00	2,50
2	8	MINI CACHORRO QUENTE	UN	2.000,00	2,00
2	9	MINI PANETONE DE FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE	UN	1.800,00	2,75
2	10	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	UN	1.800,00	3,25
2	11	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	UN	2.000,00	2,00
2	12	MINI SONHO	UN	3.000,00	0,45
2	13	MISTO FRIO - SANDUÍCHE DE PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO	UN	200,00	2,25
2	14	PASTEIZINHOS (CENTENA)	CENT	20,00	48,00
2	15	PASTELÃO ASSADO DE FRANGO - GRANDE	UN	2.000,00	3,25
2	16	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	CENT	20,00	48,00
2	17	RISOLES (CENTENA)	CENT	20,00	48,00
2	18	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	UN	3.600,00	2,25
2	19	TORTA SALGADA	KG	450,00	18,00
2	20	X-SALADA	UN	150,00	4,75
3	1	MINI BROA INTEGRAL	UN	4.800,00	1,00
3	2	PÃO CASEIRO FATIADO	UN	1.200,00	4,00
3	3	PÃO DE FORMA FATIADO	UN	600,00	5,25
3	4	PÃO DE HAMBÚRGUER - TAMANHO MÉDIO	UN	3.200,00	1,00
3	5	PÃO DE HOT DOG	UN	4.800,00	1,20
3	6	PÃO DE LEITE - TAMANHO MÉDIO	UN	6.400,00	1,00
3	7	PAO DE QUEIJO	KG	180,00	18,00
3	8	PÃO FRANCÊS	KG	500,00	7,00
3	9	PAO INTEGRAL FATIADO	UN	500,00	4,50

As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1080	05.002.12.361.1201.2072	000
2014	1090	05.002.12.361.1201.2072	103
2014	1100	05.002.12.361.1201.2072	104
2014	1370	05.002.12.361.1201.2075	102
2014	1020	05.002.12.361.1201.2071	000
2014	1030	05.002.12.361.1201.2071	111

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de execução e vigência da presente licitação para fins contratuais será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento.

O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

Os quantitativos licitados são meramente estimativos e serão retirados em partes, de acordo com as necessidades do município, dentro do prazo de execução do contrato, não sendo obrigada a aquisição de todo o objeto pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins, e nem a necessidade de quantidade mínima para a formalização de pedido.

Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) horas** após a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro órgão a ser determinado pela Administração Municipal, sem custo adicional de frete.

A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 1 (um) dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
As Notas Fiscais serão emitidas para os seguintes CNPJs: 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins Prefeitura ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90 – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra.
Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
No corpo da Nota Fiscal, a contratada deverá mencionar o numero do pregão e do instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento ou providenciar a emissão de boleto bancário corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.
A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.
O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite a contratada a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.
Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Pela recusa em assinar o instrumento contratual, em apresentar a caução ou em cumprir com o valor de lance já ofertado, o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total que viria a ser contratado.
Pela recusa em cumprir o fornecimento ou a prestação dos serviços, será o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993.
Em caso de atraso injustificado no cumprimento do previsto neste Edital, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% do valor da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento não cumprida, por dia de atraso, até o limite de 9,99% do valor total do contrato.
Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
As multas mencionadas serão descontadas dos pagamentos a que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e demais alterações.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Constituem motivo para rescisão do contrato os elencados no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.
A rescisão do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/1993;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
judicial, nos termos da legislação;
Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à Autoridade Competente da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
for conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
por motivos de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e contrato assinado;
Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Administração;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela Contratada.
Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre o objeto do contrato.
Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
Respeitar e aplicar incontestavelmente a **legislação** legal aplicada ao fornecimento.
Compete à Prefeitura:
A prática de todos os atos de controle e administração do contrato;
Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
Indicar o gestor do contrato;
Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo determinado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIO DE REAJUSTE, CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços contratados não serão reajustados durante seu prazo de execução.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao município de Inácio Martins "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o "Órgão Gerenciador" poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação (Inc. II, do § 3º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).
Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo MUNICÍPIO, constante do Item 2 do Termo de Referência – Anexo I;
Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO para o Item;
Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo(a) titular do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato;
Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS QUESTÕES DIVERSAS
O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
As partes CONTRATANTES, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações; A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão elencado no Cabeçalho deste documento.
A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL
12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, contratação e execução dela decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Inácio Martins, 24 de abril de 2014.

MARINO KUTIANSKI
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA INES CAMPOS
Panificadora e Confeitaria Campos LTDA
Socio(a) Administrador(a)
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome
RG

Nome
RG

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:3EA06B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	24.000.000,00	0,000	28.788.153,26	0,000	4.788.153,26	19,95
Receita Primária (I)	22.431.500,00	0,000	28.420.360,10	0,000	5.988.860,10	26,70
Despesa Total	24.000.000,00	0,000	24.721.462,15	0,000	721.462,15	3,01
Despesa Primária (II)	22.780.000,00	0,000	23.602.335,97	0,000	822.335,97	3,61
Resultado Primário (III)=(I - II)	(348.500,00)	0,000	4.818.024,13	0,000	5.166.524,13	-1482,50
Resultado Nominal	-	0,000	(717.421,66)	0,000	(717.421,66)	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	0,000	3.764.074,38	0,000	3.764.074,38	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	3.764.074,38	0,000	3.764.074,38	0,00
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 26m.						
NOTA EXPLICATIVA:						

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario de Administraçao

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C596D88C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte	45.150,00	47.900,00	51.000,00	
Taxas pelo exercicio do poder de policia	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte	57.690,00	61.135,00	64.775,00	
Taxas pela prestação de serviços	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte	99.900,00	105.900,00	112.500,00	
Multas e outros	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte	116.841,00	124.047,00	131.664,00	
TOTAL			319.581,00	338.982,00	359.939,00	
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 45m.						
NOTA EXPLICATIVA: Valores estimados para concessão a titulo de descontos conforme previsão em leis específicas.						

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F9BEC678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2015			2016			2017	
		Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	31.918.049,00	31.918.049,00	0,000	33.846.642,00	33.846.642,00	0,000	35.946.352,00	35.946.352,00	0,000
Receita Primária (I)	28.849.199,00	28.849.199,00	0,000	30.578.692,00	30.578.692,00	0,000	32.473.952,00	32.473.952,00	0,000
Despesa Total	31.918.049,00	31.918.049,00	0,000	33.846.642,00	33.846.642,00	0,000	35.946.352,00	35.946.352,00	0,000
Despesa Primária (II)	27.983.723,00	27.983.723,00	0,000	29.661.331,00	29.661.331,00	0,000	31.499.733,00	31.499.733,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	865.476,00	865.476,00	0,000	917.361,00	917.361,00	0,000	974.219,00	974.219,00	0,000
Resultado Nominal	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 24m.									
NOTA EXPLICATIVA:									

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7E6743C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	28.539.456,74	24.000.000,00	-15,91	30.062.990,00	25,26	31.918.049,00	6,17	33.846.642,00	6,04	35.946.352,00	6,20
Receita Primária (I)	27.231.670,04	22.431.500,00	-17,63	27.173.980,00	21,14	28.849.199,00	6,16	30.578.692,00	5,99	32.473.952,00	6,20
Despesa Total	27.451.625,36	24.000.000,00	-12,57	30.062.990,00	25,26	31.918.049,00	6,17	33.846.642,00	6,04	35.946.352,00	6,20
Despesa Primária (II)	26.368.924,41	22.780.000,00	-13,61	26.358.760,00	15,71	27.983.723,00	6,16	29.661.331,00	5,99	31.499.733,00	6,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	862.745,63	(348.500,00)	-140,39	815.220,00	-333,92	865.476,00	6,16	917.361,00	6,00	974.219,00	6,20
Resultado Nominal	(1.076.439,46)	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.783.830,70	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	253.078,44	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	28.539.456,74	24.000.000,00	-15,91	30.062.990,00	25,26	31.918.049,00	6,17	33.846.642,00	6,04	35.946.352,00	6,20
Receita Primária (I)	27.231.670,04	22.431.500,00	-17,63	27.173.980,00	21,14	28.849.199,00	6,16	30.578.692,00	5,99	32.473.952,00	6,20
Despesa Total	27.451.625,36	24.000.000,00	-12,57	30.062.990,00	25,26	31.918.049,00	6,17	33.846.642,00	6,04	35.946.352,00	6,20
Despesa Primária (II)	26.368.924,41	22.780.000,00	-13,61	26.358.760,00	15,71	27.983.723,00	6,16	29.661.331,00	5,99	31.499.733,00	6,20
Resultado Primário (III)=(I - II)	862.745,63	(348.500,00)	-140,39	815.220,00	-333,92	865.476,00	6,16	917.361,00	6,00	974.219,00	6,20
Resultado Nominal	(1.076.439,46)	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.783.830,70	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	253.078,44	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: PRONIM PL, 14/Abr/2014, 08h e 28m.											
NOTA EXPLICATIVA:											

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretário Administração

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:EBD99D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 3.664 DE 09/05/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 1.067.413,70

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão dereais), alterando o exercício da programação do projeto 1.047 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
13.001.15.451.0020.1.047.	Construção de novo acesso para a Vila Rosa		
4.4.90.51.00.00.	864	OBRAS INSTALAÇÕES	
1.000.000,00			
		Total do Crédito Adicional:	1.000.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.413,70 (sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e setenta centavos), alterando o exercício da programação do projeto1.047 na Lei 3584/2013 – PPA 2014-2017 e passando a constar na Lei 3582/2013 – LDO 2014 e na Lei 3597/2013, a seguinte Funcional Programática:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
13.001.15.451.0020.1.047.	Construção de novo acesso para a Vila Rosa		
4.4.90.51.00.00.	1000	OBRAS INSTALAÇÕES	67.413,70
		Total do Crédito Adicional:	67.413,70

Artigo 3º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações, com a seguinte estrutura:

Órgão:	13 Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade	13001 Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
Função:	15 Urbanismo
Subfunção:	451 Infraestrutura Urbana
Programa:	0020 Palmeira sem fronteiras
Projeto/Atividade:	1.047 Contrução de novo acesso para a Vila Rosa

Descrição da ação	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade De Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Contrução de novo acesso para a Vila Rosa	Possibilitar a travessia da PR 151 com segurança aos moradores da Vila Rosa e toda a população.	Projeto	População benficiada	Unidade	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	2014	30000	1.067.413,70
Justificativa	A construção e melhoria de novos acessos aos bairros, contribui significativamente para a redução de acidentes e ainda, garante mais segurança aos pedestres.					Total no PPA		1.067.413,70

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA			
Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	2017
4.4.90.51.00.00	864	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	67.413,70
		TOTAL	1.067.413,70

Artigo 4º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.72.99.99.07.00	Fonte: 864	
	Total Receita:	1.000.000,00

Artigo 5º- Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento	
05.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento	
05.001.16.482.0005.5.115.	Execução de Obras do Consórcio Imobiliário – PROJETO CASA DIGNA	
3.3.90.36.00.00. 1000	OBRAS INSTALAÇÕES	67.413,70
	Total Reduzido:	67.413,70

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Eu, ,Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Fernando Cézar Zarpellon Júnior
Código Identificador:E2D428C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2014.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2014.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA**, sito à ROD PRT 163, KM 142, 0000 - CEP: 85790000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.865.434/0001-89, para o **AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E ARLA 32 AGENTE DE REDUÇÃO LÍQUIDO:** Aquisição de Diesel S-10 e Arla 32 Agente de Redução Líquido para abastecimento dos veículos da Frota Municipal., no valor de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** por um período de 12 Meses, conforme abaixo descrito:

AUTO POSTO MISSIONEIRO D'OESTE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OLEO DIESEL S-10		LT	30.000,00	2,55	76.500,00
1	2	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO GL 20 LTS		UN	100,00	75,00	7.500,00
						TOTAL	84.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 12/05/2014.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:5ADF3AAB